



# Diário Oficial de Bauru

ANO XVIII - Edição 2.300

www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 26 DE SETEMBRO DE 2.013

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça  
Prefeito Municipal

**Seção I**  
**Gabinete do Prefeito**  
Marcelo Araújo  
Chefe de Gabinete Interino

## LEIS MUNICIPAIS

### LEI Nº 6.411, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.013

P. 38.161/13 Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos municipais para as entidades esportivas do setor privado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos municipais para as Entidades Esportivas do setor privado, abaixo identificadas, com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo, nos respectivos totais estimados, visando desenvolver as seguintes modalidades:

**Finalidade: Convênio de incentivo ao esporte**

Item	Entidade	Modalidade	Meta	Repasso Municipal
1	Associação Bauru Basketball Team	Basquete Masc.	45	R\$ 55.000,00
2	Associação Atlética FIB	Futsal Masc.	120	R\$ 55.000,00
3	Inst. Desp. Cultural e Educ. de Bauru	Futebol Fem.	100	R\$ 10.000,00
4	Inst. Desp. Cultural e Educ. de Bauru	Futsal Fem.	40	R\$ 10.000,00
5	Bauru Tênis Clube	Tênis	60	R\$ 55.000,00
6	Fundação Toledo	Voleibol Masc.	200	R\$ 30.000,00
7	Associação Bauruense de Handebol	Handebol	96	R\$ 20.000,00
8	Associação Atlética Banco do Brasil	Handebol	1200	R\$ 30.000,00
9	Associação Bushido Judô Pais e Amigos	Judô	60	R\$ 30.000,00
10	Associação Bauruense de Desp. Aquáticos	Natação	1.000	R\$ 25.000,00
11	Associação Bauruense de Desp. Aquáticos	Polo Aquático	1.000	R\$ 25.000,00
12	Associação Bauruense de Desp. Aquáticos	Natação Master	500	R\$ 5.000,00
13	Associação Luso Brasileira de Bauru	Taekwondo	48	R\$ 10.000,00
14	Associação Luso Brasileira de Bauru	Gin. Rítmica	20	R\$ 10.000,00
15	Associação Luso Brasileira de Bauru	Xadrez	130	R\$ 30.000,00
16	Associação Luso Brasileira de Bauru	Voleibol Fem.	200	R\$ 55.000,00
17	Associação Luso Brasileira de Bauru	Voleibol 3ª Idade	100	R\$ 20.000,00
18	Associação Luso Brasileira de Bauru	Basquete Masc.	500	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 490.000,00</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 23 de setembro de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MAURÍCIO PONTES PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
ROGER BARUDE CAMARGO  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### LEI Nº 6.412, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.013

P. 51.504/12 Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 6.296, de 12 de dezembro de 2.012, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Convênio, repasses de recursos públicos municipais para as entidades do setor privado que identifica, conforme especificado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 6.296, de 12 de dezembro de 2.012, fica alterado a fim de acrescentar 10 alunos na Associação de Pais para Integração Escolar da Criança Especial – APIECE, passando de 20 para 30 alunos, a partir de 01 de agosto de 2.013.  
Art. 2º (...)

Entidades	Nº alunos	Valor Mensal	Valor anual verba subvenção	Valor da verba auxílio	Valor anual do convênio
(...)					
APIECE	30	R\$ 6.689,10	R\$ 64.661,30	-	R\$ 64.661,30
(...)					

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2.013.

Bauru, 23 de setembro de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MAURÍCIO PONTES PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
VERA MARIZA REGINO CASÉRIO  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### LEI Nº 6.414, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.013

P. 40.319/12 Revoga a Lei nº 6.295, de 07 de dezembro de 2.012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.295, de 07 de dezembro de 2.012, alterada pela Lei nº 6.369, de 21 de junho de 2.013 que autoriza o Poder Executivo a destinar uma área de terreno a empresa PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA - EPP em regime de concessão de direito real de uso.

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 23 de setembro de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MAURÍCIO PONTES PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
ARNALDO RIBEIRO PINTO  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### LEI Nº 6.415, 23 DE SETEMBRO DE 2.013

P. 34.904/13 Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Cultura, cria o Conselho Municipal de Política Cultural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**

- Art. 1º A cultura, direito de todos e manifestação de caráter subjetivo e coletivo no seio do corpo social, deve ser estimulada, valorizada, defendida e preservada pelo Poder Público Municipal, com a participação de todos os segmentos sociais, visando a realização integral da pessoa humana.
- Parágrafo único. Para a consecução dos fins previstos neste artigo, a Política Municipal de Cultura visará:
- I - Garantir a liberdade de expressão, criação e produção no campo cultural;
  - II - Garantir o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição;
  - III - Promover e incentivar a criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais nos vários campos da cultura e das artes;
  - IV - Realizar a cultura como política pública, enriquecendo-a de modo a aprimorar a perspectiva de vida dos cidadãos e da coletividade;
  - V - Superar a distância entre produtores e receptores de informação e cultura, oferecendo à população o acesso à produção cultural, renovando a auto-estima, fortalecendo os vínculos com a cidade, estimulando atitudes críticas e cidadãs e proporcionando prazer e conhecimento;
  - VI - Promover a descentralização das ações culturais do Município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda a municipalidade;
  - VII - Fortalecer o meio cultural bauruense, formando um público exigente e participativo, desenvolvendo condições para artistas, técnicos e produtores aperfeiçoarem seu trabalho na cidade;
  - VIII - Garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;
  - IX - Proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais;
  - X - Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir co-responsabilidades pelo desenvolvimento e pela sustentação das manifestações e projetos culturais;
  - XI - Desenvolver a política municipal de cultura, em consonância com outras políticas públicas, a fim de atender amplamente ao cidadão e à coletividade;
  - XII - Levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do Município e a memória material e imaterial da comunidade; e
  - XIII - Proteger e estimular, especialmente, as manifestações das culturas populares, indígenas, afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo civilizatório do Município.

- Art. 2º A Política Municipal de Cultura será aprovada pela Conferência Municipal de Cultura, num intervalo máximo de 4 (quatro) anos, em consonância com a realização das Conferências Nacionais de Cultura e se realizará, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

- Parágrafo único. O regulamento da Conferência Municipal de Cultura, sua dinâmica e finalidades serão propostos pela Secretaria Municipal de Cultura, com análise e aprovação do Conselho Municipal de Cultura.

## **CAPÍTULO II DA INSTITUIÇÃO**

- Art. 3º Fica estabelecido o Conselho Municipal de Política Cultural, órgão consultivo e fiscalizador com funções deliberativas das ações culturais do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

## **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES**

- Art. 4º O Conselho Municipal de Política Cultural tem por objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural no Município de Bauru, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

- Art. 5º São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural:
- I - Realizar em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura a implantação da Conferência Municipal de Cultura;
  - II - Definir as propostas na Política Municipal de Cultura;
  - III - Acompanhar a elaboração e opinar sobre propostas orçamentárias do Município para a cultura;
  - IV - Opinar, perante os poderes públicos, sobre os atos legislativos e regulamentadores concernentes à cultura;
  - V - Pronunciar-se, emitir pareceres, prestar informações e oferecer propostas sobre assuntos que digam respeito à cultura;
  - VI - Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento na cultura;

- VII - Defender o patrimônio cultural do Município e incentivar sua difusão e proteção.
- VIII - Definir prioridades na consecução da política municipal de cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;
- IX - Acompanhar as atividades culturais promovidas pela Prefeitura Municipal, bem como pelas entidades culturais conveniadas com a Prefeitura Municipal;
- X - Propor normas e diretrizes para o financiamento de projetos culturais;
- XI - Avaliar a execução das diretrizes e metas anuais dos Departamentos de Ação Cultural e Departamento de Proteção ao Patrimônio Cultural, material e imaterial, bem como suas relações com a sociedade civil;
- XII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XIII - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura, em âmbito municipal, estadual e federal;
- XIV - Propor diretrizes e fiscalizar a destinação dos recursos do Fundo Especial de Promoção das Atividades Culturais – FEPAC;
- XV - Pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;
- XVI - Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando o exercício da cidadania cultural como direito de produção, acesso e fruição de bens culturais e de preservação da memória cultural e artística;
- XVII - Estimular a comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a sociedade civil e o governo municipal no campo cultural.

## **CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

### Seção I

#### Da composição

- Art. 6º O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 18 (dezoito) membros titulares, e suplentes a saber:
- I - O Secretário Municipal de Cultura, membro nato;
  - II - 01 (um) representante do Departamento de Ação Cultural da Secretaria Municipal de Cultura;
  - III - 01 (um) Representante do Departamento de Patrimônio Histórico Cultural da Secretaria Municipal de Cultura;
  - IV - 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
  - V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
  - VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social;
  - VII - 01 (um) representante de ações culturais do governo do Estado no Município (Oficina Cultural);
  - VIII - 01 (um) representante de Instituições de Ensino Superior Pública de Bauru com cursos relacionados à área artística e/ou cultural;
  - IX - 01 (um) representante de Instituições de Ensino Superior Privadas de Bauru com cursos relacionados à área artística e/ou cultura;
  - X - 01 (um) representante de Instituições do Sistema “S” (SESC, SENAI, SENAT ou SENAC);
  - XI - 01 (um) representante das artes cênicas (teatro e circo);
  - XII - 01 (um) representante da dança;
  - XIII - 01 (um) representante da literatura;
  - XIV - 01 (um) representante da música;
  - XV - 01 (um) representante das artes visuais;
  - XVI - 01 (um) representante do Audio Visual;
  - XVII - 01 (um) representante da Cultura Popular;
  - XVIII - 01 (um) representante do movimento Hip Hop.
- § 1º Para cada membro titular haverá um membro de suplência, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá no caso de vacância.
- § 2º Os representantes previstos nos incisos I a VI serão indicados pelo Prefeito Municipal ou pelos respectivos órgãos, instituições ou fundações e poderão ser substituídos a qualquer tempo, se houver cessação de vínculo com a entidade que os indicou.
- § 3º Os representantes previstos nos incisos XI a XVIII serão eleitos pelos seus pares, em reuniões públicas, previamente convocadas e divulgadas em veículo oficial.
- Art. 7º Os membros do Conselho não serão remunerados, mas suas funções são consideradas de relevante interesse público.
- Art. 8º Os conselheiros eleitos e indicados, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por

	Decreto do Chefe do Executivo Municipal.		
Art. 9º	O mandato dos conselheiros titulares e suplentes terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.	§ 1º	organizações da comunidade, envolvidas com cada área setorial. As Comissões serão compostas por, no mínimo, 03 (três) membros e cada conselheiro deverá estar vinculado, por opção própria a uma das Comissões.
Art. 10	O mandato dos membros do Conselho será extinto por renúncia expressa ou tácita.	§ 2º	As Comissões serão dirigidas por um Coordenador, indicado pela Presidência e aprovado pelo Plenário, a quem compete:
§ 1º	Entender-se-á por renúncia tácita a ausência, sem justa causa ou pedido de licença, a 3 (três) sessões consecutivas, ou a ausência à metade das sessões realizadas no decurso de um ano.		I - Conduzir os trabalhos da Câmara; II - Coordenar as reuniões da Câmara; III - Assinar expedientes, encaminhando-os à Presidência.
§ 2º	Em caso de vacância, assumirá a titularidade o conselheiro suplente, passando-se a suplência para novo membro a ser indicado pelo respectivo órgão ou instituição, no caso dos representantes previstos nos incisos I a IX do art. 6º, ou promovendo-se o próximo suplente pelas mesmas vias utilizadas na primeira indicação, no caso dos representantes previstos nos incisos X a XVIII do art. 6º.	Art. 17	O Conselho Municipal de Política Cultural se divide nas seguintes Comissões:
§ 3º	No caso do parágrafo anterior, não havendo representante eleito para assumir a vaga, realizar-se-á nova eleição.		I – Ação Cultural; II - Projetos; III – Leis e Fomento; IV – Linguagens.
§ 4º	Em qualquer caso de vacância, o membro titular ou suplente que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato de seu antecessor.	Art. 18	A Secretaria Executiva é órgão de assessoramento, apoio administrativo e operacional, sendo exercida pelo 1º Secretário, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo 2º Secretário.
Art. 11	A composição do Conselho poderá ser alterada, mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) de seus conselheiros, em reunião ordinária especialmente convocada para esse fim, desde que mantida a paridade entre o número de representantes da sociedade civil e de órgãos governamentais.	Parágrafo único.	O Primeiro Secretário e o Segundo Secretário serão indicados pela Presidência e aprovadas suas indicações pelo Plenário.
	Seção II Da organização	Art. 19	À Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Políticas Culturais compete:
Art. 12	O Conselho Municipal de Política Cultural de Bauru terá a seguinte organização:		I - Levantar e sistematizar informações, legislação e normas, que permitam ao Conselho tomar as decisões previstas no Regimento; II - Executar atividades técnico-administrativas de apoio; III - Expedir e publicar atos de convocação das sessões plenárias; IV - Auxiliar o Presidente na preparação das pautas das sessões plenárias; V - Secretariar as sessões, lavrar atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Plenário; VI - Apoiar os trabalhos dos Coordenadores das Câmaras Setoriais e das Comissões; VII - Preparar e controlar a publicação no órgão oficial do Município das deliberações aprovadas; VIII - Dar ampla publicidade às sessões e às deliberações do Conselho.
	I - Presidência (Obrigatório); II - Plenário (Obrigatório); III – Comissões (Obrigatório); IV - Câmaras Setoriais (Opcional).	Art. 20	Aos membros do Conselho Municipal de Política Cultural compete:
Art. 13	A Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural superintende todas as atividades e é exercida pelo Presidente, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Vice Presidente.		I - Participar do Plenário, das Comissões, eventualmente, das Câmaras Setoriais; II - Propor a criação de Comissões; III - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas; IV - Deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho; V - Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse do Conselho; VI - Requerer votação de matéria em regime de urgência; VII - Requisitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições; VIII - Executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência e pelo Plenário; IX - Apresentar proposições para alterações no Regimento Interno.
§ 1º	O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelos seus pares dentre os conselheiros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.		<b>CAPÍTULO V DAS SESSÕES PLENÁRIAS</b>
§ 2º	Para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente serão exigidos a presença e o voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos conselheiros no exercício da titularidade.	Art. 21	O Conselho terá sessões ordinárias, podendo reunir-se extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou em atendimento a requerimento da maioria simples dos conselheiros no exercício da titularidade.
Art. 14	À Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural compete:	Art. 22	As convocações para as sessões plenárias ordinárias, com as matérias constantes da Ordem do Dia, serão enviadas por via postal regular e/ou eletrônica, para os conselheiros titulares e suplentes, respeitando-se o prazo mínimo de antecedência de 7 (sete) dias, exceção feita para as sessões extraordinárias.
	I - Representar, dirigir e supervisionar as atividades do Conselho; II - Convocar e presidir as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias; III - Tomar parte nas discussões e exercer, nas sessões plenárias, igual direito de voto e, nos casos de empate, o voto de qualidade; IV - Baixar atos decorrentes de deliberação do Conselho; V - Estimular a criação das Câmaras Setoriais e as Comissões; VI - Distribuir expedientes às Comissões e Câmaras Setoriais; VII - Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário; VIII - Informar ao Secretário Municipal de Cultura os trabalhos desenvolvidos e as deliberações do Conselho, bem como garantir sua participação, como convidado, nas reuniões plenárias, quando este solicitar; IX - Enviar, anualmente, às autoridades competentes, o relatório das atividades do Conselho, previamente apreciado pelo Plenário; X - Cumprir e fazer cumprir seu Regimento Interno.	Parágrafo único.	As convocações deverão ser obrigatoriamente publicadas no órgão oficial do Município de Bauru.
Art. 15	O Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural é o órgão de deliberação plena e conclusiva, com as seguintes competências:	Art. 23	O Plenário do Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, de acordo com calendário previamente aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por requerimento subscrito pela maioria simples de seus conselheiros no exercício da titularidade.
	I - Eleger o Presidente e o Vice-Presidente; II - Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do Conselho; III - Aprovar a criação de Câmaras Setoriais e Comissões, estabelecer suas competências, composição, coordenação e respectivos prazos de duração; IV - Aprovar o calendário das sessões ordinárias; V - Propor e aprovar, quando for o caso, a revisão do seu Regimento Interno.	§ 1º	É obrigatório o comparecimento dos conselheiros às sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Presidência, sujeitando-se os ausentes à possibilidade da extinção do mandato por renúncia tácita, prevista no § 1º do art. 10.
Art. 16	As Comissões são instâncias de natureza técnica e consultiva, com a finalidade de otimizar e agilizar o funcionamento do Conselho, competindo-lhes:	§ 2º	Os membros suplentes substituirão os conselheiros titulares em suas ausências e afastamentos temporários, mediante comunicação prévia dos últimos.
	I - Propor, analisar, acompanhar e registrar questões específicas sobre assuntos de sua competência; II - Apreciar processos e emitir pareceres em matérias de sua competência; III - Realizar outras atividades, na esfera de sua competência, solicitadas pela Presidência ou pelo Plenário; IV - Implementar mecanismos de interação com as pessoas, grupos e		

- § 3º Será exigida a presença da maioria absoluta dos membros para a instalação do Plenário, ou seja, 10 (dez) conselheiros titulares ou respectivos suplentes.
- § 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos.
- § 5º Deverá ser respeitada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as convocações de sessões extraordinárias.
- Art. 24 Todas as sessões do Conselho serão públicas, ressalvados os casos de matéria sujeita a sigilo ou por solicitação de algum membro, cabendo ao Plenário deliberar previamente a respeito.
- Art. 25 As sessões do Plenário serão presididas pelo Presidente, que em sua ausência ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, sendo que, no caso de ausência ou impedimento de ambos, o Plenário escolherá um conselheiro para conduzir a sessão do dia.
- Art. 26 Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:
- I - Verificação das presenças do Presidente e do Vice-Presidente e, na hipótese das ausências, promover a escolha de um conselheiro para conduzir os trabalhos;
- II - Verificação das presenças do 1º Secretário e do 2º Secretário e, na hipótese das ausências, promover a escolha de um conselheiro para secretariar a sessão;
- III - Verificação de presença e de existência de quorum para instalação do Plenário;
- IV - Leitura, votação e assinatura de ata da sessão anterior;
- V - Expediente, com comunicações ou informes da presidência e dos membros;
- VI - Ordem do Dia, compreendendo a apresentação, discussão e votação das matérias;
- VII - Encerramento.
- Art. 27 A votação poderá ser simbólica, nominal ou secreta e cada conselheiro no exercício da titularidade terá direito a um voto.
- § 1º O Presidente exercerá o direito ao voto nos termos do inciso III do art. 14.
- § 2º Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido dos membros que os proferirem, com as devidas justificativas.
- Art. 28 As decisões do Plenário serão formalizadas por meio de Deliberações, que deverão ser publicadas no órgão oficial do Município.
- Art. 29 Para cada sessão plenária, a Secretaria Executiva lavrará uma ata, com exposição sucinta dos trabalhos e das deliberações, que será assinada pelos membros presentes e evidentemente arquivada.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 30 Os casos omissos ao Regimento Interno serão submetidos ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural
- Art. 31 O Regimento Interno será aprovado por Decreto Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, podendo ser modificado no todo ou em parte, por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos conselheiros no exercício da titularidade.
- Art. 32 Fica revogada a Lei nº 5.233, de 04 de janeiro de 2.005.
- Art. 33 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 23 de setembro de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MAURÍCIO PONTES PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
ELSON REIS  
SECRETÁRIO DE CULTURA

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO  
Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
ANDRÉA MARIA LIBERATO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**LEI Nº 6.417, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013**

P. 32.102/13 *Acrescenta o Art. 1º-A na Lei Municipal nº 4.531, de 26 de abril de 2.000, que dá novas disposições sobre o transporte, armazenamento e comercialização de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha) no Município de Bauru.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido à Lei Municipal nº 4.531, de 26 de abril de 2.000, o Art. 1º-A, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A As instruções técnicas referentes à manipulação,

armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo, capacidade de armazenamento e recuos, bem como demais especificações emitidas através de Portaria da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública deverão prevalecer sempre que forem atualizadas.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 23 de setembro de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MAURÍCIO PONTES PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
PAULO ROBERTO FERRARI  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO  
Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

## DECRETOS MUNICIPAIS

**DECRETO Nº 12.247, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013**

*Suplementa recursos no orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**D E C R E T A**

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 6.307, de 12 de dezembro de 2.012, fica aberto crédito suplementar à dotação do orçamento vigente no total de R\$ 521.983,44 (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) conforme abaixo:

Ficha	Função Programática	Categoria	Fonte	Valor	Unidade Orçamentária
508	3.3.90.39	110.000	01	500,00	Secretaria de Esportes e Lazer
310	3.3.90.93	110.000	01	400,00	Secretaria de Obras
491	3.3.90.30	100.004	03	294,00	Secretaria do Meio Ambiente
387	3.3.90.39	510.000	01	110.000,00	Secretaria do Bem-Estar Social
516	3.3.90.39	110.000	01	250,00	Secretaria de Esportes e Lazer
89	3.3.90.39	210.006	05	388.883,18	Secretaria da Educação
863	3.3.90.93	500.057	05	6.657,16	Secretaria do Bem-Estar Social
447	3.3.90.30	500.057	05	14.999,10	Secretaria do Bem-Estar Social

Art. 2º As despesas com o crédito suplementar, constante no art. 1º, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I – Anulações orçamentárias:**

Ficha	Função Programática	Categoria	Fonte	Valor	Unidade Orçamentária
507	3.3.90.30	110.000	01	500,00	Secretaria de Esportes e Lazer
309	3.3.90.39	110.000	01	400,00	Secretaria de Obras
492	3.3.90.39	100.004	03	294,00	Secretaria do Meio Ambiente
389	3.3.91.39	510.000	01	110.000,00	Secretaria do Bem-Estar Social
514	3.3.90.30	110.000	01	250,00	Secretaria de Esportes e Lazer

**II – Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 21.656,26**

**(vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos);**

**III – Excesso de arrecadação apurado até o período no valor de R\$ 388.883,18**

**(trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.  
Bauru, 11 de setembro de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 12.249, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013**

*Suplementa recursos no orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**D E C R E T A**

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 6.307, de 12 de dezembro de 2.012, fica aberto crédito suplementar à dotação do orçamento vigente no total de R\$ 153.206,75 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos) conforme abaixo:

Ficha	Função Programática	Categoria	Fonte	Valor	Unidade Orçamentária
554	3.3.90.39	110.000	01	2.600,00	Secretaria de Cultura
499	3.3.90.30	110.000	01	4.334,00	Sec. de Esportes e Lazer
448	3.3.90.36	510.000	01	30.600,00	Sec. do Bem-Estar Social
845	3.3.90.30	500.002	01	115.000,00	Sec. do Bem-Estar Social
375	3.3.90.93	110.000	01	672,75	Secretaria de Planejamento

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar, constante no art. 1º, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I – Anulações orçamentárias:**

Ficha	Função Programática	Categoria	Fonte	Valor	Unidade Orçamentária
553	3.3.90.36	110.000	01	2.600,00	Secretaria de Cultura
502	3.3.90.39	110.000	01	4.334,00	Sec. de Esportes e Lazer
450	3.3.90.39	510.000	01	30.600,00	Sec. do Bem-Estar Social
423	3.3.90.39	500.002	01	115.000,00	Sec. do Bem-Estar Social
373	3.3.90.39	110.000	01	672,75	Secretaria de Planejamento

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 17 de setembro de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**DECRETO 12.250, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.013**

P. 27.684/07 *Substitui integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE, para o Biênio 2.013/2.014.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**D E C R E T A**

Art. 1º Altera os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 5.558, de 10 de março de 2.008.

**I – DO PODER PÚBLICO:**

**Secretaria Municipal da Educação**

TITULAR: Jussara Aparecida Gonçalves do Carmo Berno

SUPLENTE: Marcia Magoga Cabete

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 17 de setembro de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

VERA MARIZA REGINO CASÉRIO

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 12.252, 17 DE SETEMBRO DE 2.013**

*Suplementa recursos no orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**D E C R E T A**

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 6.307, de 12 de dezembro de 2.012, fica aberto crédito suplementar à dotação do orçamento vigente no total de R\$ 875.918,61 (oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e um centavos) conforme abaixo:

Ficha	Função Programática	Categoria	Fonte	Valor	Unidade Orçamentária
193	3.3.90.30	110.000	01	30.000,00	Sec de Econ. e Finanças
845	3.3.90.30	510.000	01	10.000,00	Sec. do Bem-Estar Social
590	3.3.90.30	110.000	01	10.000,00	Sec. de Ag. e Abastecimento
608	4.4.90.52	110.000	01	5.000,00	Sec. de Ag. e Abastecimento

226	3.3.90.30	300.054	05	25.000,00	Secretaria de Saúde
228	3.3.90.39	300.054	05	25.000,00	Secretaria de Saúde
209	3.3.90.30	300.094	05	186.651,87	Secretaria de Saúde
209	3.3.90.30	300.063	05	571.266,74	Secretaria de Saúde
217	3.3.90.39	300.092	05	13.000,00	Secretaria de Saúde

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar, constante no art. 1º, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I – Anulações orçamentárias:**

Ficha	Função Programática	Categoria	Fonte	Valor	Unidade Orçamentária
196	3.3.90.39	110.000	01	30.000,00	Sec de Econ. e Finanças
423	3.3.90.39	510.000	01	10.000,00	Sec. do Bem-Estar Social
593	3.3.90.39	110.000	01	10.000,00	Sec. de Ag. e Abastecimento
607	4.4.90.51	110.000	01	5.000,00	Sec. de Ag. e Abastecimento

**II – Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 820.918,10 (oitocentos e vinte mil, novecentos e dezoito reais e dez centavos).**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 17 de setembro de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 12.253, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.013**

*Suplementa recursos do orçamento vigente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU – DAE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51, da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**D E C R E T A**

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 6.307, de 12 de dezembro de 2.012, fica aberto crédito suplementar à dotação do orçamento vigente no total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais):

Ficha	Categoria	Função Programática	Valor (R\$)	Unidade Orçamentária
74	4.6.90.71	28.846.1003.0018	R\$ 45.000,00	Unidade de Encargos Gerais

Art. 2º As despesas com crédito suplementar aberto pelo art. 1º, correrão por conta da seguinte alteração orçamentária:

**I – Superávit Financeiro do exercício anterior do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 23 de setembro de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**PROJETOS DE LEI**

Enviados à Câmara Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 104/13**

P. 49.567/13 *Eleva a referência do cargo em comissão de Coordenador de Comunicação Social para o C-24 da grade salarial do cargo de livre nomeação e exoneração.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo em comissão de Coordenador de Comunicação Social, passa a ser remunerado de acordo com a referência C-24 da grade salarial do cargo de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º O Anexo XVIII – do quadro de cargos em comissão, da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, alterado pela Lei nº 6.145, de 07 de novembro de 2.011, passa a ter a seguinte redação:

**“ANEXO XVIII**

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

CARGOS	LOTAÇÃO	ENQUADRAMENTO
(...)	(...)	(...)
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	C-24
(...)	(...)	(...)” (NR)

- Art. 3º As descrições do cargo referido no artigo 1º são as encartadas no Anexo I desta Lei.
- Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente, categoria econômica 3.1.90.11, suplementadas se necessário.
- Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, ...

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DE CARGOS**

**CARGO: COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**CARGA HORÁRIA – 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

**REFERÊNCIA SALARIAL: Referência inicial C-24, da grade salarial do cargo de livre nomeação e exoneração.**

**Função essencial do cargo**

- Assessorar os Setores da Prefeitura Municipal;  
Elaborar Plano Estratégico da Área de Comunicação;  
Implementar as Atividades de Comunicação e Coordenar sua Execução.

**Descrição detalhada**

- Acompanhar e/ou representar a Prefeitura em eventos, comissões, entre outros;  
Acompanhar questões públicas (opinião pública, matérias publicadas);  
Assessorar nos contatos com a imprensa;  
Avaliar desempenho da mídia quanto à imagem da Prefeitura Municipal;  
Avaliar resultado de trabalho;  
Coordenar execução de campanhas publicitárias;  
Definir os sistemas de comunicação interno;  
Editar informação;  
Elaborar orçamentos da área;  
Estabelecer políticas e procedimentos de comunicação;  
Identificar necessidade de recursos;  
Implementar ações de divulgação da imagem institucional;  
Organizar e apresentar eventos;  
Planejar ações para promoção da imagem institucional;  
Planejar racionalização do uso de recursos;  
Relacionar-se com a mídia, com órgãos governamentais, entidades de classe, associações, entre outros;  
Revisar planos.

**= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =**

17, setembro, 13

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei que, uma vez aprovado, altera a referência de cargo em comissão no âmbito da Prefeitura Municipal de Bauru.

O projeto de lei visa alterar a referência do cargo em comissão de Coordenador de Comunicação Social, passando a remunerá-lo de acordo com a referência C-24 da grade salarial do Cargo de Livre Nomeação e Exoneração, uma vez que referido cargo é responsável pela divulgação de informações sobre as características, potencialidades, ações e serviços prestados pelo Município e por todas as Secretarias Municipais.

O presente projeto visa também equiparar a remuneração do referido cargo com os cargos em comissão de Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, de Coordenador de Convênio, de Coordenador de Informática e de Coordenador dos Serviços Municipais do Poupatempo Bauru, em razão de possuírem atribuições com o mesmo grau de responsabilidade dos citados.

Esclarecemos, ainda, que a proposta apresentada aos Nobres Vereadores, terá um impacto mensal de aproximadamente R\$ 1.435,73 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI Nº 105/13**

P. 27.326/13 *Autoriza o Executivo a doar bens móveis de propriedade do Município à Creche de Assistência Nossa Criança.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à CRECHE DE ASSISTÊNCIA NOSSA CRIANÇA os bens a seguir relacionados, avaliados em R\$ 323, 88 (trezentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos):

	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO	VALOR
1	3995	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
2	4087	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
3	4601	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
4	4608	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
5	4612	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
6	4614	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
7	4615	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
8	4623	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
9	4624	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
10	4628	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
11	4631	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
12	4632	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
13	4656	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
14	4658	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
15	4661	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
16	4662	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
17	4666	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
18	4667	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
19	4669	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
20	4671	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
21	4684	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
22	4690	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
23	4694	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
24	4738	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
25	4739	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
26	5221	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
27	6433	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
28	11919	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
29	12105	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
30	12394	cadeira	01/01/2000	RS 5,00
31	25652	cadeira	10/07/1996	RS 5,00
32	25659	cadeira	10/07/1996	RS 5,00
33	25661	cadeira	10/07/1996	RS 5,00
34	25663	cadeira	10/07/1996	RS 5,00
35	25666	cadeira	10/07/1996	RS 5,00
36	25676	cadeira	10/07/1996	RS 5,00
37	25679	cadeira	10/07/1996	RS 5,00
38	25682	cadeira	10/07/1996	RS 5,00
39	27546	cadeira	10/03/1996	RS 5,00
40	27547	cadeira	19/03/1996	RS 5,00
41	27840	cadeira	27/03/1996	RS 5,00
42	28252	cadeira	22/03/1996	RS 5,00
43	32125	cadeira	06/08/1996	RS 5,00
44	32132	cadeira	10/05/1996	RS 5,00
45	46783	mesa	21/08/2002	RS 57,88
46	31289	mesa	18/04/1996	RS 46,00

Art. 2º Os móveis deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento das finalidades estatutárias da Donatária.

Art. 3º Fica a Donatária autorizada a retirar e a tomar posse dos móveis que se encontram sob a responsabilidade da Divisão do Patrimônio Mobiliário, a partir da publicação desta lei.

Art. 4º O descumprimento das cláusulas legais configura desvio de finalidade passível de reversão dos bens ao patrimônio público, sem prejuízo das sanções cabíveis na esfera civil e criminal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, ...

**= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =**

23, setembro, 13

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a doar mobiliário que foi classificado como antieconômico à Creche de Assistência Nossa Criança.

A Donatária é uma Entidade Civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, localizada na Rua Joaquim Rodrigues Fraga, 1-9 e 1-45, no Distrito de Tibiriçá, e tem por finalidade desenvolver atividades educacionais, culturais, sociais e recreativas, atendendo crianças a partir de 04 (quatro) meses, adolescentes, adultos e idosos.

Para melhor atendimento de suas finalidades estatutárias necessita de mobiliário e solicitou a doação dos móveis que se encontram ociosos na Administração Municipal.

A Divisão de Materiais da Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Bauru, indicou os móveis objetos do presente projeto de lei, em obediência ao Decreto Municipal nº 9.062, de 17 de setembro de 2.001, que dispõe no § 4º, do art. 6º :

“Art. 6º (...)

(...)

§ 4º

A alienação de material, mediante dispensa de prévia licitação, somente poderá ser autorizada quando se revestir de justificado interesse público ou, em caso de doação, quando para atendimento ao interesse social, observados os critérios definidos em lei.”



A Creche de Assistência Nossa Criança, encontra-se necessitada de mobiliário escolar para o melhor cumprimento de suas finalidades.

Destarte pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATOS

**TERMO DE CONVÊNIO N° 253/13 – CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONVENIADO: ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL E DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DE GESTÃO PÚBLICA E DA FAZENDA E PRODESP - OBJETO:** Constitui objeto deste convênio a cooperação técnica entre os partícipes, para implementação do Programa Transparência Paulista, o qual consiste na disponibilização ao MUNICÍPIO, em domínio específico, na rede mundial de computadores (internet) de um portal dedicado à publicação das informações sobre a execução orçamentaria e financeira do MUNICÍPIO, em consonância com as exigências estabelecidas pela Lei Complementar Federal n° 131, de 27 de maio de 2.009, e de um canal de comunicação com o serviço de Informações ao Cidadão (SIC) do MUNICÍPIO, previsto na Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2.011. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2.014 - **ASSINATURA:** 03/07/13.

## Seção II

# Secretarias Municipais

## Secretaria da Administração

**Richard Vendramini**  
Secretário

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

**EXONERAÇÕES:** A partir 13/09/2013, portaria n° 1.543/2013, exonera, a pedido, a servidora **FERNANDA PAGAMISSE**, RG n° 43.029.262-4, matrícula n° 32.163, do cargo efetivo de Técnico em Saúde – Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme protocolo/e-doc n° 61.532/2013.

A partir 26/09/2013, portaria n° 1.544/2013, exonera a servidora **ANA MARIA SOTERO DE CASTRO**, RG n° 18.218.324, matrícula n° 16.560, do cargo em comissão de Secretária de Secretaria, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, conforme protocolo/e-doc n° 63.410/2013.

**DISPENSA:** A partir 26/09/2013, portaria n° 1.545/2013, dispensa, a pedido, a servidora **RAQUEL MARIANO DE CAMPOS GONCALVES**, RG n° 18.221.300, matrícula n° 24.426, da função de confiança de Diretor de Divisão de Protocolo Geral, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, conforme protocolo/e-doc n° 63.408/2013.

**NOMEAÇÃO:** A partir de 26/09/2013, portaria n° 1.546/2013, nomeia a servidora **ROSILDA DE OLIVEIRA MENEGHITI**, RG n° 23.641.188-3, matrícula n° 27.913, no cargo em comissão de Secretária de Secretaria, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, conforme protocolo/e-doc n° 63.410/2013.

**DESIGNAÇÃO:** A partir 26/09/2013, portaria n° 1.547/2013, designa a servidora **ANA MARIA SOTERO DE CASTRO**, RG n° 18.218.324, matrícula n° 16.560, para exercer a função de confiança de Diretor de Divisão de Protocolo Geral, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, conforme protocolo/e-doc n° 63.408/2013.

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### TORNA SEM EFEITO

**PORTARIA N° 1541/2013:** O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial n° 2300**, a **PORTARIA N.º 1439/2013** que nomeou o (a) Sr(a). **MARCEL BONINI**, portador (a) do RG n.º **249104805**, classificação **2º** lugar, no cargo efetivo de “**ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE - ENGENHEIRO AGRÔNOMO**”, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EM 24/09/2013.

**CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO:** Os (as) candidatas (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos (**ORIGINAIS**) relacionados no **ANEXO I**.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 1542/2013:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE - ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, no quadro de servidores

desta Prefeitura, **Diário Oficial n° 2300** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **GABRIELA DOS SANTOS SOUZA** portador do RG **427555772**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **3º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE - ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, edital n° **01/2012** para exercer as funções do cargo.

**COMPARECER EM 26/09/2013 ÀS 08h00min.**

### ANEXO I (ORIGINAIS)

1. CTPS (Carteira de Trabalho)
2. Cartão ou Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros.
3. Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento;
4. Título de eleitor (com estado civil atualizado), com comprovantes da última votação (2012);
5. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
6. RG e CPF (com estado civil atualizado);
7. Atestado de antecedentes criminais ([www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br));
8. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados)**
9. Registro e anuidade para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
10. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
11. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
12. Uma foto 3x4 atualizada;
13. Comprovação de Endereço;
14. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem à acumulação (para fins de análise do acúmulo e de compatibilidade de horários quando for o caso);
15. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>)

### PROCESSO SELETIVO

**EDITAL N° 03/2013**

### ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para credenciamento de estagiários de **NÍVEL SUPERIOR**, nos termos preconizados pelo Convênio n° 1.443/2011, pela Lei Federal n° 11.788/08, pela Lei Municipal n° 5.709/09, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 10.994/09, pela Lei Municipal n° 5.745/2009 e demais legislações pertinentes ao estágio.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, nos termos estabelecidos no Convênio n° 1.443/2011 (Processo n° 3.205/2009) e da Comissão Examinadora composta por: Karina Osti, sendo nomeada através da **Portaria n° 1535/2013**, obedecidas as normas deste edital.
2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao exercício de estágio, melhor descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à contratação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação às vagas remanescentes, as que vagarem e as que forem criadas.
4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo regulado pelo presente edital ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
5. As áreas, as vagas, a escolaridade/pré-requisito, a Bolsa Auxílio, os benefícios e a jornada de trabalho estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

#### CAPÍTULO II – DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DA BOLSA AUXÍLIO, DOS BENEFÍCIOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

Áreas	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Bolsa Auxílio <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada de Trabalho
Administração	01	Ensino Superior na Área a partir do 1º ano	20h – R\$ 292,00 ou 30h – R\$ 438,00	R\$176,67 + Vale Transporte	20 horas ou 30 horas semanais
Técnico de Informática	01				
Relações Públicas	01				
Serviço Social	01				

#### Notas:

<sup>1</sup>**Remuneração:** Bolsa Auxílio (Lei n° 5.745/2009)

<sup>2</sup>**Benefícios:** Vale Compra (R\$176,67) + Vale Transporte

#### CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS:

**1. Das Condições Necessárias para Credenciamento dos Estagiários:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **contratação** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais à função abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal n° 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal n° 86.715/81;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- d) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus

direitos civis e políticos;

e) possuir os requisitos necessários para exercer o estágio pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários para credenciamento indicados no **Capítulo XI, Item 4** deste Edital;

f) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao credenciamento do estagiário será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos no ato da inscrição, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos até então praticados.

3. O candidato convocado que, na data de sua admissão não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga.

#### **CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de inscrever-se somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.

3. As inscrições para o Processo Seletivo regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de 18 à 25 de outubro de 2013 (dias úteis), das 08h00min às 17h30min (horário de Brasília/DF), no CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, localizado na Rua Virgílio Malta, nº 10-05, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

**3.1) Preenchimento do Formulário de Inscrição** – O candidato deverá dirigir-se ao Centro de Integração Empresa-Escola, no endereço indicado no **Item 3** para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição, devendo apresentar neste ato sua Cédula de Identidade RG (via original) e seu CPF.

4. **Inscrição Por Procuração:** Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador, devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição (preenchimento do Formulário de Inscrição): o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (cópia autenticado), bem como **cópias legíveis e autenticadas da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa.**

4.1) Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido juntamente com o Formulário de Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando com eventuais erros.

5. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição.**

5.1) As informações prestadas no **Formulário de Inscrição** serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

6. Não serão aceitas inscrições por fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não previstos no presente Edital.

#### **CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. Os deficientes que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para os estágios objetos do Processo Seletivo regulado por este Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, para a função regulada pelo presente Edital.

3. Consideram-se deficientes as pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. Os deficientes, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser deficiente**, especificando no **Formulário de Inscrição** preenchido presencialmente.

5.1) Para que sua Inscrição seja aceita nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato deficiente deverá apresentar no ato da inscrição **Laudo Médico** (cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Função.

6. Além do já determinado, o candidato deficiente **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.**

7. O candidato deficiente que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

8. O candidato deficiente, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica dos candidatos deficientes aprovados.

9. O candidato deficiente aprovado no Processo Seletivo regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação**, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

9.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo.**

9.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 09.**

9.3) O candidato portador de deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**,

perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

9.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função postulada, o candidato será **eliminado** do certame.

9.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

10. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

12. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Processo Seletivo regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato ou a seu procurador.

13. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde.

#### **CAPÍTULO VI – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:**

1. O Processo Seletivo regulado pelo presente Edital consistirá na aplicação de **01 (uma) prova objetiva**, para todas as áreas, com caráter **Eliminatório e Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

Prova	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Prova Objetiva	Matemática	10	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Língua Portuguesa	10		
	Conhecimentos Gerais	10		

2. O Processo Seletivo realizado para preenchimento das vagas para estagiários será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **30 (trinta) pontos**, será composta por **30 (trinta) questões objetivas** de múltipla escolha com **05 (cinco) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

#### **CAPÍTULO VII – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:**

1. A **Prova Objetiva** será realizada no Município de Bauru no dia **13 (treze) de novembro de 2013 às 9h00min. na UNIESP – Faculdade de Bauru, localizada na Rua Anhanguera, 9-19, Vila das Flores, Bauru/SP.**

2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, **não** podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva.**

3. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição, original da Cédula Oficial de Identidade RG. Na falta da Cédula de Identidade RG poderá ser admitido em sala, o candidato que apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira expedida por órgão de classe, Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação. Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos acima especificados.**

4. **Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**

5. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

6. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

8. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

9. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**, desde que acompanhado por um fiscal.

10. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

#### **CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos as vagas de estágio reguladas pelo presente Edital terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **01 (um) ponto a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** àquele que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

2. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, junto ao **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**, localizado na **Rua Virgílio Malta, nº 10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220**, inclusive após divulgação do resultado final.

4. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para ocupar as vagas de estágio para o qual se inscreveu.

5. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a contratação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

6. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).



**CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados ao **Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Processo Seletivo regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação da área de estágio para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Processo Seletivo do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

**CAPÍTULO X – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo VII**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

**CAPÍTULO XI – DA CONTRATAÇÃO:**

1. A contratação obedecerá à ordem de classificação.
2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que:
  - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
  - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do estágio, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
  - c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
  - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. O candidato convocado deverá comparecer no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE no prazo de 05 (cinco) dias úteis e apresentar os seguintes documentos:
  - a) cópia da Cédula de Identidade RG e do CPF/MF;
  - b) carteira de trabalho e previdência social;
  - c) declaração atual de matrícula, na via original, expedida pela respectiva instituição de ensino, devendo constar o ano/termo do curso;

**CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo.
2. O **prazo de validade** do presente Processo Seletivo será de **01 (um) ano**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e no **Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE**, no endereço já indicado, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

**ANEXO I**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**MATEMÁTICA**

1. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, tempo;
2. Noções de geometria: formas, perímetro, área e volume;
3. Regra de três simples e composta;
4. Porcentagem;
5. Juros simples;
6. Equação de 1º grau;
7. Resolução de situações-problema;
8. Razões e proporções.

**LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Morfologia: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, crase;
2. Estrutura, formação e significado de palavras;
3. Sintaxe: sujeito, predicado, complementos, período composto por coordenação e subordinação;
4. Pontuação e acentuação;
5. Concordância nominal e verbal;
6. Interpretação de texto.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

1. Política atual no Brasil e no mundo;
2. Meio Ambiente;
3. Acontecimentos marcantes no cenário cultural, político, econômico e social, no Brasil e no mundo.

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

DATAS	EVENTOS
26/09/2013	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
08/10/2013	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
17/10/2013	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
18/10/2013	Abertura das Inscrições
25/10/2013	Encerramento das Inscrições
07/11/2013	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
09/11/2013	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
12/11/2013	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
13/11/2013	Previsão da Realização da Prova Objetiva
16/11/2013	Previsão Divulgação dos Gabarito

Bauru/SP, 26 de setembro de 2013.

**RICHARD VENDRAMINI**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**COMUNICADO**

A Escola de Gestão Pública **INFORMA** aos servidores da Prefeitura Municipal de Bauru que os certificados dos cursos: “**AS CHEFIAS E SUAS RESPONSABILIDADES CÍVIS E CRIMINAIS DO ACIDENTE DE TRABALHO.**” e “**A SAÚDE DO HOMEM E SEUS CUIDADOS PARA UM ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL ISENTO DE CÂNCER DE PRÓSTATA**” realizados respectivamente nos dias 26 e 28 de agosto durante a **XI SIPAT, NÃO** serão emitidos através do sistema de inscrição da Escola de Governo, devendo ser entregues pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) nas devidas secretarias.

Bauru/SP, 19 de setembro de 2.013

**PALESTRA: “A REALIDADE DO TURISMO BRASILEIRO”**

**Ementa:** Problemas e Soluções para o desenvolvimento do turismo nos âmbitos Regional, Estadual e Nacional. A importância do turismo receptivo em épocas de Olimpíada e Copa do Mundo. Degustação do mini sanduíche Bauru, para reforçar as questões culturais do turismo de Bauru.

**As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados no cargo de Agente de Turismo, enquadrado na Lei nº 5975/10.**

**Datas e horários:** 27/09/2013 – as 14h

**Carga horária:** 03 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do SESI (Horto Florestal) Sairá um ônibus da Praça das Cerejeiras que levará os participantes até o local da palestra.

**Palestrantes:** Flaviano- membro da Governança do Circuito Turístico “Caminhos do Centro Oeste Paulista”.

Maurício Juvenal – Assessor da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo – SETUR.

Prof. Dr. Luiz Gonzaga Godói Trigo – USP.

**Inscrições:** das 8:00hs do dia 17/09/2013 as 12:00hs do dia 26/09/2013, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

# Secretaria do Bem-Estar Social

**Darlene Martin Tendolo**

**Secretária**

**ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO/SEBES**

**Onde se lê no Diário Oficial do dia 24/09/2013 páginas 2 e 3:**

- 1.1- **TERRITÓRIO CRAS SANTA CÂNDIDA**
- 5- Serviço de Inclusão Produtiva - Auxílio Produção (3ª Fase) - **meta: 22**
- 1.2- **TERRITÓRIO CRAS FERRAZ**
- 4- Serviço de Inclusão Produtiva - Auxílio Produção (3ª Fase) - **meta: 17**
- 1.5 - **TERRITÓRIO CRAS NOVE DE JULHO**
- 5- Serviço de Inclusão Produtiva - Auxílio Produção (3ª Fase) - **meta: 22**

**Leia-se**

- 1.3- **TERRITÓRIO CRAS SANTA CÂNDIDA**
- 5- Serviço de Inclusão Produtiva - Auxílio Produção (3ª Fase) - **meta: 10**
- 1.4- **TERRITÓRIO CRAS FERRAZ**
- 4- Serviço de Inclusão Produtiva - Auxílio Produção (3ª Fase) - **meta: 21**
- 1.5 - **TERRITÓRIO CRAS NOVE DE JULHO**
- 5- Serviço de Inclusão Produtiva - Auxílio Produção (3ª Fase) - **meta: 30**

**Incluir no Território CRAS Santa Cândia:**

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - meta: 20 pessoas idosas

Bauru 26/09/2013

DARLENE MARTIN TENDOLO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

# Secretaria de Cultura

**Elson Reis**  
**Secretário**

O Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a promulgação da lei 4.861, de 02 de julho de 2002, que cria a Banda Municipal de Bauru, faz saber:

## Convocação

Em substituição as vagas existentes da Banda Municipal de Bauru, deverá comparecer os alunos relacionados abaixo no Automóvel Clube, praça Rui Barbosa, 1-23 – centro, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação, conforme o horário abaixo discriminado para tratar de assuntos relacionados à nomeação, conforme prova seletiva da Banda Municipal de Bauru, já realizado.

Horário de atendimento das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

## Alunos

Larissa Parra Pereira  
Lisandra Trentini  
Márcio Rogério de Freitas

ELSON REIS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
Bauru, 25 de setembro de 2013

O Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei e, considerando a promulgação da lei 5.140, de 18 de maio de 2004, que cria Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru, faz saber:

## Convocação

Em substituição as vagas existentes da Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru, deverá comparecer o líder de naipe e a aluna relacionados abaixo no Automóvel Clube, praça Rui Barbosa, 1-23 – centro, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação, conforme o horário abaixo discriminado para tratar de assuntos relacionados à nomeação, conforme prova seletiva da Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru, já realizado.

Horário de atendimento das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

## Líder de naipe

Rogers Richardson Bertinotti

## Aluna

Carla da Silva Tegana

ELSON REIS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
Bauru, 25 de setembro de 2013

## EXTRATOS

### REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 6.902/12 - PROCESSO N° 41.325/12 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO “PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇÁ” - OBJETO:** As partes resolvem, alterar o item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato, para acrescer mais 02(dois) meses ao prazo de vigência, passando a ter a seguinte redação: 5.1. O presente contrato tem prazo de vigência de 14 (quatorze) meses, iniciando-se o projeto a partir da assinatura do contrato. “Resolvem, ainda, alterar o subitem 6.1.3 da Cláusula Sexta para acrescer mais 30 (trinta) dias à 3ª etapa, modificando o encerramento do projeto de outubro de 2.013 para novembro de 2.013, passando a ter a seguinte redação: “6.1.3 A terceira e última parcela, correspondente a 20% (vinte por cento) do orçamento aprovado pela Comissão Julgadora, ou seja, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) efetuada ao término do plano de trabalho previsto para novembro de 2.013.” – **ASSINATURA:** 29/08/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

# Secretaria da Educação

**Vera Mariza Regino Casério**  
**Secretária**

### EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO 2013

A Secretaria Municipal da Educação torna público, conforme prescreve o capítulo VI do Estatuto do Magistério Municipal, (Lei 6.217 de 28 de maio de 2012), os seguintes concursos para os integrantes do Quadro do Magistério Municipal:

- Concurso de Remoção para Especialista em Gestão Escolar- Diretor de Escola de Educação Infantil;
- Concurso de Remoção para Especialista em Gestão Escolar- Diretor de Escola de Ensino Fundamental;
- Concurso de Remoção para Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica Infantil;
- Concurso de Remoção para Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica Fundamental (1º ao 5º ano);
- Concurso de Remoção para Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica Fundamental (6º ao 9º ano);\*
- Concurso de Remoção para Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica - Jovens e Adultos;
- Concurso de Remoção para Especialistas em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica – Especial;
- Concurso de Remoção para Especialista em Educação – Professor de Educação Básica Infantil;
- Concurso de Remoção para Especialista em Educação – Professor de Educação Básica Fundamental (1º ao 5º ano);
- Concurso de Remoção para Especialista em Educação – Professor de Educação Básica Fundamental (6º ao 9º ano);
- Concurso de Remoção para Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Jovem e Adulto;
- Concurso de Remoção para Especialista em Educação – Professor de Educação Básica - Especial;

## 1. DA REMOÇÃO

1.1 A Remoção dos integrantes do Quadro do Magistério Municipal processar-se-á por permuta e por classificação por títulos e tempo de efetivo exercício, no cargo de lotação no magistério municipal, do qual deseja se remover, no

## Sistema Municipal de Ensino.

1.2 A remoção por permuta para o Departamento de Educação Infantil, Departamento de Ensino Fundamental: Divisões de Ensino Fundamental, Especial, Jovens e Adultos será realizada na Secretaria Municipal da Educação, dia 21/11/2013, das 8h às 18h.

1.3 O requerimento deverá ser preenchido no ato da permuta, com o comparecimento dos interessados e encaminhado à Senhora Secretária de Educação.

1.4 A remoção por permuta poderá ser realizada entre:

- 1.4.1 - Especialistas em Gestão Escolar- Diretores de Escola de Educação Infantil;
- 1.4.2 - Especialistas em Gestão Escolar- Diretores de Escola de Ensino Fundamental;
- 1.4.3 - Especialistas em Educação Adjunto – Professores Substitutos de Educação Básica Infantil;
- 1.4.4 - Especialistas em Educação Adjunto – Professores Substitutos de Educação Básica Fundamental (1º ao 5º);
- 1.4.5 - Especialistas em Educação Adjunto – Professores Substitutos de Educação Básica Fundamental (6º ao 9º)\*;
- 1.4.6 - Especialistas em Educação Adjunto – Professores Substitutos de Educação Básica - Jovens e Adultos;
- 1.4.7 - Especialistas em Educação Adjunto – Professores Substitutos de Educação Básica – Especial;
- 1.4.8 - Especialistas em Educação – Professores de Educação Básica Infantil;
- 1.4.9 - Especialistas em Educação – Professores de Educação Básica Fundamental (1º ao 5º);
- 1.4.10 - Especialistas em Educação – Professores de Educação Básica Fundamental (6º ao 9º);
- 1.4.11 - Especialistas em Educação – Professores de Educação Básica – Jovens e Adultos;
- 1.4.12 - Especialistas em Educação – Professores de Educação Básica – Especial.

1.5 A remoção por títulos e tempo de serviço será realizada por:

- 1.5.1 - Especialista em Gestão Escolar- Diretor de Escola de Educação Infantil;
- 1.5.2 - Especialista em Gestão Escolar- Diretor de Escola de Ensino Fundamental;
- 1.5.3 - Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica Infantil;
- 1.5.4 - Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica Fundamental (1º ao 5º ano);
- 1.5.5 - Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica Fundamental (6º ao 9º ano) \*;
- 1.5.6 - Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica - Jovens e Adultos;
- 1.5.7 - Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica – Especial;
- 1.5.8 - Especialista em Educação – Professor de Educação Básica Infantil;
- 1.5.9 - Especialista em Educação – Professor de Educação Básica Fundamental (1º ao 5º ano);
- 1.5.10 - Especialista em Educação Básica Fundamental (6º ao 9º ano);
- 1.5.11 - Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Jovens e Adultos;
- 1.5.12 - Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Especial.

1.6 A Remoção por títulos e tempo de serviço dos profissionais integrantes do Quadro do Magistério Municipal – Departamento de Educação Infantil, Departamento de Ensino Fundamental: Divisões de Ensino Fundamental, Educação Especial e Jovens e Adultos, obedecerá ao cronograma próprio, anexo.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. **As inscrições para remoção ocorrerão nos dias 08, 09, 10 de outubro 2013, das 8h às 18h**, na Secretaria Municipal da Educação, Rua Padre João, 8-48 – Vila Santa Isabel, com a retirada do tempo de serviço e entrega dos títulos.

2.2 Para inscrever-se o candidato deverá apresentar o tempo de efetivo exercício no cargo de lotação no Magistério Municipal, do qual deseja se remover. O mesmo deverá ser solicitado na Secretaria da Educação e expedido pelo Departamento de Administração de Pessoal discriminado por Divisão de Ensino, contado até **31 de agosto de 2013 e cópia de Diplomas, Certificados e Títulos, juntamente com os originais que serão devolvidos após a conferência.**

2.3. O tempo de serviço deverá ser solicitado pelos interessados em **ofício único** da Unidade Escolar a ser protocolado nos dias **02, 03 e 04/09/2013, das 8h às 12h e das 13h às 18h** na Secretaria Municipal da Educação, nos respectivos Departamentos.

## 3. DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

3.1 – A classificação dos candidatos serão publicadas dia **09/11/2013**, no Diário Oficial do Município, cabendo recurso até o dia **19/11/2013**;

3.2 - A nova classificação será publicada no dia **21/11/2013**

As vagas iniciais acrescidas do horário de ATP coletiva, serão publicadas obedecendo-se o seguinte cronograma:

DEF / Ensino Fundamental	23/11
DEF / Educação Especial	23/11
DEI / Educação Infantil	26/11
DEF / Educação de Jovens e Adultos	05/12

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para efeito de classificação aos títulos apresentados pelos candidatos e tempo de serviço, serão aferidos pontos, como segue:

**ANEXO I** - Tempo de efetivo exercício no cargo de lotação no magistério municipal no qual deseja se remover, expedido pelo Departamento de Administração de Pessoal, contado até a data limite de **31 de agosto de 2013** = 0,1 (um décimo por mês).

**ANEXO II** –

FORMAÇÃO	
Título/curso	Pontos
Pós-doutorado em educação ou em área afim.	10,0
Doutorado em educação ou em área afim.	8,0
Pós-graduação ( <i>stricto sensu</i> ) – Mestrado em Educação ou em área afim.	6,0
Pós-graduação ( <i>lato sensu</i> ) – Especialização em Educação ou em área afim, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 360 horas, limitado a 2 cursos.	3,0
Curso superior em área afim da educação, limitado a 2 cursos.	3,0
Curso de extensão/aperfeiçoamento na área da educação, feito nos últimos 03 (três) anos, até a data limite de 31/08/2013, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Secretaria Municipal da Educação de Bauru, com duração mínima de 180 horas, limitado a 2 cursos.	1,5
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, até a data limite de 31/08/2013, com duração mínima de 80 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 cursos.	1,4
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, até a data limite de 31/08/2013, com duração mínima de 30 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 4 cursos.	0,8
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, até a data limite de 31/08/2013, com duração mínima de 15 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 6 cursos.	0,4
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, até a data limite de 31/08/2013, com duração mínima de 3 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 8 cursos.	0,2

Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, até a data limite de 31/08/2013, com duração mínima de 1 hora e menor que 3 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 8 cursos.	0,1
---	-----

ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS, ATÉ A DATA LIMITE DE 31/08/2013.	
Atividade	Pontos
Cursos ministrados com mais de 24hs, limitado a 4 atividades.	1,0 por atividade
Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação, limitado a 4 atividades.	0,8 por atividade
Cursos ministrados de até 24hs, limitado a 4 atividades.	0,8 por atividade
Eventos científicos, com apresentação de trabalho, na modalidade comunicação oral, limitado a 4 atividades.	0,8 por congresso
Eventos científicos com apresentação na modalidade pôster, limitado a 4 atividades.	0,6 por evento
Eventos científicos com mais 20 horas, sem apresentação de trabalho, limitado a 4 atividades.	0,5 por evento
Eventos científicos de até 19 horas, sem apresentação de trabalho, limitado a 4 atividades.	0,4 por evento

PUBLICAÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS, ATÉ A DATA LIMITE DE 31/08/2013.	
Atividade	Pontos
Livros.	2,5 por atividade
Capítulos de livro.	1,5 por atividade
Organização de livro publicado por editora com corpo editorial.	1,5 por atividade
Artigos completos publicados em periódicos.	1,0 por atividade
Trabalho Completo publicado em anais de eventos científicos.	0,5 por atividade
Resumo publicado em anais de eventos científicos.	0,2 por atividade
Texto em jornais de notícias/revistas sobre temática educação.	0,1 por atividade

**5. DA ESCOLHA**

5.1. A escolha das vagas obedecerá a ordem de classificação e será realizada conforme cronograma de remoção, anexo.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O concurso de remoção antecederá sempre o de ingresso;

- 6.2. O tempo de carência entre uma permuta e outra será de 03 (três) anos conforme o Estatuto do Magistério Municipal, artigo 27, §1º;
- 6.3. A inscrição e escolha para remoção por títulos e por permuta poderá ser feita por procuração com firma reconhecida, desde que o procurador não seja Servidor Público Municipal, conforme Lei 3781/94, art. 15 inciso XVI;
- 6.4. **A vaga será considerada escolhida pela aposição da assinatura do candidato ou de seu procurador em documento próprio, sendo-lhe vedada a desistência após o ato da assinatura;**
- 6.5. Em caso de empate serão usados os seguintes critérios para o desempate:
  - 6.5.1. Maior tempo de exercício no cargo de lotação, do qual deseja se remover, na carreira do Magistério Municipal;
  - 6.5.2. Maior média na última Avaliação de Desempenho;
  - 6.5.3. Maior tempo de serviço público municipal;
  - 6.5.4. Maior idade.
- 6.6. Os horários e datas determinados neste edital deverão ser respeitados. O não cumprimento acarretará a perda da participação no Concurso de Remoção;
- 6.7. Casos omissos ou duvidosos que não constam do edital serão decididos pela Comissão de Remoção do Referido Concurso.

Bauru, 26 de setembro de 2013.  
**Vera Mariza Regino Casério**  
 Secretária Municipal de Educação

**PERMUTA**

Senhora Secretária \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

(NOME) \_\_\_\_\_ e

lotada na \_\_\_\_\_ (nome da escola) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

(NOME) \_\_\_\_\_

lotada na \_\_\_\_\_ (nome da escola) \_\_\_\_\_

Solicitamos de Vossa Senhoria autorização para que seja realizada permuta do local e/ou período de trabalho entre as partes interessadas, conforme art. 27, §1º da Lei 6.217, de 28/05/2012.

Nestes Termos  
 P. Deferimento

\_\_\_\_\_  
 (assinatura)

\_\_\_\_\_  
 (assinatura)

Bauru, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**CRONOGRAMA DE REMOÇÃO – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2013**

DATA	02, 03 e 4/09	08, 09 e 10/10	09/11	09 à 19/11	21/11	21/11	06/12	10/12	12/12
HORA	das 8h às 12h e das 13h às 18h	das 8h às 18h	a partir das 10h	das 8h às 12h e das 13h às 18h	a partir das 10h	das 8h às 18h	às 14h	às 17h30min	Às 17h30min
LOCAL	S.E.	S.E.	S.E.	S.E.	S.E.	S.E.	S.E.	E.M.E.I. GARIBALDO	E.M.E.I. GARIBALDO
	Pedido de tempo de serviço em ofício único.	Inscrição para Concurso de Remoção por títulos e tempo de serviço, de Esp. em Gestão Escolar-Diretor de Escola de Ed. Infantil; Esp. em Educação Adjunto - Prof. Subst. de Ed. Básica Infantil.; Esp. em Educação- Prof. de Ed. Básica Infantil.	1ª classificação dos inscritos para o Concurso de Remoção por tempo e títulos. Obs: As vagas iniciais serão publicadas no D.O.B de 26/11.	Prazo para recurso de classificação	Nova classificação com publicação no D.O.B	Permuta de Especialista em Gestão Escolar - Diretor de Escola de Ed. Infantil; Esp. Em Ed. Prof. de Ed. Básica Infantil.	Remoção/ INGRESSO de Especialista em Gestão Escolar - Diretor de Escola de Ed. Infantil;	Remoção de Esp. Em Ed. Prof. de Ed. Básica Infantil.	REMOÇÃO E INGRESSO de Esp. em Educação Adjunto - Prof. Subst. de Ed. Básica Infantil. <b>REMOÇÃO PARA OS INGRESSARAM EM 2012, (Os que desejarem se remover deverão fazer inscrição apresentar tempo e títulos.) INGRESSO, para os contratados em 2013. Inscrição automática, por classificação do concurso.</b>

**OBS.** De acordo com a Lei nº 6.217 de 28 de maio de 2012 em seu artigo 28 do Capítulo VII que dispõe sobre a Supressão de Classe.

\* As professoras que tiveram suas classes suprimidas terão prioridade na escolha, isto é, as vagas existentes na Rede Municipal da Educação serão oferecidas primeiramente a elas, seguindo uma classificação por tempo de serviço e títulos

**CRONOGRAMA DE REMOÇÃO – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL 2013**

DATA	02,03 e 4/09	08, 09 e 10/10	09/11	09 a 19/11	21/11	21/11	27/11	28/11	29/11	02/12	11/12
HORA	das 8h às 12h e das 13h às 18h	das 8h às 18h	a partir da 10h	das 8h às 12h e das 13h às 18h	A partir das 10h00	Das 8h00 às 18h00	às 14h	às 17h30	às 17h30	às 17h30	às 17h30
LOCAL	S.E	S.E	S.E	S.E	S.E	SE	S.E	NAPEM	NAPEM	NAPEM	CEJA - CENTRO
	Pedido de tempo de serviço em ofício único da Unidade Escolar a ser protocolado no Departamento de Ensino Fundamental.	Inscrição para Concurso de Remoção por títulos e tempo de serviço, de Esp. em Gestão Escolar-Diretor de Escola; Esp. em Educação Adjunto - Prof. Subst. de Ed. Básica Fund. 1º ao 9º ano; Esp. em Educação-Prof. de Ed. Básica Fund. 1º ao 9º ano; Esp. em Educação-Prof. de Ed. Básica Especial e Jovens e Adultos.	1º classificação dos inscritos para o concurso de remoção por tempo de serviço e títulos. Obs: As vagas iniciais serão publicadas no D.O.B. obedecendo-se o cronograma abaixo:  <b>13/11 – Divisão de Ens. Fundamental e Divisão de Educação Especial 11/12- Div. De Jovens e Adultos.</b>	Prazo para recurso de classificação.	Nova Classificação com publicação no D.O.B..	Permuta de Especialista em Gestão Escolar -Diretor de; Esp. Em Ed. Prof. de Ed. Básica Fund. 1º ao 9º ano e Esp. em Ed. Básica Jovens e Adultos e Especial	Remoção de Especialista em Gestão Escolar -Diretor de Escola de Ensino Fundamental.	Remoção de Esp. em Ed. Prof. de Ed. Básica Fund. 1º ao 5º ano. Remoção de Esp. em Educação/Ad-junto -Prof substituto de Ed. Básica Fund. de 1º ao 5º ano. <b>INGRESSO De Esp. em Educação/ Adjunto -Prof substituto de Ed. Básica Fund. de 1º ao 5º ano. Inscrição automática, por classificação do concurso.</b>	Remoção de Esp. em Ed. Prof. de Ed. Básica Esp. Em Educação - Professor de Ed. Básica Fundamental 6º ao 9º ano. <b>OBS: O *INGRESSO/ REMOÇÃO De Esp. em Educação Adjunto - Prof substituto de Ed. Básica Fundamental de 6º ao 9º ano, será realizado após o processo de atribuição de aulas, em data a ser definida.</b>	Remoção de Esp. em Ed.- Prof. de Educação Básica -Especial. Remoção de Especialista em Educação Adjunto - Professor de Educação Básica - Especial. <b>Inscrição automática, por classificação do concurso.</b>	Remoção de Esp. em Ed. Prof. de Educação Básica - Jovens e Adultos.

**OBS.** De acordo com a Lei nº 6.217 de 28 de maio de 2012 em seu artigo 28 do Capítulo VII que dispõe sobre a Supressão de Classe.

\* As professoras que tiveram suas classes suprimidas terão prioridade na escolha, isto é, as vagas existentes na Rede Municipal da Educação serão oferecidas primeiramente a elas, seguindo uma classificação por tempo de serviço e títulos.

## EXTRATOS

**CONTRATO Nº 7.066/13 - PROCESSO Nº 17.519/13 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** ERALDO B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta anexada ao Processo Administrativo nº 17.519/2.013, a fornecer ao CONTRATANTE: 16 BERÇOS DE MADEIRA (COM COLCHÃO 10 CM DE ESPESSURA), 06 CADEIRAS ALTAS DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO, 02 POLTRONAS ACOLCHOADAS PARA AMAMENTAR, 01 SOFÁ C/ 2 LUGARES, 09 QUADROS BRANCOS 0,90X1,20M, 02 QUADROS DE AVISOS DE CORTIÇA 100X150CM E QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90X1,20M, PARA EQUIPAR A ESCOLA NOBUJI NAGASAWA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE/PROINFÂNCIA, melhor descritos no Anexo X do Edital nº 356/13.. - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 7.797,00- **PROponentes:** 15 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2.013 - **ASSINATURA:** 06/09/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONTRATO Nº 7.081/13 - PROCESSO Nº 16.106/13- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** STELA TERRASSI MALINVERNE E MARISTELA TERRASSI MALINVERNE - **OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua 13 de Maio, nº 16-59, Vila Noemy, na cidade de Bauru, de propriedade das LOCADORAS. A presente locação visa atender finalidade pública, não residencial, sendo o imóvel locado utilizado para abrigar única e exclusivamente a sede da Secretaria Municipal da Educação.. - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 27.600,00 - **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24, INC. X DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 - **ASSINATURA:** 17/09/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

## Secretaria de Esportes e Lazer

Roger Barude Camargo  
Secretário

### EDITAL DE CHAMAMENTO DO CME

*Dispõe sobre a apresentação e avaliação de projetos desportivos e paradesportivos para obtenção de recursos junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo - FMDE*

O Presidente do Conselho Municipal de Esporte do Município de Bauru, Estado de São Paulo, com base no art. 1º, II, da Lei Municipal nº 5.868/2010 e art. 14, d, do seu Regimento Interno,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** A apresentação e avaliação do enquadramento dos Projetos Desportivos ou Paradesportivos de que trata a Lei Municipal nº 5.868/2010 e Regimento Interno do CME, obedecerão ao disposto neste Edital.

**Art. 2º.** As pessoas jurídicas que pretendam apresentar projetos desportivos ou paradesportivos deverão se cadastrar previamente junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Bauru, mediante preenchimento de formulário próprio.

**Parágrafo único:** As informações cadastrais de que trata o caput e suas atualizações são de inteira responsabilidade da pessoa jurídica interessada.

**Art. 3º.** Os projetos desportivos ou paradesportivos serão acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de não serem avaliados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Conselho Municipal de Esportes:

**I.** Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, do estatuto e das respectivas alterações, da ata da assembléia que empossou a atual diretoria, do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do documento de identidade dos diretores ou responsáveis legais e, se o caso, Certidão de INSS e Certidão de Fundo de Garantia;

**II.** indicação da manifestação desportiva e destinação do recurso dentre as nominadas pelo art. 12, da Lei nº 5.868/2010.

**III.** descrição do projeto contendo justificativa, objetivos, cronograma de execução das atividades, metas qualitativas e quantitativas e plano de aplicação dos recursos;

**IV.** orçamento analítico e comprovação de que os preços orçados são compatíveis com os praticados no mercado, mediante apresentação de 03 (três orçamentos) por item;

**V.** comprovação da capacidade técnico-operativa do proponente;

**Parágrafo único:** Considerando a especificidade de cada caso, o Conselho Municipal de Esportes poderá exigir documentação complementar para avaliação do projeto apresentado.

**Art. 4º.** Tratando-se de projeto enquadrado na manifestação desportiva de rendimento, para fins de recebimento dos recursos pleiteados, se requerido, se obriga o proponente a representar o município nos jogos oficiais, com sua equipe principal, principalmente, jogos da juventude, regionais e abertos, sob pena de cancelamento dos repasses e devolução dos valores eventualmente já recebidos.

**Art. 5º.** Os projetos aprovados e desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo se obrigam a dar publicidade ao apoio mediante divulgação da logomarca do Município e/ou Secretaria Municipal de Esportes nos materiais desportivos e de publicidade.

**Art. 6º.** Os projetos desportivos e paradesportivos a serem desenvolvidos no ano de 2014 deverão ser apresentados junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município a partir da publicação deste Edital até o dia 22 de Novembro do corrente ano.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 20 de setembro de 2013.

## Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia  
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

### DIVISÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**DIRETORA:** RITA DE CÁSSIA C. DE OLIVEIRA

#### Processos Deferidos

10638/2013-Benedito Simplicio;19410/2013-Sebastião Norivaldo Alves;

#### Processos Indeferidos

47670/2013-Benedito Aparecido da Silva;48234/2013-Emilia de Moraes Gabriel;49269/2013-Ilza Aparecida Carvalho de Toledo;

### DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS DIRETOR: FRANCISCO JOÃO AMORIM

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 36031/11 - Ana Lúcia da Silva Leitão;  
Proc. 36363/11 - Paulo César Dias Andrade;  
Proc. 50437/11 - Valdecir Pereira dos Santos;  
Proc. 60572/11 - Juliana Azevedo Zavaloni;  
Proc. 64245/11 - Elisabeth Bertoli;  
Proc. 64251/11 - Antônio Amigone;  
Proc. 64364/11 - Sílvio Benedito de Paula;  
Proc. 64555/11 - Luiz Antônio Ferreira da Silva;  
Proc. 69813/11 - Vely Ferreira Pedreira;  
Proc. 72297/11 - Gilson Donizete Mantovani;  
Proc. 72348/11 - Antônio Carlos Duarte;  
Proc. 72350/11 - Cláudio Rodrigues;  
Proc. 73999/11 - Dalva Groff de Freitas;  
Proc. 74458/11 - Neide Ribeiro da Silva Pires Aguirra;  
Proc. 74732/11 - Nilson Agnelli;  
Proc. 74783/11 - Daniely Aparecida Fernandes;  
Proc. 75035/11 - Maria Hildemir Pereira Dias Caputi;  
Proc. 32873/12 - Julia Aparecida Cortez Cândido;  
Proc. 44032/12 - Benedito Souto Siqueira;  
Proc. 50814/12 - Luciano Evangelista da Silva;  
Proc. 53137/12 - Aclecio Amilton Nunes;  
Proc. 53494/12 - Germano Vaz Pereira Júnior;  
Proc. 54712/12 - João Batista da Rocha;  
Proc. 55510/12 - Wanderley dos Santos;  
Proc. 55977/12 - Rosalina Nicolau de Sousa;  
Proc. 56391/12 - Jociene Fátima Carlos;  
Proc. 57540/12 - Odair Francisco de Souza;  
Proc. 59007/12 - Ana Maria Chagas Orefice;  
Proc. 61467/12 - José Alves Siqueira;  
Proc. 63141/12 - Evandro Turiano da Silva;  
Proc. 63827/12 - Alessandra Regina Guimarães Rodrigues;  
Proc. 63836/12 - Paulo Sérgio de Oliveira;  
Proc. 64045/12 - Rosely Pires de Campos Soares;  
Proc. 64067/12 - Eunice Brito de Souza;  
Proc. 64560/12 - Ana Maria de Souza;  
Proc. 64845/12 - Edson Gomes de Oliveira;  
Proc. 65090/12 - Adriana Aparecida Carneiro;  
Proc. 65118/12 - Edson Luiz Gomes de Freitas;  
Proc. 65368/12 - Benedito dos Santos;  
Proc. 68521/12 - Irani Vieira Borges;  
Proc. 105/13 - André Luiz Bertochi Ferreira;  
Proc. 292/13 - Carlos Eduardo Frederico Sartor;  
Proc. 435/13 - Marcelo Mendes dos Santos;  
Proc. 626/13 - Cecília Balduino Raquel;  
Proc. 1757/13 - Waldemar dos Santos;  
Proc. 1842/13 - José Astulino dos Santos;  
Proc. 1917/13 - Helena Aparecida de Moraes Paulino;  
Proc. 2078/13 - Leila Maria de Carvalho Pereira;  
Proc. 2976/13 - Pedro Terruel Rodrigues;  
Proc. 3593/13 - Ildeceu Silvério;  
Proc. 3712/13 - Cristiana Aparecida Pissoloto da Silva;  
Proc. 3879/13 - Carlos Augusto de Oliveira Coelho;  
Proc. 4009/13 - Jorge Andrade Moraes;  
Proc. 4154/13 - Nancy Tiritan Alves de Carvalho;  
Proc. 4921/13 - Paulo Eduardo Basílio;  
Proc. 6371/13 - Fábio Ferreira Marmontel;  
Proc. 6485/13 - José Roberto Germano;  
Proc. 6660/13 - Eva Fernandes Guimarães;  
Proc. 7156/13 - José Aparecido Pereira da Silva.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUÇA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 05(Cinco) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos



indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 269 do Decreto Municipal Nº 11.579/11.

- Proc. 13084/12 – Maria José de Almeida;
- Proc. 25448/12 – Wanderson Cristiano de Souza;
- Proc. 52095/12 – Hyppolito Assessoria e Treinamento Ltda. Me;
- Proc. 52303/12 – Ricardo Mitsuharu Toshioka;
- Proc. 64266/12 – Sônia de Fátima Marcelino Nunes;
- Proc. 67635/12 – Patricia Aparecida Banhos Martins;
- Proc. 68220/12 – Hilda Cardoso da Silva;
- Proc. 5071/13 – Sônia Aparecida Marques;
- Proc. 8900/13 – João Carlos de Oliveira;
- Proc. 67583/12 – Aparecido Alves Bispo;
- Proc. 68268/12 – Carlos marcos Ribeiro da Silva.
- Proc. 1212/13 – Claudio Cesar Bodo;
- Proc. 69763/11 - Marcela Gonçalves Morales.
- Proc. 60950/12 – Gleice Aparecida Murari Nogueira;
- Proc. 51054/12 – Sebastiana Maria de Jesus;
- Proc. 59887/12 – Ediarido Ticianli Vannuzini;
- Proc. 68460/12 – Lauro Massaiti Ueda.

**DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS**  
**DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS**  
**DIRETORA: LISETE PINTO DA FONSECA**

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

- Proc. 30309/12 – Aparecido Cândido da Silva;
- Proc. 46473/12 - Maria da Gloria Bernardini ME;
- Proc. 52734/12 - José Sidemar Marcondes Bauru-ME;
- Proc. 65575/12 – Eliseu Afonso Me;
- Proc. 65997/12 – Antônio Carlos do Nascimento Beco Me;
- Proc. 67958/12 – Mário Gomes da Silva Lanchonete Me;
- Proc. 6518/13 – Edir Barbosa Rodrigues;
- Proc. 68407/12 – Moyses de Moraes Silva – ME.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 05(Cinco) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 269 do Decreto Municipal Nº 11.579/11.

- Proc. 35400/11 – Construtor Engenharia e Comércio Ltda.;
- Proc. 13713/12 – Maria Cláudia de Pontes Medeiros;
- Proc. 4815/13 - Aroldo Muler;
- Proc. 15626/13 – Maria de Fátima Souza Thomaz;
- Proc. 67567/12 – Edimar Ribeiro Soares;
- Proc. 68163/12 – Protection Representações e Pintura Industriais LTDA.

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**  
**DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES**

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

PROCESSO	NOME		VALOR
26451/2012	ALARGEMEOS COM. DE EQUIP. P/ SEGURANÇA ELETRONICA	R\$	200,00
26451/2012	ALARGEMEOS COM. DE EQUIP. P/ SEGURANÇA ELETRONICA	R\$	200,00
22057/2013	ASSOC. EMP. TRANSP. COLET. URB. PASSAGEIRO BAURU	R\$	6.738,06
35733/2013	ASSOC. EMP. TRANSP. COLET. URB. PASSAGEIRO BAURU	R\$	26.300,00
9381/2013	ATP ARTES E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO LTDA	R\$	960,00
4052/2013	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	R\$	47,68
19444/2013	BIO LOGICA COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$	2.399,71
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	23.754,80
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	14.938,45
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	17.167,60
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	3.307,50
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	2.600,00
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	4.466,30
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	150,00
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	883,80
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	1.080,40
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	2.240,30
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	315,78
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	280,20
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	476,10
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	229,10
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	9.054,00

12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	216,00
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	3.737,80
9556/2013	CARLOS APARECIDO TESSER CARRATU ME	R\$	20,91
38097/2013	CBS MEDICO CIENTIFICA COM. E REP. LTDA	R\$	3.418,56
31287/2012	CBS MEDICO CIENTIFICA COM. E REP. LTDA	R\$	595,00
3205/2009	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	R\$	390,00
31598/2012	CIDADE OUTDOOR S/C LTDA	R\$	20.400,0
18185/2013	CIRURGICA MARTOMED LTDA EPP	R\$	860,64
35186/2013	CIRURGICA SPEDO LTDA	R\$	1.120,00
42527/2012	CLIFF MAIK AZEVEDO ME	R\$	5.350,00
44031/2012	CM HOSPITALAR LTDA	R\$	15.021,02
44031/2012	CM HOSPITALAR LTDA	R\$	468,16
44031/2012	CM HOSPITALAR LTDA	R\$	393,00
10725/2013	COM. DE MAT. MED. HOSPITALARES MACROSUL LTDA	R\$	1.079,76
16163/2013	COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP	R\$	3.624,50
47328/2012	COMPAX COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	R\$	237,40
47328/2012	COMPAX COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	R\$	2.094,90
47328/2012	COMPAX COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME	R\$	5.572,50
67987/2012	COOPERATIVA DE COM. E REFORMA AGRARIA AVANTE	R\$	38.600,00
47731/2012	DUPATRI HOSP COM IMP E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$	27.473,35
10144/2013	EDITORIA MELHORAMENTOS LTDA	R\$	28.536,00
6636/2013	EMPORIA HOSPITALAR COM. DE PROD. CIRUR. HOSP. LTDA	R\$	6.951,00
52242/2011	EVANDRO TORRECILHA ME	R\$	517,50
52242/2011	EVANDRO TORRECILHA ME	R\$	510,60
1944/2013	FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	R\$	628,25
1944/2013	FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	R\$	195,50
1944/2013	FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	R\$	1.173,00
28192/2011	FONEMASTER TELEINFORMÁTICA LTDA ME	R\$	1.567,80
15340/2013	GERALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	191,40
13389/2013	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$	3.695,49
64887/2011	IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP	R\$	442,51
64887/2011	IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP	R\$	737,52
12943/2013	INES APARECIDA NUNES VIEIRA ME	R\$	1.800,00
12943/2013	INES APARECIDA NUNES VIEIRA ME	R\$	1.800,00
12943/2013	INES APARECIDA NUNES VIEIRA ME	R\$	1.200,00
21655/2012	JBS S/A	R\$	14.704,00
21655/2012	JBS S/A	R\$	9.330,40
21655/2012	JBS S/A	R\$	25.251,88
41556/2013	J C FELIPPE DISTR. DE VEÍCULOS LTDA	R\$	1.393,60
41556/2013	J C FELIPPE DISTR. DE VEÍCULOS LTDA	R\$	1.173,13
41556/2013	J C FELIPPE DISTR. DE VEÍCULOS LTDA	R\$	384,00
41556/2013	J C FELIPPE DISTR. DE VEÍCULOS LTDA	R\$	417,30
30263/2012	J. E. RISSI ALIMENTOS EIRELI	R\$	550,00
29115/2012	JC EMPREENDIMENTOS E SERV. DE TRANSPORTES LTDA	R\$	7.800,00
24947/2013	JOARTE EDITORA E SERVIÇOS OFF SET LTDA	R\$	2.670,00
720/2011	L B R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$	17.749,16
720/2011	L B R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$	51.771,96
720/2011	L B R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$	15.485,36
720/2011	L B R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$	17.749,16
720/2011	L B R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$	17.749,16
36414/2009	LACON ENGENHARIA LTDA	R\$	79.800,75
36414/2009	LACON ENGENHARIA LTDA	R\$	35.428,32
35940/2012	L. M. LADEIRA & CIA LTDA	R\$	412,50
61723/2012	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA	R\$	1.489,79
31929/2011	LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R\$	670,40
31929/2011	LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R\$	8.044,80
14306/2013	MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	R\$	10.491,10
14306/2013	MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	R\$	7.728,30
28928/2012	MARCOS ANTONIO CHAVES EPP	R\$	465,59
14306/2013	MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA EPP	R\$	3.308,00
14835/2013	MASTER AUCTION COM. DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$	1.036,00
14835/2013	MASTER AUCTION COM. DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$	2.072,00
14835/2013	MASTER AUCTION COM. DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$	1.036,00
14835/2013	MASTER AUCTION COM. DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$	1.604,00
37696/2012	MEDRAL GEOTECNOLOGIAS E AMBIENTAL LTDA	R\$	20.945,00
51616/2012	ML & HL COMERCIAL LTDA ME	R\$	1.520,00
51616/2012	ML & HL COMERCIAL LTDA ME	R\$	3.040,00

51616/2012	ML & HL COMERCIAL LTDA ME	RS	1.520,00
12851/2011	MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA	RS	146.840,00
6636/2013	NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA	RS	1.101,60
16224/2012	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA	RS	80,00
16224/2012	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA	RS	28,00
18035/2012	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA	RS	7.417,50
16224/2012	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA	RS	160,00
16224/2012	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA	RS	66,01
16224/2012	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA	RS	701,97
16224/2012	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA	RS	515,22
6375/2013	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA	RS	387,00
16224/2012	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA	RS	652,35
18035/2012	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA	RS	258,00
18035/2012	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA	RS	8.944,00
18035/2012	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA	RS	1.246,00
18035/2012	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA	RS	890,00
58700/2011	PARTNER OFFICE COM. DE PROD. E SUPRIMENTOS	RS	550,55
22608/2012	PIRES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	RS	4.944,00
11089/2012	PIRES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	RS	12.481,92
51616/2012	PLUSSPORT COMERCIAL LTDA	RS	494,00
51616/2012	PLUSSPORT COMERCIAL LTDA	RS	494,00
18996/2013	POLOS DISTRIBUIDORA DE COMP. ELETR. E VARIEDADES	RS	2.835,50
22583/2012	PORTAL COM. E EXT. DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	RS	57.702,70
22583/2012	PORTAL COM. E EXT. DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	RS	6.278,40
22583/2012	PORTAL COM. E EXT. DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	RS	2.158,20
32768/2012	PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	RS	51.440,66
32768/2012	PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	RS	36.626,83
32768/2012	PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	RS	29.627,35
32768/2012	PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	RS	29.627,35
32768/2012	PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	RS	3.222,86
32768/2012	PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	RS	29.627,35
70388/2011	RADIONET LTDA	RS	11.257,65
31287/2012	RAVA EMBALAGENS INDUSTRIAIS E COMÉRCIO LTDA	RS	4.350,00
7687/2012	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	RS	11.515,00
7687/2012	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	RS	29.631,00
7687/2012	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	RS	7.220,00
47333/2012	RENATO MARANA	RS	117,00
35185/2013	ROGÉRIO AGOSTINHO ALVES DE CARVALHO	RS	1.017,00
43444/2012	RONDON SARAIVA PINTO ME	RS	2.560,00
25116/2010	SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA ME	RS	5.041,83
25116/2010	SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA ME	RS	21.962,63
25116/2010	SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA ME	RS	2.419,06
25116/2010	SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA ME	RS	15.047,17
10331/2010	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO	RS	2.100.664,87
8975/2013	SONIA REGINA GOUVEIA NIETO EQUIPAMENTOS ME	RS	40.800,00
32136/2013	SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	RS	4.500,00
44769/2013	TRANS-MARASIL MUDANÇAS E CARGAS LTDA	RS	600,00
40897/2013	TRANS-MARASIL MUDANÇAS E CARGAS LTDA	RS	2.000,00
44031/2012	TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	RS	1.845,00
21084/2013	VIDA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA EPP	RS	337,50
18185/2013	WEM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	RS	2.469,45
18185/2013	WEM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	RS	1.646,30
21789/2013	WOODMED IND. E COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES	RS	22.800,00

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

# Secretaria do Meio Ambiente

## Valcirlei Gonçalves da Silva

### Secretário

Avenida:- Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – Jardim Santana – Fone:- 335-1038

Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET:- E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

#### ARBORIZAÇÃO URBANA

#### ATENÇÃO

\*A substituição ou a supressão de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de **R\$ 500,00** prevista no **Artigo 56 do Decreto 6.514/2008**.

\*Para solicitar a autorização procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel (cópia simples) conforme **Lei nº 4.368/99**.

\*As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

\*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o **prazo de 30 (trinta) dias** para efetuar o corte e **de 15 (quinze) dias** a partir daí, para plantar uma árvore (**artigo 34 da Lei n.º 4.714/01**).

\*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (**parágrafo único do art. 1.º do Decreto nº 8.806/00**).

#### ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

##### Sob rede de iluminação pública

##### \*Árvores de pequeno porte e arbustos:

**Exemplos:** Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Flamboyanzinho, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevilea-anã, Escova-de-garrafa, Caliandra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta.

##### Oposto à rede de iluminação pública

##### \*Árvores de médio porte:

**Exemplos:** Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

#### DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

##### “CURSO DE PODA”

A Prefeitura Municipal de Bauru e a Secretaria do Meio Ambiente, através do Departamento Zoobotânico, torna pública a inscrição para o preenchimento de **40 (quarenta) vagas** para o “Curso de poda”, e os que vierem ocorrer dentro do prazo de validade, obedecendo ao número de vagas. O referido “Curso de poda” reger-se-á pelas normas estabelecidas neste conteúdo, a saber:

##### “CONTEÚDO PROGRAMÁTICO”

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Curso de poda no âmbito do município de Bauru destina-se a credenciar as pessoas interessadas e aquelas que necessitam executar podas e cortes de árvores em passeio público e outros, com observância a Legislação Ambiental pertinente.

##### I – DAS INSCRIÇÕES

- 1) A inscrição dos interessados implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste conteúdo, em relação as quais não poderão alegar desconhecimento.
- 2) Para se inscrever o interessado está declarando aceitar as seguintes condições:
  - a) ter no mínimo 18 anos;
  - b) conhecer e estar de acordo com as normas neste conteúdo programático;
  - c) ser residente e domiciliado no município de Bauru;
  - d) dar o direito pleno a Secretaria do Meio Ambiente divulgar, publicar no Diário Oficial de Bauru e disponibilizar na internet, os nomes dos inscritos e aptos com os seus respectivos telefones.
- 3) As inscrições serão efetuadas e aceitas no período de **23 a 27/09/13**, até o preenchimento das vagas, na **Secretaria do Meio Ambiente, sito a Avenida Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – Jardim Santana, no horário das 8h30 as 11h00 e das 14h30 as 17h00**, munidos de xerox dos documentos pessoais, comprovante de residência e 02 (duas) fotos 3x4.
- 4) No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentadas, identidades do procurador, a procuração e cópias dos documentos pessoais do interessado. Em caso de representar outros, serão exigidos uma procuração por candidato, que ficará retida junto à ficha de inscrição.
- 5) O interessado ou seu procurador é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição ficando ciente que está eximindo a Prefeitura de qualquer problema em consequência de eventuais erros.

##### II – DA REALIZAÇÃO

- 1) A realização do “Curso de poda”, dar-se-á nos **dias 24 (parte teórica) e 25/10/13 (parte prática), no Jardim Botânico de Bauru, sito a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 232 – Bairro Tangarás (acesso pelo Zoológico Municipal)**, no horário compreendido **das 09h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00**, sendo que a confirmação ou qualquer alteração que vier ocorrer em relação ao dia, local e horário serão de conhecimento a todos os interessados inscritos através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) no Diário Oficial de Bauru, de **15/10/13** na parte correspondente a Secretaria do Meio Ambiente.
- 2) Somente terão participação no “Curso de poda” os inscritos que comparecerem e se apresentarem no horário e local estipulado.
- 3) Deverão se apresentar trajados de forma que possam observar a prática da execução de podas em locais públicos.
- 4) Após a conclusão do “Curso de poda”, será divulgada através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) no Diário Oficial de Bauru, de **07/11/13** na parte correspondente a Secretaria do Meio Ambiente, a relação dos credenciados aptos para realização de podas e cortes de árvores em passeios públicos e outros.

##### III – DA CARTEIRINHA E CERTIFICADO

- 1) Após o término, no ato receberá um protocolo informando a data, horário e local para retirada da carteirinha e do certificado, sendo indispensável a apresentação do mesmo.
- 2) Os inscritos no “Curso de poda” perderão o direito em receber a carteirinha, quando:
  - a) deixar de comparecer na data, horário e o local estabelecido;
  - b) ter frequência apenas na teoria do “Curso de poda”;
  - c) ter frequência apenas na prática do “Curso de poda”;
- 3) Os participantes farão jus do recebimento do certificado do “Curso de poda”, de acordo com a frequência no curso, não sendo válido como apresentação e contratação dos serviços.

##### IV – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS



- 1) Apresentar-se ou outra pessoa por ele indicada na ficha de inscrição, mensalmente na Secretaria do Meio Ambiente – Departamento Zoobotânico e levar o relatório mensal dos serviços executados de podas e cortes no decorrer do mês.
- 2) Zelar, cuidar e manter em dia sua carteirinha do “Curso de poda”.
- 3) Estar sempre munido da carteirinha quando na contratação e execução dos serviços.

**V – DAS PROIBIÇÕES**

1) O portador da credencial que participou do “Curso de poda” não dá o direito de agir, falar e responder em nome da Secretaria do Meio Ambiente.

**VI – DO DESCREDECIMENTO**

- O credenciado terá o descredenciamento do “Curso de poda” confirmada quando:
- 1) Deixar de retirar a carteirinha/certificado no período especificado no protocolo recebido no término do curso;
  - 2) Deixar de entregar por **03 (três) meses consecutivos** o relatório mensal dos serviços de podas e cortes executadas no mês;
  - 3) Deixar de entregar por **06 (seis) meses alternados** o relatório mensal dos serviços de podas e cortes executadas no mês;
  - 4) Em caso de extravio ou perda da carteirinha sem avisar imediatamente a Secretaria do Meio Ambiente do fato ocorrido;
  - 5) Uso de forma irregular ou outras ocorrências contadas no decorrer da vigência da mesma, ainda que verificado posteriormente.

**VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1) O prazo de validade da carteirinha será indeterminado, porém o “Curso de poda” será anual a partir da conclusão do curso;
- 2) Fica resguardado o direito em caso de cancelamento da credencial em participar de outro “Curso de poda” ministrado pela Secretaria do Meio Ambiente, salvo apenas não ter atendido as normas da **Cláusula VI – DO DESCREDECIMENTO, em seu item 5 e Cláusula V – DAS PROIBIÇÕES**;
- 3) Os descredenciamentos serão publicados no Diário Oficial de Bauru, caso não tenham atendido as normas constantes na **Cláusula VI – DO DESCREDECIMENTO, em todos seus itens**;
- 4) O credenciado que comparecer na Secretaria do Meio Ambiente para entregar os relatórios dos serviços executados e estiver em descumprimento com a **Cláusula VI – DO DESCREDECIMENTO, nos itens 1 e 2** terá automaticamente a carteirinha cancelada e posteriormente publicada no Diário Oficial de Bauru;
- 5) Fica resguardado o direito do já credenciado em não participar do “Curso de poda”, ministrado pela Secretaria do Meio Ambiente, desde que por opção queira se reciclar e se inscrever, deverá atender na sua totalidade o conteúdo programático da época, e após conclusão, o credenciado permanecerá com a carteirinha emitida anteriormente;
- 6) No caso que o credenciado se inscreva no “Curso de poda” e não compareça nos dias da realização, dar-se-á o descredenciamento da credencial já emitida como também a emissão de outra credencial, salvo os casos excepcionais, apresentando documentos que comprovem a veracidade;
- 7) A relação oficial dos credenciados do “Curso de poda” estará disponível no site [www.bauru.sp.gov.br/MeioAmbiente/Zoobotanico/credenciados](http://www.bauru.sp.gov.br/MeioAmbiente/Zoobotanico/credenciados) do “curso de poda”;
- 8) É certo e notório que os portadores das credenciais não possuem nenhum vínculo com a Secretaria do Meio Ambiente, quanto à contratação e execução de serviços, com ressalva apenas com a obrigação de entregar os relatórios mensalmente;
- 9) Os podadores credenciados deverão manter atualizados os seus dados junto a Secretaria do Meio Ambiente, para eventual contato;
- 10) Todos os casos serão resolvidos pela Comissão organizadora e preparatória do “Curso de poda”, designada pela Portaria SEMMA Nº 046/13.

Bauru, 21 de setembro de 2.013  
 Valcirlei Gonçalves da Silva  
 Secretário Municipal do Meio Ambiente

**PROGRAMAÇÃO**

**Dia:- 24 de outubro de 2.013**

HORÁRIOS	TEMA
8h	<b>Abertura</b> Valcirlei Gonçalves da Silva – Secretário Municipal Claudio Sampaio – Diretor do Departamento Zoobotânico
9h	<b>“Apresentação dos objetivos do curso de poda em arborização urbana”.</b> Palestrante:- Marcela Mattos de Almeida Bessa – Engenheira Florestal/SEMMA
10h – 10h15	<b>Intervalo</b>
10h15 – 12h	<b>“Importância da Arborização Urbana”.</b> Palestrante:- Marcela Mattos de Almeida Bessa – Engenheira Florestal/SEMMA
12h – 14h	<b>Almoço</b>
14h – 15h	<b>“Estrutura e funcionamento das árvores”.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Órgãos das árvores;</li> <li>➤ Os tipos de raízes e seu crescimento;</li> <li>➤ A forma das copas;</li> <li>➤ Os brotos e o funcionamento da copa;</li> <li>➤ As atividades realizadas pela árvore.</li> </ul> Palestrante:- Marcela Mattos de Almeida Bessa – Engenheira Florestal/SEMMA
15h – 15h15	<b>Intervalo</b>
15h15 – 17h	<b>“Podas”</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Os tipos de podas comumente utilizados em centros urbanos;</li> <li>➤ Ferramentas de podas.</li> </ul> Palestrante:- Marcela Mattos de Almeida Bessa – Engenheira Florestal/SEMMA
17h	<b>Encerramento</b>

**Dia:- 25 de outubro de 2.013**

HORÁRIOS	TEMA
8h – 10h	<b>“Manejo da arborização urbana”</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Necessidade de podas</li> </ul> Palestrante:- Marcela Mattos de Almeida Bessa – Engenheira Florestal/SEMMA
10h – 10h15	<b>Intervalo</b>
10h15 – 11h	<b>“Legislação – Arborização Municipal e Crimes Ambientais”.</b> Palestrante:- Marcela Mattos de Almeida Bessa – Engenheira Florestal/SEMMA
11h – 12h	<b>“Microempreendedor Individual – MEI”</b> Palestrante:- Tatiana Rosária Teixeira – Diretora da Divisão de Serviços/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
12h – 14h	<b>Almoço</b>
14h – 15h	<b>“Equipamento de proteção individual – EPI”</b> Palestrante:- Alex Caires da Silva – Técnico de Segurança do Trabalho/Secretaria Municipal da Administração
15h – 16h30	<b>“Atividade prática e técnica em poda”</b> Ministrada pela Equipe de poda/Divisão de Praças e Áreas Verdes- DIPAVE – Departamento de Ações e Recursos Ambientais/SEMMA
17h	<b>Considerações finais e encerramento</b>

**PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:**

**PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:**

PROCESSO: 49276/2013  
 INTERESSADA: Rosilda da Silva  
 ENDEREÇO: Rua Aristides Zorzi, nº 1-26, Núcleo Geisel  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada ao centro do imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 49194/2013  
 INTERESSADO: Célio Conte Júnior  
 ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria, nº 7-9, Alto Higiênópolis  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizada na lateral do imóvel (Rua Raposo Tavares)  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 49721/2013  
 INTERESSADA: Dayse Junqueira Palmeira  
 ENDEREÇO: Rua Engenheiro Oersted Barbosa da Silva, nº 2-24, Jardim Progresso  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Alfeneiro localizado à esquerda do imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

**EXTRATOS**

**CONTRATO Nº 7.076/13 - PROCESSO Nº 4.726/13 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: MACROMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OBJETO: A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 4.726/13, a fornecer ao CONTRATANTE 01 (UM) ANALISADOR HEMATOLÓGICO E 01 (UM) ANALISADOR BIOQUÍMICO, melhor descritos no Anexo II e IX do Edital nº 173/13. - PRAZO: 12 meses – VALOR TOTAL: R\$ 37.193,00 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/13 – PROPONENTES: 03 - ASSINATURA: 12/09/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.**

**CONTRATO Nº 7.077/13 - PROCESSO Nº 4.726/13 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA – EPP - OBJETO: A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 4.726/13, a fornecer ao CONTRATANTE 01 (UM) DOPPLER VASCULAR, melhor descritos no Anexo II e IX do Edital nº 173/13. - PRAZO: 12 meses – VALOR TOTAL: R\$ 816,00 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/13 – PROPONENTES: 03 - ASSINATURA: 12/09/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.**

**Secretaria de Planejamento**  
**Paulo Roberto Ferrari**  
**Secretário**

**EDITAL**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO**

**ADVERTÊNCIA Nº 43/13**

Fica notificado sob advertência nº 43/13, o senhor Luciano Alves de Matos, à Av. Cruzeiro do Sul, quadra 39, Bairro Pq. Paulista, Bauru/SP, por desrespeitar as normas da lei nº 5825/09, conforme constatação de mesas e cadeiras no passeio público, em vistoria realizada no dia 05/09/13 às vinte horas e quarenta e cinco minutos. (Notificado recusou-se a assinar e receber)

**AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 153/2013**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e treze às quinze horas e vinte minutos, à Rua Dr. Antonio Prudente, nº 2-105, no bairro Jd. Estoril II, verificando que o senhor Jose Carlos de Oliveira Junior, mesmo após ciência dada através notificação nº 5536 (19/06/13), de que deveria apresentar a Licença de Uso e Ocupação do Solo referente à atividade de “Escritório de Advocacia”, não acatou tal determinação, infringindo assim, o disposto no ART 239º lei 1929/75 (Art. 519º Dec. 10645/08), dando

cumprimento ao artigo 109º e 103º da Lei 1929/75 e Dec. 10645/08, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 662,56 (Seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). (Autuado recusou-se a assinar, mas recebeu uma via)

**EDITAL**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**AUTO DE INFRAÇÃO 11604**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, à Rua Aurelio Duarte (St. 5, Qd. 0375, Lt. 13), no bairro Vl. 9 de Julho, verificando que, o Senhor Joel Motta, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 2567/12, de que deveria providenciar o reparo do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (AR não recebido).

**AUTO DE INFRAÇÃO 11661**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às 16:04 hs., à Rua Octacilio de Andrade Tourinho (St. 3, Qd. 0424, Lt. 018), nº 05-31, no bairro Jd. Carolina, verificando que, a Senhora Vilma de Oliveira Franco Nogueira, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 1474/12, de que deveria providenciar o reparo do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Recusou-se a assinar e receber/AR não recebido).

**AUTO DE INFRAÇÃO 11491**

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, à Rua José Franco Netto (St. 2, Qd. 0750, Lt. 035), no bairro Vila Aviação, verificando que, o Senhor Caio Gracco da Silva, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 143/12, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Recebido por AR).

**AUTO DE INFRAÇÃO 11481**

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, à Rua São Sebastião (St. 4, Qd. 3369, Lt. 17), no bairro Jd. Da Grama, verificando que, o Senhor Gilberto Raimo, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 1273/12, de que deveria providenciar a construção do passeio público, e da mureta, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Recebido por AR).

**AUTO DE INFRAÇÃO 11457**

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, à Avenida Nossa Senhora de Fátima (St. 2, Qd. 0512, Lt. 1), nº 13-06, no bairro Jd. América, verificando que, o Senhor Hiroaki Saito, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 1543/11, de que deveria apresentar a autorização expedida pela Administração Municipal, para o rebaixamento das guias, do imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Recebido por AR).

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício 781/13, a Senhora Maria Lucia Furtado Ferreira, Alameda Socrates, nº 03-54, Parque Sta. Edwignes, Bauru - SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Alameda Descartes, qt. 2, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 1204, Lote 022, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o imóvel seja de esquina deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Recebido por AR).

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício 710/13, a empresa Arca de Noé – Distribuidora de Plasticos Ltda ME, Rua Dr. Calil Rahal, nº 01-36, Jd. América, Bauru - SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua Cussy Junior, qt. 3, cadastrado na P.M.B. como Setor 2, Quadra 0096, Lote 005, onde consta essa empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício 444/13, o Senhor Ivaldo Bressan, Rua Cdor. Leite, nº 03-43, Vl. Camargo, Bauru - SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua Felicissimo Antonio Pereira, cadastrado na P.M.B. como Setor 5, Quadra 0473, Lote 024, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo

1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº 6.020 (12/09/13), a Senhora Roberta Maluf, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta NOTIFICAÇÃO, apresente o projeto de construção (Lei 2371/82 art. 17 e 1929/75 art. 462), ciência para que apresente autorização para rebaixamento das guias (Lei 5825/09 art. 14) e retire material, objeto, entulho e/ou mobiliário de qualquer natureza em local público (Lei 5825/09 art. 5), e para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta NOTIFICAÇÃO, execute o reparo do passeio público conforme legislação vigente (Lei 5825/09 art. 5), do imóvel situado à Rua Rio Branco, cadastrado na P.M.B. como Setor 1, Quadra 0032, Lote 032. (Notificado não localizado).

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício 499/13, o Senhor Ivanildo Kobayashi, Rua Azarias Leite, nº 17-74, Vila Mesquita, Bauru-SP, conforme exigência das Leis Municipais nº 1929/75 e 2371/82, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta Notificação, apresente o PROJETO APROVADO, do imóvel situado à Rua Consolação, nº 03-52, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 0347, Lote 006, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito nesta Notificação, implicará em penalidade de multa, bem como demais sanções Administrativas e Judiciais cabíveis. (Notificado não localizado/AR não recebido).

# Secretaria de Saúde

## José Fernando Casquel Monti

### Secretário

**CONCURSO PÚBLICO**  
**SMS**

PRÓXIMOS		
CARGO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	EDITAL
<b>ES/MÉDICO PSIQUIATRA</b>	14/10/13 A 31/10/13	SMS 12 /13
<b>ES/MÉDICO CIRURGIÃO</b>	14/10/13 A 31/10/13	SMS 13/13
<b>ES/MÉDICO SANITARISTA</b>	14/10/13 A 31/10/13	SMS 14/13

Maiores informações e inscrição através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO CLÍNICO**

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal da Saúde - Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, inscritos no concurso público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO CLÍNICO**, para a realização da **PROVA OBJETIVA e ENTREGA DE TÍTULOS**, nos termos do **Edital SMS 09/2013**, de acordo com as seguintes orientações:

1. A **PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 29/09/2013 (DOMINGO)**, na Faculdade de Tecnologia de Bauru – FATEC/Bauru, localizada na Rua Manoel Bento da Cruz, nº 3-30, Centro.
2. Os candidatos deverão comparecer, impreterivelmente, no local indicado para a realização da prova, **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado** para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.
3. Os candidatos deverão levar consigo documento de identidade, em sua via original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
4. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de **original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe, que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho**, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Para sua segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).
5. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.
7. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.
8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.
9. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
10. **A Prova terá início às 09 horas, com duração de 03 horas.**
11. O portão de entrada será fechado, impreterivelmente, às **08 horas e 50 minutos**, não sendo permitida, sob nenhum pretexto, a entrada de candidato após o horário estabelecido.
12. Os candidatos ao adentrarem a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverão armazenar TODOS os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.
13. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.
14. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, 01 (uma) hora antes do término da prova.
15. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
16. Após entregar o Cartão de Resposta e o Caderno de Questões para os fiscais (quando for o caso) e, após a entrega de Títulos (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências,

bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, o mesmo valendo para a retirada do lacre do saco onde estarão guardados os pertences pessoais, que deverá ser feita fora das dependências do prédio.

17. No dia designado para realização da prova não será permitido aos candidatos entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos (*agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 player, relógio digital e/ou com banco de dados*) e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

18. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) desse(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), deverá(ão) desligá-lo(s), ter a respectiva bateria retirada, antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.

19. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.

20. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.

21. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

22. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

23. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

24. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.

25. As candidatas lactantes deverão informar à Coordenação Geral, antes do início da avaliação, a necessidade de amamentação. Neste caso, a candidata deverá estar acompanhada de um responsável adulto pela guarda da criança, devendo este ser pormenorizadamente identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova. A candidata deverá preencher requerimento próprio fornecido pela coordenação, apresentar cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhamento adulto (carteira de identidade RG).

26. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

27. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

28. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

29. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

30. A **Entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e deverão ser entregues no dia da realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma em sala designada pela Coordenação do concurso.

31. A **Análise de Títulos** terá caráter meramente classificatório e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

32. Todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva;

33. No ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

32. **As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;**

34. Após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

35. Os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item 30 desta convocação;

36. Os Títulos a serem considerados e pontuados são os relacionados no capítulo VIII do **edital SMS 09/2013**.

37. As Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

38. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados;

39. A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.

Local: Faculdade de Tecnologia de Bauru – FATEC - Bauru

#### PRÉDIO 2º ANDAR

##### SALA 08

INSCRIÇÃO	NOME
0007200016	ACACIO ALVES DE ALMEIDA
0007200025	ADRIANA BENITEZ ORTEGA TANIGUTI
0007200055	ADRIANO COSTA LIMA
0007200013	ANA CAROLINA MORAES AMARAL
0007200054	ANA TARSILA FONSECA SIOSAKI
0007200049	ANTONIO CARLOS SANT ANA
0007200009	ANTONIO JOSE BRUSSOLO DA CUNHA
0007200051	BRUNNO RODRIGO DE CÍCERO DIAS SAKANIVA
0007200039	CAMILA GIACOMINI SIMAO
0007200014	CARLOS HENRIQUE THIRONE SILVA
0007200069	DANIELLE FRAGOSO DE OLIVEIRA
0007200032	DILSON CESAR MOREIRA JACOBUCCI
0007200030	DIOGO CARDOSO PEREIRA
0007200011	EDVALDO TROMBINI CAMARGO
0007200038	EMMANUEL THIAGO RODRIGUES MAZZUCCA

0007200037	ERICA LOFRANO REGHINE
0007200022	FABIANA FERNANDES SANDRI
0007200029	FABIO SANTOS BARROS
0007200003	FERNANDA LEITE
0007200005	FERNANDA MARTINS MEDINA
0007200068	FERNANDO WILSON BALBO
0007200070	FRANCISCO CARLOS BONATELLI
0007200052	GUILHERME DE SOUZA ARTIGIANI
0007200017	GUILHERME TRIPOLI
0007200047	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS
0007200015	JUAN ANTONIO NAVARRO BROCH
0007200004	JURANDIR LUIS CATALDO
0007200019	LUIS ALBERTO CONTRERA BERGAMO
0007200023	LUIS FELIPE VELLACICH YUBI

Local: Faculdade de Tecnologia de Bauru FATEC - Bauru

#### PRÉDIO 2º ANDAR

##### SALA 09

##### INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME
0007200065	LUIZ CARLOS REGINA CARDOSO JUNIOR
0007200001	LUIZ CLAUDIO CARVALHO SIMAO
0007200020	MARCELLE DE OLIVEIRA SALVADIO
0007200059	MARCELO STEFANUTO
0007200045	MARCELO VASCONCELLOS ANGELOTTI
0007200041	MARCIO AUGUSTO FERREIRA
0007200067	MARCIO FRAGA TEIXEIRA
0007200021	MÁRCIO LUIZ BARBOSA GUERREIRO
0007200027	MARCO ANTONIO CONTRERA BERGAMO
0007200048	MARCO ANTONIO DE CAMPOS MOREIRA
0007200053	MARCOS DUARTE SIOSAKI
0007200064	MARCUS VINICIUS KENJI KANNO
0007200057	MAX JOSE PEREIRA FONTES
0007200040	PATRICIA REGINA DE SOUSA ZUGAIBE
0007200050	PAULA CRISTIANE QUEIROZ ALVARENGA
0007200063	PAULO ALEXANDRE SPINELLI DA SILVA TELES
0007200008	PAULO GUSTAVO TENORIO DO AMARAL
0007200018	PAULO HENRIQUE MALAQUIAS RANGEL
0007200002	RENATA SILVEIRA ROCHA
0007200007	RICARDO RAVANINI MAGALHÃES
0007200031	RICARDO ZIRONDI VILAS BOAS
0007200066	RICHARDE ZUGAIBE FILHO
0007200034	ROGÉRIO GOMES RODRIGUES
0007200026	RÔMULO HALBERT GRECHI SGARBI
0007200010	SAMIS FARIAS SIMAS
0007200071	SAMUEL AGUIAR FERRO
0007200033	SILVIA REGINA M C L MEGALE
0007200042	TIAGO PAULINO VILELA
0007200043	VALERIA DRUMOND NAGEM ARAGAO

Bauru, 24 de setembro de 2013.

A Comissão

#### CONCURSO PÚBLICO

##### EDITAL SMS Nº 12/2013

##### ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO PSQUIATRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

##### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Marcus Vinícius Franco, Elaine Lúcia Dias de Oliveira, Antonio Luiz Caldas Junior, Luis Fernandes Rueda e sob a coordenação de Beatriz Rabello Gobbo, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria GP nº 78 /2013**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10.

3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos



remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

7. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Editais de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 14 (quatorze) de novembro de 2013.

9. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva imediatamente, após o término da mesma.

10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

11. O Conteúdo Programático/Referência Bibliográfica consta no **Anexo II** deste Edital.

12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

## **CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES**

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pre-requisito	Vencimento <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde-Médico/Médico Psiquiatra	01	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica na respectiva área ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Brasileira de Psiquiatria.	R\$ 3.786,34	R\$ 265,00	20 horas/semanais*	R\$ 30,00

### **Notas:**

**Vencimento<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra

**\*Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (24, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 757,26 de jornada suplementar.(20%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.029,07 de jornada suplementar. (80%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.786,34 de jornada suplementar.(100%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.352,48 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado, de acordo com a Lei Municipal nº 5.950/2.010. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

**Adicional de Insalubridade/Periculosidade** – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

## **CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

**a)** ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

**a.1)** o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

**b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

**c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;

**d)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

**e)** não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**f)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes no **Capítulo II**

(Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Residência Médica na respectiva área ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Brasileira de Psiquiatria devendo estes ser emitidos por estabelecimentos de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no CRM estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 4** deste Edital

**g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas ser apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

**h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

**i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

**j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

**a)** não tomar posse dentro do prazo legal;

**b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

**c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

**d)** apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

## **CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.1)** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min. do dia 14 (quatorze) de outubro de 2.013 às 16h00min. do dia 31 (trinta e um) de outubro de 2.013**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

**Observações:** Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

**2.1) Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

**2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

**2.3) Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO PSQUIATRA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

**2.4) Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

**2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

**a) O Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

**b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**

**2.6) Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (**mediante login e senha de acesso**) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

**a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

**b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min.**

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

## **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:**

**1. Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**1.1)** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

**1.2)** Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, devendo ser postada no período de **14 (quatorze) de outubro de 2013 a 31 (trinta e um) de outubro de 2013**.

**1.3)** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

**1.4)** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

## **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

**1.1) Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar até o dia **22 (vinte e dois) de novembro de 2013**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.).

**1.2) Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: [dgtes\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:dgtes_saude@bauru.sp.gov.br) até o dia **21 (vinte e um) de novembro de 2013**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição. A candidata deverá até às 16h30min do dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2013 confirmar o recebimento do e-mail junto a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: (14) 3104-1466.

**2.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada, local indicado pela Coordenação Geral e será o responsável pela guarda da criança não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

**3.** O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

**4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

**5.** Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

**6.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

#### **CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

**1.** Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

**2.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o **Item 2** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, **desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.**

**3.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

**4.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

**5.** O candidato com deficiência poderá requerer, na forma disciplinada pelo Capítulo VII deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.

**6.** O candidato **deverá declarar no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

**6.1) Para Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Lauda Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

**a)** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

**7.** Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (**Modelo: Anexo IV**), **por escrito**, e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, devendo ser postado no período de **14 (quatorze) de outubro de 2013 a 31 (trinta e um) de outubro de 2013**.

**8.** Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

**9.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**10.** O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

**11.** O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**11.1)** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

**11.2)** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

**11.3)** O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito

de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

**11.4)** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

**11.5)** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

**12.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**13.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**14.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

**15.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**16.** As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **07 (sete) de novembro de 2013**.

**17.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

**1.** De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

**2.** A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**3.** **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

**4.** Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, no período de **14 (quatorze) a 16 (dezois) de outubro de 2013**, no horário **das 09h00min. às 16h00min.**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

**5.** Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura**, **número do documento** e **carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano**, com **carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

**6.** Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

**7.** Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

**8.** As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **19 (dezenove) de outubro de 2013**.

**9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**10.** O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6**.

**11.** Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

**11.1)** O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### **CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

**1.** O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos				
Especialista em Saúde-Médico / Médico Psiquiatra		Legislação SUS	10	90	Eliminatório	03 horas
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	—			

**2.** O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico/Médico Psiquiatra** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

**2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **24 (vinte e quatro) de novembro de 2013**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

**2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez)**



pontos, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;
- c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma, em sala designada pela Coordenação do Concurso;
- d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
- f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo; os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo;
- g) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 78 /2013**.
- h) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comproverantes	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>Doutorado</b>	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área médica específica ou correlata, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
<b>Mestrado</b>	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área médica específica ou correlata, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
<b>Especialização</b> Observar alínea j do item 2.2 do Capítulo IX	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas-aula na área médica específica ou correlata.	1,0 ponto	3,0 pontos
<b>Artigo Publicado</b>	Artigo Publicado na área médica específica ou correlata, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
<b>Participação em Congresso/Jornada</b>	Participação em Congresso/Jornada na área médica específica ou correlata, participados e concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

j - os títulos de especialização/residência médica, que forem utilizados como pré-requisito para investidura no cargo aqui pleiteado, conforme consta no Capítulo II, **NÃO SERÃO** pontuados para efeito de análise de títulos. Portanto, o candidato que possuir outros títulos deverá, além de apresentar o título do pré-requisito, conforme Capítulo II, apresentar outros que julgar necessário para fins de pontuação.

- k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;
- m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.
- n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.
- o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

#### **CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:**

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **14 (quatorze) de novembro de 2013**.
2. Os **Títulos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da Prova Objetiva, os quais serão publicados através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru**.
3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva** e **Entrega de Títulos**.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
- 5.1) **Para sua segurança, o candidato deverá levar consigo no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares, relógio digital, tablet, notebook ou qualquer outro meio eletrônico.

#### **CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde-Médico/Médico Psiquiatra** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) pontos** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.
3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.
6. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveram.
7. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
8. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.
- c) maior pontuação obtida na análise de títulos.

#### **CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos (modelo **anexo V**) deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru, que poderá ser acessado através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).
- 1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Serão admitidos recursos quanto:
- a) ao indeferimento de Inscrição como deficiente;
- b) ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- c) às questões das Provas e Gabaritos;
- d) à análise de Títulos.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo, devidamente fundamentado**, sendo considerado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, de **2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet/e-mail ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.
14. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).

#### **CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

#### **CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.



3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
  - não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
  - recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
  - não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
- ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
  - à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
  - à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
  - à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
  - a não registrar antecedentes criminais;
  - a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru, que estará disponível na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e na **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru**, no endereço: Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, CEP: 17014-273, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 78/2013**.

#### **ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO**

##### **DESCRIÇÃO DO CARGO – Especialista em Saúde Médico/Médico Psiquiatra**

Prestar suporte a atendimentos de urgência em psiquiatria. Orientar o acompanhante e/familiar dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até o paciente receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde (SAMU) necessária para se realizar o atendimento de crises ou transporte adequado do paciente para serviço específico. Manter a comunicação com a equipe enviada para locais resgate diante de eventuais necessidades. Solicitar transferências, internações para serviços especializados (Caps, Hospital psiquiátrico, Ambulatório, Hospital geral, Comunidades Terapêuticas, Serviços de Residências terapêuticas, etc.). Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Prestar atendimentos médicos mediante agendamento. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer diagnóstico. Prescrever medicação. Realizar / indicar Procedimentos clínicos e/ou psicoterapêuticos. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Evitar contaminação com materiais perfuro cortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares profissionais e eventuais órgãos. Orientar paciente e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infecto contagiosas, mediante contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Realizar procedimentos administrativos relativos à área médica. Elaborar prontuários e laudos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente foi/será impossibilitado de trabalhar. Implementar ações para promoção da saúde. Prescrever medidas higiênicas. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

#### **ANEXO II**

##### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / BIBLIOGRAFIA – Especialista em Saúde Médico/Médico Psiquiatra**

##### **CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

###### **Bibliografia**

- ASSUMPCÃO Jr., F. ; KUCZYNSKI E. - Tratado de Psiquiatria da Infância e Adolescência, 1ª. ed. Atheneu, 2003.
- CLASSIFICAÇÃO DE TRANSTORNOS MENTAIS E DO COMPORTAMENTO DA CID-10. Porto Alegre, Artes Médicas, 1993.
- CREMESP / AMB. Usuários de Substâncias Psicoativas – Abordagem, Diagnóstico e Tratamento, 2002.
- DALGALARRONDO, Paulo. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. 2ª. Ed., Artmed, 2008.
- DSM-IV-TR. Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais. 4ª ed. rev. Porto Alegre, Artmed, 2002.
- KAPLAN & SADOCK – Compêndio de psiquiatria. Ed. Artes Médicas, 2007 (9º ed.).
- Ministério da Saúde. Saúde Mental no SUS – Os Centros de Atenção Psicossocial. Brasília, 2004. Disponível em [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual\\_caps.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_caps.pdf)
- STAHL, M. STEPHEN - PSICOFARMACOLOGIA: Bases Neurocientíficas e aplicações práticas. Ed Guanabara & Koogan, 2010 (3ed.).

###### **Legislação do SUS**

###### **Conteúdo Programático**

- Políticas de saúde e formação político institucional do SUS

- SUS e suas principais legislações
- Gestão do SUS e relação com a saúde suplementar
- Gestão do cuidado em saúde

###### **Bibliografia**

##### **1. Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS**

CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304);

Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao\\_municipal\\_de\\_saude.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf)

##### **2. SUS e suas principais legislações**

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/pr0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/pr0399_22_02_2006.html)

BRASIL. **DECRETO nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)

##### **3. Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar**

MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 110 p.

Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12)

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para\\_entender\\_gestao\\_sus\\_v.12.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf)

##### **4. Gestão do Cuidado em Saúde**

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizausus\\_2004.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizausus_2004.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica\\_nacional\\_%20saude\\_nv.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica_nacional_%20saude_nv.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica\\_ampliada\\_compartilhada.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio a Saúde da Família** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; nº.27)

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno\\_atencao\\_basica\\_diretrizes\\_nasf.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

**Acolhimento à demanda espontânea** – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I). Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/miolo\\_CAP\\_28.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/miolo_CAP_28.pdf)

#### **ANEXO III**

##### **RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- paraplegia
- paraparesia
- monoplegia
- monoparesia
- tetraplegia
- tetraparesia
- triplegia

A8 - triparesia  
 A9 - hemiplegia  
 A10 - hemiparesia  
 A11 - ostomia  
 A12 - amputação ou ausência de membro  
 A13 - paralisia cerebral  
 A14 - nanismo  
 A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.  
 B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;  
 C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):  
 C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica  
 C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica  
 C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°  
 C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores  
 C5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)  
 D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:  
 D1 - comunicação  
 D2 - cuidado pessoal  
 D3 - habilidades sociais  
 D4 - utilização dos recursos da comunidade  
 D5 - saúde e segurança  
 D6 - habilidades acadêmicas  
 D7 - lazer  
 D8 - trabalho  
 E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;  
 F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:  
 Nome do médico/CRM: \_\_\_\_\_  
 Endereço para contato: \_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

##### MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE

Eu, \_\_\_ (nome completo) \_\_\_, \_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_, \_\_\_ (estado civil) \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.  
 Bauru/SP, \_\_\_ de \_\_\_ de 2.013  
 \_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)  
 (Nome Completo do Candidato)

#### ANEXO V

##### MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA  
 Concurso Público: \_\_\_ (cargo) \_\_\_  
 Eu, \_\_\_ (nome completo) \_\_\_, \_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_, \_\_\_ (estado civil) \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).  
 Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).  
 Termos em que,  
 Pede e Espera Deferimento.  
 Bauru/SP, \_\_\_ de \_\_\_ de 2013.  
 \_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)  
 (Nome Completo do Candidato)  
 (Telefones para Contato)

#### ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos
21/09/13	1ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
24/09/13	2ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
26/09/13	3ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
14/10/13	Abertura Inscrições
31/10/13	Encerramento Inscrições
14/11/13	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva/Entrega de títulos
19/11/13	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva/Entrega de títulos
23/11/13	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva/Entrega de títulos
24/11/13	Previsão da Realização Prova Objetiva/Entrega de títulos
26/11/13	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 21 de setembro de 2013.  
**Dr. José Fernando Casquel Monti**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

#### CONCURSO PÚBLICO EDITAL SMS Nº 14/2013 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **“Provas e Títulos”**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO SANITARISTA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Dr. Antonio Luiz Caldas Junior, Dr. Pedro Luiz Pereira, Daniela Cristina da Silva, Rosilene Maria dos Santos Reigota, e sob a coordenação de Marcela da Silva Santos, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria GP nº 79/2013**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 14 (quatorze) de novembro de 2013.
- Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva imediatamente, após o término da mesma.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático/Referência Bibliográfica consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

##### CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pre-requisito	Vencimento <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde- Médico/ Médico Sanitarista	01	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Especialização na respectiva área ou Residência em Medicina Preventiva e Social ou Mestrado em Saúde Coletiva ou Doutorado em Saúde Coletiva.	R\$ 3.786,34	R\$ 265,00	20 horas/semanais*	R\$ 30,00

#### Notas:

**Vencimento<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra

**\*Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (24, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 757,26 de jornada suplementar.(20%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.029,07 de jornada suplementar. (80%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.786,34 de jornada suplementar.(100%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.352,48 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado, de acordo com a Lei Municipal nº 5.950/2.010. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

**Adicional de Insalubridade/Periculosidade** – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

**a)** ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

**a.1)** o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

**b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

**c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;

**d)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

**e)** não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**f)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes no **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Residência em Medicina Preventiva e Social ou Especialização na respectiva área ou Mestrado em Saúde Coletiva ou Doutorado em Saúde Coletiva, devendo estes ser emitidos por estabelecimentos de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no CRM, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 4** deste Edital

**g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas ser apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

**h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

**i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

**j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

**2.** O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

**a)** não tomar posse dentro do prazo legal;

**b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

**c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

**d)** apresentar declarações falsas.

**3.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

**4.** O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

**CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:**

**1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.1)** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

**2.** As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS das 9h00min. do dia 14 (quatorze) de outubro de 2.013 às 16h00min. do dia 31 (trinta e um) de outubro de 2.013**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

**Observações:** Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

**2.1) Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

**2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

**2.3) Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO SANITARISTA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

**2.4) Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

**2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

**a)** O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

**b)** O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

**2.6) Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

**a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENT) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

**b)** Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min.

**3.** O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

**CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:**

**1. Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**1.1)** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

**1.2)** Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, devendo ser postada no período de **14 (quatorze) de outubro de 2013 a 31 (trinta e um) de outubro de 2013**.

**1.3)** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

**1.4)** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

**1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

**1.1) Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar até o dia **22 (vinte e dois) de novembro de 2013**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.),

**1.2) Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: [dges\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:dges_saude@bauru.sp.gov.br) até o dia **21 (vinte e um) de novembro de 2013**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição. A candidata deverá até as 16h30min do dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2013 confirmar o e-mail junto a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: 14-3104-1466.

**2.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada, local indicado pela Coordenação Geral e será o responsável pela guarda da criança não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

**3.** O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

**4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

**5.** Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

**6.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

**CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

**1.** Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

**2.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o **Item 2** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, **desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.**

**3.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

**4.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

**5.** O candidato com deficiência poderá requerer, na forma disciplinada pelo Capítulo VII deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.

**6.** O candidato deverá declarar no ato de inscrição tal condição, especificando-a no **Formulário de**



Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

6.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

7. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (**Modelo: Anexo IV**), **por escrito**, e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, devendo ser postado no período de **14 (quatorze) de outubro de 2013 a 31 (trinta e um) de outubro de 2013**.

8. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

10. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

11.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

11.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

11.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

11.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

11.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

15. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

16. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **07 (sete) de novembro de 2013**.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, no período de **14 (quatorze) a 16 (dezesseis) de outubro de 2013**, no horário **das 09h00min. às 16h00min.**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, **com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do

Município em **19 (dezenove) de outubro de 2013**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### **CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde - Médico / Médico Sanitarista	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	–	10	Classificatório	–

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico/Médico Sanitarista** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **24 (vinte e quatro) de novembro de 2013**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) **2ª Fase - Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;

c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma, em sala designada pela Coordenação do Concurso;

d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo; g) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo;

h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 79 /2013**.

i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>Doutorado</b>	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado, na respectiva área médica ou correlata, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
<b>Mestrado</b>	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado na respectiva área médica ou correlata, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
<b>Especialização</b>	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrados nos órgãos competentes, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>Lato Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula na respectiva área médica ou Título de Especialista na respectiva área médica.	1,0 ponto	3,0 pontos
<b>Artigo Publicado</b>	Artigo Publicado na respectiva área médica ou correlata, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
<b>Participação em Congresso/Jornada</b>	Participação em Congresso/Jornada (como palestrante e/ou congressista) na respectiva área Médica ou correlata, participados e concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

J - os títulos de especialização/residência médica, que forem utilizados como pré-requisito para investidura no cargo aqui pleiteado, conforme consta no Capítulo II, **NÃO SERÃO** pontuados para efeito de análise de títulos. Portanto, o candidato que possuir outros títulos deverá, além de apresentar o título do pré-requisito, conforme Capítulo II, apresentar outros que julgar necessário para fins de pontuação.

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes; l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

#### **CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:**

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **14 (quatorze) de novembro de 2013**.

2. Os **Títulos** deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da **Prova Objetiva**, os quais serão publicados através do **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva** e **Entrega de Títulos**.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) **Para sua segurança, o candidato deverá levar consigo no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

11. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares, relógio digital, tablet, notebook ou qualquer outro meio eletrônico.

#### **CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde-Médico/Médico Sanitarista** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) pontos** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.

6. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveram.

7. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

8. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);
- maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.
- maior pontuação obtida na análise de títulos.

#### **CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos (modelo **anexo V**) deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru, que poderá ser acessado através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

- ao indeferimento de Inscrição como deficiente;
- ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- às questões das Provas e Gabaritos;
- à análise de Títulos.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo considerado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, de **2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet/e-mail ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual correu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.

9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

14. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).

#### **CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

#### **CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
- não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

- ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
- à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
- à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- a não registrar antecedentes criminais;
- a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru, que estará disponível na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e na **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru**, no endereço: Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, CEP: 17014-273, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 79/2013**.

#### **ANEXO I**

##### **DESCRIÇÃO DO CARGO - Especialista em Saúde – Médico/Médico Sanitarista**

Desenvolver ações de planejamento, avaliação e controle dos serviços municipais de saúde; Analisar relatórios e visitas técnicas; Participar de reuniões técnicas; Elaborar e acompanhar indicadores da área; Fornecer retorno aos responsáveis pelas Unidades de Saúde quanto aos resultados de desempenho obtidos, de acordo com parâmetros pré-estabelecidos; Realizar visitas técnicas às Unidades de Saúde e participar das devolutivas às equipes de saúde; Colaborar com instituições educativas na formação de profissionais da área de saúde, após a formalização necessária; Subsidiar a análise e avaliação do impacto das ações em saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em conjunto com outros departamentos desta Secretaria; Colaborar na elaboração do Plano Plurianual (PPA); Fornecer dados de produção de serviços, produtividade, taxas e coberturas, quando solicitado; Colaborar com a área responsável pela gestão de pessoas (DIVGTES) no levantamento das necessidades e na execução de ações de educação permanente; Oferecer subsídio técnico aos demais departamentos, quando solicitado; Participar de ações de promoção à saúde em serviços de saúde, empresas, escolas e outras Instituições sempre que for solicitado; Desenvolver ações na área de saúde coletiva (Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental); Coordenar tecnicamente, conforme legislação vigente, todas as ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município (implantação, treinamento e acompanhamento), além de definir normas internas; Supervisionar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização; Tomar medidas imediatas em caso de contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade, possíveis complicações advindas da aplicação



de imunobiológicos e soros e notificação imediata e pertinente de doenças e/ou agravos inusitados à saúde; Avaliar dados epidemiológicos e coordenar a elaboração de boletins periódicos; Analisar óbitos do Município, além de executar, investigar, supervisionar, conferir e/ou treinar profissionais para a realização da codificação, digitação e emissão de relatórios, a partir das Declarações de Óbitos, conforme normas vigentes (hoje através do Sistema de Mortalidade – SIM); Executar, investigar, supervisionar, conferir e/ou treinar profissionais para a realização da codificação, digitação e emissão de relatórios a partir das Declarações de Nascidos Vivos registradas em Bauru, conforme normas vigentes (hoje através do Sistema de Nascidos Vivos – SINASC); Supervisionar, inspecionar e assessorar tecnicamente em imunização todos os serviços de saúde públicos e privados de Bauru que tenham sala de vacina, no aspecto de armazenamento, limpeza do local de estocagem, aplicação de imunobiológicos e campanhas de vacinação; Realizar visitas hospitalares, em serviços de saúde, em presídios, em domicílio e em outras instituições, sempre que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento das ações citadas; Compor e/ou coordenar a equipe de vigilância epidemiológica para inspeção em serviços de saúde, sempre que se fizer necessário, em especial aqueles que desenvolvem atividades de imunização, exercendo atividade como Autoridade Sanitária; Coordenar tecnicamente, conforme legislação vigente, todas as ações de vigilância sanitária e ambiental; Compor equipe técnica e de fiscalização na área de vigilância sanitária e ambiental, atuando conforme legislação vigente; Coordenar equipes de fiscalização em serviços de saúde de quaisquer complexidades, conforme o nível de delegação de competência ao município e leis do Sistema Único de Saúde – SUS; Buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário; Assessorar tecnicamente todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde públicos e privados de Bauru, no desenvolvimento das ações da área, bem como para tomada de medidas pertinentes; Propor, coordenar, participar, realizar e/ou executar treinamentos e/ou aprimoramentos na área, voltados para profissionais que atuam nos serviços de saúde, públicos e privados; Realizar pesquisas na área, colaborar com entidades de ensino e pesquisa, captar recursos para pesquisa, coletar dados e amostras, elaborar trabalhos técnicos e científicos, submeter resultados de pesquisa para publicação.

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO CLÍNICO

#### PROVA OBJETIVA:

##### 1. LEGISLAÇÃO SUS:

SUS: legislação, formação e fundamentos das políticas de saúde no Brasil.

#### 1.1 SUS: LEGISLAÇÃO, FORMAÇÃO E FUNDAMENTOS DAS POLÍTICAS DE SAÚDE NO BRASIL

CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. Sistema Único de Saúde. Princípios In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304);

Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao\\_municipal\\_de\\_saude.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf)

BRASIL, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)

BRASIL. DECRETO nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 110 p.

Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio à Saúde da Família – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica; n.º.27)

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno\\_atencao\\_basica\\_diretrizes\\_nasf.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf)

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Saúde Suplementar – Brasília: CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para\\_entender\\_gestao\\_sus\\_v.12.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf)

#### 2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

2.1. Administração, planejamento e gestão em saúde. Modelos de atenção e gestão do cuidado em saúde.

2.2. Ações programáticas em saúde (saúde da mulher e pré-natal, saúde da criança, saúde, imunizações, saúde do idoso, diabetes e hipertensão arterial, tuberculose, hanseníase e doenças sexualmente transmitidas).

2.3. Ética, Epidemiologia e Vigilância em Saúde

#### 2.1. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE. MODELOS DE ATENÇÃO E GESTÃO DO CUIDADO EM SAÚDE.

MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p. Disponível em: [http://www.conass.org.br/Pdf/Redes\\_de\\_Atencao.pdf](http://www.conass.org.br/Pdf/Redes_de_Atencao.pdf)

MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica\\_nacional\\_%20saude\\_nv.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica_nacional_%20saude_nv.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: A humanização como

eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizausus\\_2004.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizausus_2004.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I)

Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/miolo\\_CAP\\_28.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/miolo_CAP_28.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em:

[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica\\_ampliada\\_compartilhada.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf)

#### 2.2. AÇÕES PROGRAMÁTICAS EM SAÚDE -

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa – Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 192 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; n. 19)

Disponível em:

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcd19.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33)

Disponível em:

[http://www.medlearn.com.br/ministerio\\_saude/atencao\\_basica/cadernos\\_atencao\\_basica\\_33\\_saude\\_crianca\\_crescimento\\_desenvolvimento.pdf](http://www.medlearn.com.br/ministerio_saude/atencao_basica/cadernos_atencao_basica_33_saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf)

ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria da Saúde. Coordenadoria de Planejamento em Saúde. Assessoria Técnica em Saúde da Mulher. Atenção à gestante e à puérpera no SUS – SP: manual técnico do pré natal e puerpério / organizado por Karina Calife, Tania Lago, Carmen Lavras – São Paulo: SES/SP, 2010. 234p.

Disponível em:

[http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/destaques/atencao-a-gestante-e-a-puerpera-no-sus-sp/manual-tecnico-do-pre-natal-e-puerperio/manual\\_tecnicooi.pdf](http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/destaques/atencao-a-gestante-e-a-puerpera-no-sus-sp/manual-tecnico-do-pre-natal-e-puerperio/manual_tecnicooi.pdf)

BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama – Brasília : Ministério da Saúde, 2006.

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle\\_cancer\\_colo\\_uterio\\_mama.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle_cancer_colo_uterio_mama.pdf)

ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria da Saúde. Assessoria Técnica. Gabinete do Secretário Manual de orientação clínica: diabetes mellitus / Aparecida Teruko Tominaga/ Carmem Lavras e Maris Salette Demuner (orgs) – São Paulo: SES/SP, 2011. 46 p.

Disponível em:

[http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/destaques/linhas-de-cuidado-sessp/diabetes-mellitus/manual-de-orientacao-clinica-do-diabetes-mellitus/lc\\_diabetes\\_manual\\_atualizado\\_2011.pdf](http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/destaques/linhas-de-cuidado-sessp/diabetes-mellitus/manual-de-orientacao-clinica-do-diabetes-mellitus/lc_diabetes_manual_atualizado_2011.pdf)

ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria da Saúde. Assessoria Técnica. Gabinete do Secretário Manual de orientação clínica: hipertensão arterial sistêmica (HAS) / Aparecida Teruko Tominaga/ Carmem Lavras e Maris Salette Demuner (orgs) – São Paulo: SES/SP, 2011. 68 p.

Disponível em:

[http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/destaques/linhas-de-cuidado-sessp/hipertensao-arterial-sistematica/manual-de-orientacao-clinica-de-hipertensao-arterial/lc\\_hipertensao\\_manual\\_2011.pdf](http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/destaques/linhas-de-cuidado-sessp/hipertensao-arterial-sistematica/manual-de-orientacao-clinica-de-hipertensao-arterial/lc_hipertensao_manual_2011.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual\\_de\\_recomendacoes\\_tb.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_de_recomendacoes_tb.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Rastreamento – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 95 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária, n. 29)

Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abcd29.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd29.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/ Aids, hepatites e outras DST – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 196 p. - (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcd18.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de Tratamento de Influenza 2013. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis (Devit). Organização: Coordenação Geral de Doenças Transmissíveis (CGDT).

Disponível em:

[http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/pdf/2013/Mai/16/protocolo\\_manejo\\_influenza\\_miolo\\_final3.pdf](http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/pdf/2013/Mai/16/protocolo_manejo_influenza_miolo_final3.pdf)

ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo. Informe Técnico: Campanha Nacional de Atualização de Cadernetas de Vacinação em Crianças menores de 5 anos, 2012. Coordenadoria de Controle de Doenças. Centro de Vigilância Epidemiológica Divisão de Imunização.

Disponível em: [http://www.cve.saude.sp.gov.br/hm/imuni/pdf/IF12\\_ATUALIZACAO\\_CADERNETAS.pdf](http://www.cve.saude.sp.gov.br/hm/imuni/pdf/IF12_ATUALIZACAO_CADERNETAS.pdf)

ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo. Calendário de vacinação no Estado de São Paulo 2013. Coordenadoria de Controle de Doenças. Centro de Vigilância Epidemiológica Divisão de Imunização.

Disponível em: [http://www.cve.saude.sp.gov.br/hm/imuni/pdf/imuni13\\_calendario.pdf](http://www.cve.saude.sp.gov.br/hm/imuni/pdf/imuni13_calendario.pdf)

ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Estado da Saúde. Coordenadoria de Controle de Doenças. Centro de Vigilância Epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac”. Norma técnica do programa de imunização / Brígida Kemps [et al.]- São Paulo: CVE, 2008.

Disponível em: [ftp://ftp.cve.saude.sp.gov.br/doc\\_tec/imuni/imuni08\\_ntprog.pdf](ftp://ftp.cve.saude.sp.gov.br/doc_tec/imuni/imuni08_ntprog.pdf)

#### 2.3. ÉTICA, EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

BRASIL. Ministério da Saúde. Indicadores e dados básicos para a Saúde. Brasília, 2011. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/idb2011/folder.htm>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica – 7. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 816 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

Disponível em: [ftp://ftp.cve.saude.sp.gov.br/doc\\_tec/ZOO/lepto\\_gve7ed\\_atual.pdf](ftp://ftp.cve.saude.sp.gov.br/doc_tec/ZOO/lepto_gve7ed_atual.pdf)



ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Estado da Saúde. Coordenadoria de Controle de Doenças. Centro de Vigilância Epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac”. Norma técnica do programa de imunização / Brigina Kemps [et al.] -- São Paulo: CVE, 2008.

Disponível em: [ftp://ftp.cve.saude.sp.gov.br/doc\\_tec/imuni/imuni08\\_ntprog.pdf](ftp://ftp.cve.saude.sp.gov.br/doc_tec/imuni/imuni08_ntprog.pdf)

ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Estado da Saúde. Coordenadoria de Controle de Doenças. Centro de Vigilância Epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac”. Suplemento da Norma Técnica do Programa de Imunização. Introdução de Novas Vacinas no Calendário Estadual de Imunização. CVE- SP, 2011.

Disponível em: [http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/imuni/pdf/imuni10\\_suple\\_norma\\_rev.pdf](http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/imuni/pdf/imuni10_suple_norma_rev.pdf)

ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Estado da Saúde. Centro de Referência e Treinamento em DST/Aids. Guia de referências técnicas e programáticas para as ações do plano de eliminação da sífilis congênita – São Paulo, 2010. 196 p.

Disponível em:

[http://www3.crt.saude.sp.gov.br/tvhivisifilis/guia\\_versao\\_digital/Guia\\_Integrado\\_versao\\_digital.pdf](http://www3.crt.saude.sp.gov.br/tvhivisifilis/guia_versao_digital/Guia_Integrado_versao_digital.pdf)

Diretrizes para o Controle da Sífilis Congênita - MANUAL DE BOLSO. Disponível em: [http://bvsm.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_sifilis\\_bolso.pdf](http://bvsm.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_sifilis_bolso.pdf)

BRASIL. Lei Nº 4620, de 14 de dezembro de 2000 (Altera a Lei Municipal Nº. 3832, de 30 de dezembro de 1994 que Institui o Código Sanitário do Município de Bauru e dá outras providências). Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec\\_juridico/legislacao.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/legislacao.aspx)

BRASIL. Lei Nº 3832, de 30 de dezembro de 1994 (Institui o Código Sanitário do Município de Bauru e dá outras providências). Disponível em:

[http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec\\_juridico/legislacao.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/legislacao.aspx)

BRASIL. Lei Nº 3986, de 14 de dezembro de 1995 p. 26674/95 (Altera a Lei nº 3832, de 30 de dezembro de 1994 e dá outras providências) . Disponível em:

[http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec\\_juridico/legislacao.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/legislacao.aspx)

BRASIL. Resolução RDC Nº 50, 21 de fevereiro 2002 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde). Disponível em:

<http://www.anvisa.gov.br/hotsite/segurancadopaciente/documentos/rdfs/RDC%20N%2050-2002.pdf>

BRASIL. RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde). Disponível em:

[http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/ebe26a00474597429fb5df3fbc4c6735/RDC\\_306.pdf?MOD=AJPERES](http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/ebe26a00474597429fb5df3fbc4c6735/RDC_306.pdf?MOD=AJPERES)

BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Disponível em:

[http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A350AC8820135161931EE29A3/NR-32%20\(atualizada%202011\).pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A350AC8820135161931EE29A3/NR-32%20(atualizada%202011).pdf)

BRASIL. Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005 (Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências). Disponível em:

<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res05/res35805.pdf>

ESTADO DE SÃO PAULO. Lei Nº 10.083, DE 23 de setembro de 1998 (Dispõe sobre o Código Sanitário do Estado). Disponível em:

[http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/LeiEstadual\\_1998\\_10083\\_1254945304.pdf](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/LeiEstadual_1998_10083_1254945304.pdf)

LAURENTI, R.; MELLO JORGE, M.H.; LEBRÃO, M.L. GOTLIEB, S.L.D. Estatística de Saúde. S. Paulo, EDUSP, 1985.

LESER, W., BARBOSA, V., BARUZZI, R.G., RIBEIRO, M.B.D. & FRANCO, L.J. Elementos de epidemiologia geral. Rio de Janeiro, Ed. Atheneu, 1985.

ESTADO DE SÃO PAULO. Portaria CVS Nº 04 de 23/03/2011 (Dispõe sobre o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (SEVISA), define o Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS) e os procedimentos administrativos a serem adotados pelas equipes estaduais e municipais de vigilância sanitária no Estado de São Paulo e dá outras providências). Disponível em: <http://www.crm-sp.org.br/?siteAcao=&id=602>

ESTADO DE SÃO PAULO. Portaria CVS Nº 15 de 26/12/2002 (Define diretrizes, critérios e procedimentos para a avaliação físico-funcional de projetos de edificações dos estabelecimentos de interesse à saúde para emissão de LTA – Laudo Técnico de Avaliação). Disponível em: <http://rapidlibrary.com/source.php?file=ulcbc9zyqt189on&url=http%3A%2F%2Fwww.ribeiraopreto.sp.gov.br%2Fssaude%2Fvigilancia%2Fvigsan%2Fportaria-cvs15-2002.pdf&sec=eab868e68757a48c>

BRASIL. Declaração de óbito: documento necessário e importante. 3ª. ed. Brasília, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em:

[http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/declaracao\\_de\\_obitoo.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/declaracao_de_obitoo.pdf)

Código de Ética Médica 2009. Disponível em:

[http://www.cremesp.org.br/library/modulos/legislacao/versao\\_impressao.php?id=8822](http://www.cremesp.org.br/library/modulos/legislacao/versao_impressao.php?id=8822)

**ANEXO III**

**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)

Descrição da Deficiência:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia

- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo

A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000HZ;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º

C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

C5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.013

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
 (Nome Completo do Candidato)

**ANEXO V**

**MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,  
 Pede e Espera Deferimento.  
 Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
 (Nome Completo do Candidato)

\_\_\_\_\_  
 (Telefones para Contato)

**ANEXO VI  
 CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
21/09/13	1ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
24/09/13	2ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
26/09/13	3ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
14/10/13	Abertura Inscrições
31/10/13	Encerramento Inscrições
14/11/13	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
19/11/13	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
23/11/13	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
24/11/13	Previsão da Realização Prova Objetiva e Entrega de Títulos
26/11/13	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 21 de setembro de 2013.

**Dr. José Fernando Casquel Monti**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL SMS Nº 13/2013  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO CIRURGIÃO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Dr. Augusto da Cunha Nunes, Dr. Roberto Marins de Carvalho, Daniela Cristina da Silva, Elisângela Aparecida Rodrigues Borges e sob a coordenação de Sueli Yanase, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria GP nº 80/2013**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 14 (quatorze) de novembro de 2013.
- Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva imediatamente, após o término da mesma.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático/Referência Bibliográfica consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES**

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pre-requisito	Vencimento <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde-Médico/Médico Cirurgião	01	Conclusão do ensino superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica na respectiva área ou Título de Especialista pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões reconhecido pela Associação Médica Brasileira ou MEC.	R\$ 3.786,34	R\$ 265,00	20horas/semanais* mais 4 horas de jornada suplementar	R\$ 30,00

**Notas:**

**Vencimento<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra

**\*Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (24, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 757,26 de jornada suplementar.(20%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.029,07 de jornada suplementar. (80%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.786,34 de jornada suplementar.(100%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.352,48 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado, de acordo com a Lei Municipal nº 5.950/2.010. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

**Prêmio incentivo:** os profissionais médicos lotados junto ao DUUPA (Departamento de Urgência e

Unidades de Pronto Atendimento) e que realizarem atendimento direto, comprovado e efetivamente prestado aos municípios poderão receber prêmio incentivo, conforme estabelecido pela Lei nº 6057/11 e Decreto nº 11563/11 (excetua-se o recebimento destes, os médicos que estão realizando plantão extra).  
**Adicional de Insalubridade/Periculosidade** – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
    - o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
  - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes no **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Residência Médica na respectiva área ou Título de Especialista pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões reconhecido pela Associação Médica Brasileira ou MEC devendo estes ser emitidos por estabelecimentos de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no CRM, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 4** deste Edital;
  - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas ser apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
  - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09;
  - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
  - conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso;
- 2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:**
- não tomar posse dentro do prazo legal;
  - deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
  - tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
  - apresentar declarações falsas.

**3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.**

**4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 1 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.**

**CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:**

**1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**

**1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.**

**2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na ÁREA DE CONCURSOS das 9h00min. do dia 14 (quatorze) de outubro de 2013 às 16h00min. do dia 31 (trinta e um) de outubro de 2013, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:**

**Observações:** Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

**2.1) Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

**2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

**2.3) Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO/MÉDICO CIRURGIÃO** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

**2.4) Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

**2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

**a) O Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

**b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo**



**obrigado a novo pagamento.**

**2.6) Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

**a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

**b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min.**

**3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.**

#### **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:**

**1. Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.**

**1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, devendo ser postada no período de **14 (quatorze) de outubro de 2013 a 31 (trinta e um) de outubro de 2013**.**

**1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.**

**1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)**

#### **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

**1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:**

**1.1) Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar até o dia **22 (vinte e dois) de novembro de 2013**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.),

**1.2) Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: [dgtes\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:dgtes_saude@bauru.sp.gov.br) até o dia **21 (vinte e um) de novembro de 2013**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição. A candidata deverá até às 16h30min do dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2013 confirmar o recebimento do e-mail junto à Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone 14-3104-1466.

**2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada, local indicado pela Coordenação Geral e será o responsável pela guarda da criança não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.**

**3. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.**

**4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.**

**5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.**

**6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.**

#### **CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

**1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.**

**2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.**

**2.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o **Item 2** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, **desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.**

**3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.**

**4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto**

Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

**5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma disciplinada pelo Capítulo VII deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.**

**6. O candidato deverá declarar no ato de inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo IV.**

**6.1) Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.**

**a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.**

**7. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (**Modelo: Anexo IV**), **por escrito**, e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, devendo ser postado no período de **14 (quatorze) de outubro de 2013 a 31 (trinta e um) de outubro de 2013**.**

**8. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.**

**9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.**

**10. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.**

**11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:**

**11.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.**

**11.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.**

**11.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.**

**11.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminada** do certame.**

**11.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.**

**12. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.**

**13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.**

**14. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.**

**15. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.**

**16. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **07 (sete) de novembro de 2.013**.**

**17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)**

#### **CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

**1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.**

**2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.**

**3. Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

**4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, no período de **14 (quatorze) a 16 (dezesseis) de outubro de 2013**, no horário **das 09h00min. às 16h00min.**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.**

**5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura**, **número do documento** e **carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano**, com **carimbo do setor responsável (original e cópia)**.**

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **19 (dezenove) de outubro de 2.013**.
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6**.
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
- 11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade "Provas e Títulos", com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde Médico/Médico Cirurgião	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos Legislação SUS	30 10	90	Eliminatório	03 horas
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	–			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico/Médico Cirurgião** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

**2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **24 (vinte e quatro) de novembro de 2.013**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

**2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;
- c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma, em sala designada pela Coordenação do Concurso;
- d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
- f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- g) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo;
- h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 80/2013**.
- i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>Doutorado</b>	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado, na respectiva área médica ou área correlata, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
<b>Mestrado</b>	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado, na respectiva área médica ou correlata, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
<b>Especialização</b>	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>latu senso</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista na respectiva área médica ou correlata.	1,0 ponto	3,0 pontos
<b>Artigo Publicado</b>	Artigo Publicado na respectiva área médica ou correlata, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
<b>Participação em Congresso/Jornada</b>	Participação em Congresso/Jornada (como palestrante e/ou como congressista) na respectiva área médica ou correlata, participados e concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

j - os títulos de especialização/residência médica, que forem utilizados como pré-requisito para investidura no cargo aqui pleiteado, conforme consta no Capítulo II, **NÃO SERÃO** pontuados para efeito de análise de títulos. Portanto, o candidato que possuir outros títulos deverá, além de apresentar o título do pré-requisito, conforme Capítulo II, apresentar outros que julgar necessário para fins de pontuação.

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por

universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes; l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

#### CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **14 (quatorze) de novembro de 2013**.

2. Os **Títulos** deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da **Prova Objetiva**, os quais serão publicados através do **Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru**.

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva e Entrega de Títulos**.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar consigo no dia da **Prova** o **Comprovante de Inscrição**.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

11. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares, relógio digital, tablet, notebook ou qualquer outro meio eletrônico.

#### CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico/Médico Cirurgião** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) pontos** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.

6. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveram.

7. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

8. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

c) maior pontuação obtida na análise de títulos.

#### CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos (modelo **anexo V**) deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru, que poderá ser acessado através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento de Inscrição como deficiente;
- b) ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- c) às questões das Provas e Gabaritos;
- d) à análise de Títulos.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.



4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, de **2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min.** Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet/e-mail ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
  - a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
  - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
  - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
  - d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.
14. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).

### **CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

### **CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
  - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
  - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
  - c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
  - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
  - a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
  - b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
  - c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
  - d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
  - e) a não registrar antecedentes criminais;
  - f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru, que estará disponível na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e na **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru**, no endereço: Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, CEP: 17014-273, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 80/2013**.

### **ANEXO I**

#### **DESCRIÇÃO DO CARGO – Especialista em Saúde-Médico/Médico Cirurgião**

Prestar atendimento de urgência e emergência (Pronto Socorro, centro cirúrgico ambulatorial, do PSM, SAMU, Ambulatórios, etc.) priorizando a gravidade do caso. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar, o mais rápido possível, o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames físicos e solicitar exames clínicos. Interpretar dados dos exames. Realizar procedimentos médicos de urgência compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Prestar atendimento médico (infantil e adulto), mediante solicitação de avaliação. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc.). Realizar exame clínico. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer diagnóstico. Prescrever medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos.

Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Evitar contaminação com materiais perfuro -cortante. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a Vigilância Sanitária diante de casos de doenças de notificação compulsória, outras doenças infecto-contagiosas ou contaminação por alimentos ou demais produtos, que possam se alastrar para população local ou municipal. Realizar procedimentos administrativos relativos à área médica. Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente está impossibilitado de trabalhar. Fazer contato pessoal com plantonista cirurgião de outro serviço na passagem dos casos, orientando quanto à priorização no atendimento. Implementar ações para promoção de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões, que se relacionam com a área médica.

### **ANEXO II**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO CIRURGIÃO**

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **Bibliografia**

1. AULER J.O.C.J., PROENÇA J.O.F., ANTONIAZZI P., TERZI R.G.G. **Equilíbrio Hidreletrolítico e Reposição Volêmica em UTI**. Atheneu. São Paulo.
2. BAHIA I.A.P. **Condutas em Pacientes Cirúrgicos: para Residentes e Estudantes**. Volume 1 Atheneu. São Paulo.
3. BARBOSA H. **Controle Clínico do Paciente Cirúrgico**. 6a. edição. Atheneu. São Paulo.
4. CORRÊA-NETO A., RAIA A. A., ZERBINI E. J. **Clínica Cirúrgica**. 4a edição. Sarvier. São Paulo.
5. CAMPOS A.C.L. **Nutrição em Cirurgia**. Atheneu. São Paulo.
6. JORGE FILHO I, ANDRADE J. I., ZILIOOTTO JR A. **Cirurgia geral pré e pós-operatório**. 1a ed. Atheneu. São Paulo.
7. KOWALSK, L.P. **Afecções Cirúrgicas do Pescoço**. Atheneu. São Paulo.
8. LÁZARO-DA-SILVA A. **Hérnias**. 1a Edição. Roca.São Paulo.
9. LOPES, A.C. REIBSCHEID S., SZEJNFELD J. **Abdome Agudo - Clínica e Imagem**. Atheneu. São Paulo.
10. MAGALHÃES H. P. **Técnica Cirúrgica e Cirurgia Experimental**. Sarvier. São Paulo.
11. MARGARIDO N.F. **Aspectos Técnicos em Cirurgia**. Atheneu. São Paulo.
12. MÉLEGA J.M., ZANINI S.A., PSILLAKIS j. M. **Cirurgia Plástica Reparadora e Estética**. 2a. Edição Medsi. São Paulo.
13. PETER J. MORRIS, RONALD A. **MALT Oxford Textbook of Surgery**. Publications volumes 1 e 2. Oxford Medical.
14. RASSLAN S. **O Doente Cirúrgico na UTI**. Atheneu. São Paulo.
15. ROCHA R. J.J. **Coloproctologia: Princípios e Práticas**. Atheneu. São Paulo.
16. ROCHA P. R. S., RODRIGUES M.A.G. **Complicações em Cirurgia do Aparelho Digestivo**. Atheneu. São Paulo.
17. SABISTON, D.C.JR. et al. - **Tratado de cirurgia: As Bases Biológicas da Prática Cirúrgica Moderna**. 14ª. Edição. Volumes 1 e 2. Guanabara Koogan. Rio de Janeiro.
18. SOUZA H.P., BREIGEIRON R. GABIATTI G. **Cirurgia do Trauma: Condutas Diagnósticas e Terapêuticas**. Atheneu. São Paulo.
19. TEIXEIRA J.C.G. **Unidade de emergência: condutas em medicina de urgência**. Atheneu. São Paulo.
20. VIEIRA O. M, RODRIGUES A.S.S. **Condutas em Cirurgia Gástrica, Biliar, Hepática, Pancreática, Endócrina e Esofagiana**. Atheneu. São Paulo.

#### **LEGISLAÇÃO DO SUS**

##### **Conteúdo Programático**

1. Políticas de saúde e formação político institucional do SUS
2. SUS e suas principais legislações
3. Gestão do SUS e relação com a saúde suplementar
4. Gestão do cuidado em saúde

##### **Bibliografia**

#### **1. Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS**

CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Gestão Municipal de Saúde**. Textos Básicos. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304);

Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao\\_municipal\\_de\\_saude.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf)

#### **2. SUS e suas principais legislações**

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Único de Saúde: Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)

BRASIL. **DECRETO nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)

### 3. Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar

MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 110 p.

Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12)

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para\\_entender\\_gestao\\_sus\\_v.12.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf)

### 4. Gestão do Cuidado em Saúde

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizazus\\_2004.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizazus_2004.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica\\_nacional\\_%20saude\\_nv.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica_nacional_%20saude_nv.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica\\_ampliada\\_compartilhada.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio à Saúde da Família** – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; n.º.27)

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno\\_atencao\\_basica\\_diretrizes\\_nasf.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea** – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I). Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/miolo\\_CAP\\_28.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/miolo_CAP_28.pdf)

### ANEXO III

#### RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)

Descrição da Deficiência:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º
- C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
- C5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação

antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV

#### MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.013

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

### ANEXO V

#### MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

### ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos
21/09/13	1ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
24/09/13	2ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
26/09/13	3ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
14/10/13	Abertura Inscrições
31/10/13	Encerramento Inscrições
14/11/13	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
19/11/13	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
23/11/13	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
24/11/13	Previsão da Realização Prova Objetiva e Entrega de Títulos
26/11/13	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 21 de setembro de 2013.

**Dr. José Fernando Casquel Monti**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BAURU defere as seguintes solicitações de licença de funcionamento:

No. Protocolo: 36.862/2013	Data de Protocolo: 19/07/2013
No. CEVS: 350600301-863-001301-1-7	Data de Vencimento: 20/08/2014
Razão Social: CLINICA NEURO BAURU LTDA EPP	
CNPJ/CPF: 009.177.538/0001-40 ( )	
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 14-65 VILA SANTA TEREZA	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
No. Protocolo: 31.181/2013	Data de Protocolo: 18/06/2013
No. CEVS: 350600301-863-000458-1-0	Data de Vencimento: 31/12/2013
Razão Social: J. SHAYEB & CIA LTDA	
CNPJ/CPF: 044.996.072/0001-06 ( )	
Endereço: RUA RICARDO GABAS, 1-45 DISTRITO INDUSTRIAL	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consulta



No. Protocolo: 12.745/2013 No. CEVS: 350600301-863-001245-1-6 Razão Social: VIVIANE VIEIRA DOS REIS CNPJ/CPF: 678.633.616/72 - ( ) Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS,12-43 VILA AMÉRICA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Data de Protocolo: 12/03/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 4.394/2013 No. CEVS: 350600301-863-000914-1-3 Razão Social: ODUVALDO MORENO PRADO CNPJ/CPF: 002.018.418/27 - ( ) Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO,7-18 CENTRO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta	Data de Protocolo: 23/01/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 29.502/2013 No. CEVS: 350600301-863-001306-1-3 Razão Social: RODRIGO BIZELI CNPJ/CPF: 172.545.198/02 - ( ) Endereço: RUA TREZE DE MAIO,15-41 VILA NOEMY ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta	Data de Protocolo: 08/06/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 7.404/2013 No. CEVS: 350600301-863-000977-1-3 Razão Social: JOSMAR SABAGE CNPJ/CPF: 078.876.248/60 - (001) Endereço: RUA RIO BRANCO,27-27 JARDIM PAULISTA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Data de Protocolo: 08/02/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 8.842/2013 No. CEVS: 350600301-863-000785-1-4 Razão Social: MAGNO MIGUEL GARCIA VARGAS CNPJ/CPF: 158.044.528/43 - (001) Endereço: RUA RIO BRANCO,27-27 JARDIM PAULISTA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Data de Protocolo: 19/02/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 9.323/2013 No. CEVS: 350600301-863-001211-1-8 Razão Social: IOOB - INSTITUTO DE OLHOS E OTORRINO DE BAURU LTDA CNPJ/CPF: 010.608.238/0001-58( ) Endereço: RUA RIO BRANCO,27-27 JARDIM PAULISTA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Data de Protocolo: 21/02/2013 Data de Vencimento:21/08/2014
No. Protocolo: 7.406/2013 No. CEVS: 350600301-863-000407-1-1 Razão Social: SERGIO PASSEROTTI CNPJ/CPF: 431.602.988/68 - ( ) Endereço: RUA RIO BRANCO ,27-27 VILA MARIANA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Data de Protocolo: 08/02/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 7.403/2013 No. CEVS: 350600301-863-000411-1-4 Razão Social: RICARDO VIEGAS BERRIEL CNPJ/CPF: 707.840.438/68 - ( ) Endereço: RUA RIO BRANCO,27-27 JARDIM PAULISTA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Data de Protocolo: 08/02/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 7.400/2013 No. CEVS: 350600301-863-000770-1-1 Razão Social: LUIZ ANTONIO CIRELLI UTYAMA CNPJ/CPF: 086.961.828/80 - ( ) Endereço: RUA RIO BRANCO,27-27 VILA MARIANA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Data de Protocolo: 08/02/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 7.407/2013 No. CEVS: 350600301-863-000919-1-0 Razão Social: ERIKA CHRISTINA CANARIM MARTHA DE PINHO CNPJ/CPF: 145.778.378/97 - ( ) Endereço: RUA RIO BRANCO,27-27 JARDIM PAULISTA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Data de Protocolo: 08/02/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 9.342/2013 No. CEVS: 350600301-863-000178-1-7 Razão Social: CIBELE CABOGROSSO PEDROZO CNPJ/CPF: 070.624.898/83 - ( ) Endereço: RUA HENRIQUE SAVI,5-15 VILA UNIVERSITÁRIA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta	Data de Protocolo: 21/02/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 23.152/2013 No. CEVS: 350600301-863-001585-1-8 Razão Social: JULIANA HOTTA CNPJ/CPF: 352.578.258/64 - ( ) Endereço: RUA MANOEL BENTO CRUZ,01-70 CENTRO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica	Data de Protocolo: 03/05/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 15.332/2013 No. CEVS: 350600301-863-000156-1-0 Razão Social: INSTITUTO WALTER SILVA DE ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 008.637.125/0001-39( ) Endereço: RUA DOMICIANO SILVA ,9-17 SALA 01 VILA SAMARITANA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica	Data de Protocolo: 26/03/2013 Data de Vencimento:22/08/2014
No. Protocolo: 15.332/2013 No. CEVS: 350600301-863-002033-1-9 Razão Social: INSTITUTO WALTER SILVA DE ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 008.637.125/0001-39( ) Endereço: RUA DOMICIANO SILVA ,9-17 SALA 01 VILA SAMARITANA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica - EQUIPAMENTO	Data de Protocolo: 26/03/2013 Data de Vencimento:22/08/2014
No. Protocolo: 14.878/2013 No. CEVS: 350600301-865-000200-1-0 Razão Social: RENATA TEIXEIRA VAZ PENEDO BORTOLAN DUARTE CNPJ/CPF: 171.746.648/65 - ( ) Endereço: RUA HERMÍNIO PINTO,7-27 VILA SILVA PINTO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8650-0/04 Atividades de Fisioterapia	Data de Protocolo: 22/03/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 24.380/2013 No. CEVS: 350600301-851-001025-1-2 Razão Social: BERÇÁRIO E ESCOLA DE ED. INFANTIL PATO ENCANTADO L CNPJ/CPF: 007.225.122/0001-25( ) Endereço: RUA DOUTOR ANTONIO PRUDENTE,5-59 JARDIM ESTORIL ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 85112-00 Educação infantil – Pré-escola	Data de Protocolo: 09/05/2013 Data de Vencimento:23/08/2014
No. Protocolo: 24.380/2013 No. CEVS: 350600301-851-001170-1-3 Razão Social: BERÇÁRIO E ESCOLA DE ED. INFANTIL PATO ENCANTADO L CNPJ/CPF: 007.225.122/0001-25( ) Endereço: RUA DOUTOR ANTONIO PRUDENTE,5-59 JARDIM ESTORIL ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8511-2/00 Educação infantil - creches	Data de Protocolo: 09/05/2013 Data de Vencimento:23/08/2014
No. Protocolo: 14.910/2013 No. CEVS: 350600301-863-001382-1-5 Razão Social: MARIA LUCIA OBERG RIBEIRO CNPJ/CPF: 086.520.188/98 - ( ) Endereço: RUA CAETANO SAMPIERI,5-38 VILA UNIVERSITÁRIA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica	Data de Protocolo: 23/03/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 14.910/2013 No. CEVS: 350600301-863-001383-1-2 Razão Social: MARIA LUCIA OBERG RIBEIRO CNPJ/CPF: 086.520.188/98 - ( ) Endereço: RUA CAETANO SAMPIERI,5-38 VILA UNIVERSITÁRIA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica - EQUIPAMENTO	Data de Protocolo: 23/03/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 15.936/2013 No. CEVS: 350600301-863-001376-1-8 Razão Social: SANDRA BUENO DE CAMARGO CNPJ/CPF: 058.513.538/05 - ( ) Endereço: RUA CAETANO SAMPIERI,5-38 VILA CIDADE UNIVERSITÁRIA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica	Data de Protocolo: 28/03/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 15.936/2013 No. CEVS: 350600301-863-001377-1-5 Razão Social: SANDRA BUENO DE CAMARGO CNPJ/CPF: 058.513.538/05 - ( ) Endereço: RUA CAETANO SAMPIERI,5-38 VILA CIDADE UNIVERSITÁRIA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica - EQUIPAMENTO	Data de Protocolo: 28/03/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 28.943/2013 No. CEVS: 350600301-863-001983-1-5 Razão Social: RENATA SATHLER ZANDA CNPJ/CPF: 044.370.826/64 - ( ) Endereço: RUA CAETANO SAMPIERI,5-38 VILA CIDADE UNIVERSITARIA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica	Data de Protocolo: 05/06/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 28.943/2013 No. CEVS: 350600301-863-001983-1-5 Razão Social: RENATA SATHLER ZANDA CNPJ/CPF: 044.370.826/64 - ( ) Endereço: RUA CAETANO SAMPIERI,5-38 VILA CIDADE UNIVERSITARIA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica - EQUIPAMENTO	Data de Protocolo: 05/06/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 18.587/2013 No. CEVS: 350600301-863-000162-1-7 Razão Social: ROBERTO SAAB CENTRO MED. TRAB.E OTORRINOLARINGOLOGI CNPJ/CPF: 007.487.775/0001-82( ) Endereço: AVENIDA RODRIGUES ALVES,8-4 SALA 604 - 6º ANDAR CENTRO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Data de Protocolo: 11/04/2013 Data de Vencimento:26/08/2014
No. Protocolo: 12.438/2013 No. CEVS: 350600301-960-000417-1-8 Razão Social: ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO CNPJ/CPF: 128.800.688/86 - ( ) Endereço: AVENIDA RODRIGUES ALVES,03-48 CENTRO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*9602-5/02 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Data de Protocolo: 11/03/2013 Data de Vencimento:31/12/2013

No. Protocolo: 14.799/2013 No. CEVS: 350600301-960-000091-1-3 Razão Social: MARCELO FERNANDES DA SILVA CNPJ/CPF: 190.951.998/78 - ( ) Endereço: RUA CUSSY JUNIOR,13-67 CENTRO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*9602-5/02 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Data de Protocolo: 22/03/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 19.899/2013 No. CEVS: 350600301-864-000215-1-2 Razão Social: HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAI CNPJ/CPF: 063.025.530/0082-70( ) Endereço: RUA SILVIO MARCHIONE ,3-20 VILA CIDADE UNIVERSITARIA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8640-2/02 Laboratórios Clínicos	Data de Protocolo: 17/04/2013 Data de Vencimento: 31/12/2013
No. Protocolo: 39.684/2013 No. CEVS: 350600301-865-000611-1-5 Razão Social: WEENDELY CHRISTINA PEREIRA CNPJ/CPF: 248.779.978/14 - ( ) Endereço: RUA JULIO DE MESQUITA FILHO,5-44 VILA AEROPORTO BAURU ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8650-0/03 Atividade de psicologia e psicanalise	Data de Protocolo: 07/08/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 16.847/2012 No. CEVS: 350600301-863-001263-1-4 Razão Social: SANDRA MARA NADIM DE CONTI CNPJ/CPF: 112.270.748/75 - ( ) Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS,9-84 VILA SEABRA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica	Data de Protocolo: 30/03/2012 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 16.847/2012 No. CEVS: 350600301-863-001264-1-1 Razão Social: SANDRA MARA NADIM DE CONTI CNPJ/CPF: 112.270.748/75 - ( ) Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS,9-84 VILA SEABRA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica - EQUIPAMENTO	Data de Protocolo: 30/03/2012 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 16.847/2012 No. CEVS: 350600301-863-002035-1-3 Razão Social: SANDRA MARA NADIM DE CONTI CNPJ/CPF: 112.270.748/75 - ( ) Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS,9-84 VILA SEABRA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica - EQUIPAMENTO	Data de Protocolo: 30/03/2012 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 28.310/2013 No. CEVS: 350600301-865-000201-1-7 Razão Social: TATIANA CORRADINI PATRÍCIO CNPJ/CPF: 305.095.118/48 - ( ) Endereço: RUA HERMÍNIO PINTO,7-27 VILA SILVA PINTO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8650-0/04 Atividades de Fisioterapia	Data de Protocolo: 31/05/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 23.771/2013 No. CEVS: 350600301-863-001946-1-1 Razão Social: GUSTAVO CAVIQUIOLI CNPJ/CPF: 357.031.898/29 - ( ) Endereço: RUA MARCILIO DIAS,9-84 VILA SEABRA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica	Data de Protocolo: 07/05/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 24.405/2013 No. CEVS: 350600301-863-002036-1-0 Razão Social: DAYANE KEMP GRANDIZOLI CNPJ/CPF: 297.107.118/90 - ( ) Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS,9-84 VILA SEABRA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica	Data de Protocolo: 10/05/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 17.354/2013 No. CEVS: 350600301-864-000078-1-1 Razão Social: URB - UNIDADE RADIOLÓGICA DE BAURU S/S LTDA CNPJ/CPF: 012.648.016/0001-94( ) Endereço: AVENIDA COMENDADOR JOSE DA SILVA MARTHA,9-10 JARDIM ESTORIL ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante – exceto ressonância magnética	Data de Protocolo: 05/04/2013 Data de Vencimento:28/08/2014
No. Protocolo: 27.249/2013 No. CEVS: 350600301-865-000132-1-8 Razão Social: GIOVANA FAZZANI BORTOTTO CNPJ/CPF: 303.801.488/54 - ( ) Endereço: RUA MANOEL BENTO CRUZ ,4-37 CENTRO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8650-0/04 Atividades de Fisioterapia	Data de Protocolo: 23/05/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 9.691/2010 No. CEVS: 350600301-865-000572-1-5 Razão Social: MATHEUS GOMES DA SILVA GASPARINI CNPJ/CPF: 301.569.158/98 - ( ) Endereço: RUA BENEDITO ELEUTÉRIO,6-49 VILA PACÍFICO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8650-0/04 Atividades de Fisioterapia	Data de Protocolo: 01/03/2010 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 9.568/2010 No. CEVS: 350600301-865-000571-1-8 Razão Social: PAULA PONCE LOPES CNPJ/CPF: 171.698.658/31 - ( ) Endereço: RUA BENEDITO ELEUTÉRIO,6-49 VILA PACÍFICO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8650-0/04 Atividades de Fisioterapia	Data de Protocolo: 29/08/2013 Data de Vencimento:31/12/2013

No. Protocolo: 17.239/2013 No. CEVS: 350600301-865-000594-1-2 Razão Social: SAMUEL RODRIGO DE MATTOS CNPJ/CPF: 352.610.198/18 - ( ) Endereço: RUA BENEDITO ELEUTERIO,6-49 VILA FALCÃO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8650-0/04 Atividades de Fisioterapia	Data de Protocolo: 05/04/2013 Data de Vencimento:29/08/2014
No. Protocolo: 63.399/2011 No. CEVS: 350600301-851-001055-1-1 Razão Social: CEAP COMPLEXO EDUCACIONAL ADONIRAN PAGAN LTDA EPP CNPJ/CPF: 001.765.225/0001-00( ) Endereço: RUA RUBENS PAGANI,3-40 JARDIM ESTORIL IV ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8513-9/00 Ensino Fundamental	Data de Protocolo: 21/11/2011 Data de Vencimento:29/08/2014
No. Protocolo: 63.399/2011 No. CEVS: 350600301-562-000264-1-7 Razão Social: CEAP COMPLEXO EDUCACIONAL ADONIRAN PAGAN LTDA EPP CNPJ/CPF: 001.765.225/0001-00( ) Endereço: RUA RUBENS PAGANI,3-40 JARDIM ESTORIL IV ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 5620-1/03 Cantina – serviços de alimentação privativos	Data de Protocolo: 21/11/2011 Data de Vencimento:29/08/2014
No. Protocolo: 63.399/2011 No. CEVS: 350600301-851-001171-1-0 Razão Social: CEAP COMPLEXO EDUCACIONAL ADONIRAN PAGAN LTDA EPP CNPJ/CPF: 001.765.225/0001-00( ) Endereço: RUA RUBENS PAGANI,3-40 JARDIM ESTORIL IV ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8512-1/00 Educação infantil – Pré - escola	Data de Protocolo: 21/11/2011 Data de Vencimento:29/08/2014
No. Protocolo: 15.219/2013 No. CEVS: 350600301-863-000027-1-2 Razão Social: ADRIANO VISCONTI FACHIN CNPJ/CPF: 129.236.388/67 - ( ) Endereço: RUA VIRGILIO MALTA,7-48 CENTRO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Data de Protocolo: 25/03/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 13.540/2013 No. CEVS: 350600301-863-001450-1-7 Razão Social: SORAIA MARIA FÉRES MAEDA CNPJ/CPF: 898.989.826/91 - ( ) Endereço: RUA VIRGÍLIO MALTA,7-48 VILA MESQUITA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta	Data de Protocolo: 15/03/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 14.196/2013 No. CEVS: 350600301-863-001433-1-6 Razão Social: NELSON MAEDA MACHADO CNPJ/CPF: 058.398.248/44 - ( ) Endereço: RUA VIRGILIO MALTA,7-48 CENTRO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Data de Protocolo: 20/03/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 9.804/2013 No. CEVS: 350600301-960-000460-1-9 Razão Social: ISABELA RIBEIRO FELIZARDO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 304.805.048/57 - ( ) Endereço: RUA AVENIDA GOMES RIBEIRO ,15-72 VILA SANTA TEREZA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*9605-5/02 Atividades de estética e outros serviços de cuidado com a beleza	Data de Protocolo: 25/02/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 2.120/2013 No. CEVS: 350600301-325-000021-1-9 Razão Social: VIVIANE APARECIDA BELONI CNPJ/CPF: 308.191.268/70 - ( ) Endereço: RUA ARAUJO LEITE,21-81 LOJA 04 VILA SANTA TEREZA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*3250-7/06 Serviços de prótese dentaria	Data de Protocolo: 11/01/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 14.443/2010 No. CEVS: 350600301-863-000506-1-0 Razão Social: CARLOS ALBERTO PEREIRA CARICATI CNPJ/CPF: 040.524.748/64 - ( ) Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS,30-85 PARQUE PAULISTANO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica	Data de Protocolo: 29/10/2010 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 14.443/2010 No. CEVS: 350600301-863-000507-1-7 Razão Social: CARLOS ALBERTO PEREIRA CARICATI CNPJ/CPF: 040.524.748/64 - ( ) Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS,30-85 PARQUE PAULISTANO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica	Data de Protocolo: 29/10/2010 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 38.779/2013 No. CEVS: 350600301-863-000338-1-2 Razão Social: C.D.C. CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO E CIRURGIA LTD CNPJ/CPF: 007.396.384/0001-52( ) Endereço: RUA VIRGILIO MALTA,7-48 CENTRO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Data de Protocolo: 31/07/2013 Data de Vencimento:31/12/2013

No. Protocolo: 31.466/2013 No. CEVS: 350600301-851-001156-1-4 Razão Social: SANTOS RODRIGUES E RODRIGUES EDUCAÇÃO INFANTIL LTD CNPJ/CPF: 015.324.149/0001-01 ( ) Endereço: RUA VIRGILIO MALTA,10-43 CENTRO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8511-2/00 Educação infantil - creches	Data de Protocolo: 19/06/2013 Data de Vencimento:02/09/2014
No. Protocolo: 31.466/2013 No. CEVS: 350600301-851-001167-1-8 Razão Social: SANTOS RODRIGUES E RODRIGUES EDUCAÇÃO INFANTIL LTD CNPJ/CPF: 015.324.149/0001-01 ( ) Endereço: VIRGILIO MALTA,10-43 CENTRO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8512-1/00 Educação infantil – Pré-escola	Data de Protocolo: 19/06/2013 Data de Vencimento:02/09/2014
No. Protocolo: 37.575/2013 No. CEVS: 350600301-863-002014-1-3 Razão Social: FERNANDO JOSÉ CANHASSI CNPJ/CPF: 190.837.708/93 - ( ) Endereço: RUA BEIRUTH,4-77 VILA SEABRA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica	Data de Protocolo: 24/07/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 25.590/2013 No. CEVS: 350600301-863-001957-1-5 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SOPC CNPJ/CPF: 046.137.410/0001-80(073) Endereço: RUA MANOEL BENTO CRUZ,11-26 CASA CENTRO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Data de Protocolo: 15/05/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 16.942/2012 No. CEVS: 350600301-863-000839-1-7 Razão Social: OGER LUIZ SOARES MEDOLA CNPJ/CPF: 088.338.098/62 - ( ) Endereço: RUA VIRGÍLIO MALTA,17-81 CENTRO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica	Data de Protocolo: 03/03/2012 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 16.942/2012 No. CEVS: 350600301-863-000840-1-8 Razão Social: OGER LUIZ SOARES MEDOLA CNPJ/CPF: 088.338.098/62 - ( ) Endereço: RUA VIRGÍLIO MALTA,17-81 CENTRO AT IVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica-equipamento	Data de Protocolo: 03/03/2012 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 15.944/2013 No. CEVS: 350600301-869-000104-2-1 Razão Social: MARCIA REGINA DE FIGUEIREDO PRUSCHINSKI CNPJ/CPF: 100.934.308/41 - ( ) Endereço: RUA CAPITÃO GOMES DUARTE,22-25 VILA NOVA CIDADE UNIVERSITARIA AT IVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8690-9/01 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Data de Protocolo: 28/03/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 15.944/2013 No. CEVS: 350600301-960-000730-1-6 Razão Social: MARCIA REGINA DE FIGUEIREDO PRUSCHINSKI CNPJ/CPF: 100.934.308/41 - ( ) Endereço: RUA CAPITÃO GOMES DUARTE,22-25 VILA NOVA CIDADE UNIVERSITARIA AT IVIDADE ECONOMICA-CNAE * Atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Data de Protocolo: 28/03/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 13.572/2012 No. CEVS: 350600301-863-000594-1-2 Razão Social: MARCENA SADAKO YAMAUCHI FUKASE CNPJ/CPF: 145.894.708/45 - ( ) Endereço: RUA OCTACÍLIO DE ANDRADE TOURINHO ,4-40 JARDIM CAROLINA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica	Data de Protocolo: 14/03/2012 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 37.934/2013 No. CEVS: 350600301-865-000351-1-4 Razão Social: JULIANA RODRIGUES TINI JABUR CNPJ/CPF: 026.486.479/45 - ( ) Endereço: RUA DOMICIANO SILVA,10-28 VILA SANTA CLARA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8650-0/03 Atividade de psicologia e psicanalise	Data de Protocolo: 25/07/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 38.747/213 No. CEVS: 350600301-865-000610-1-8 Razão Social: CAROLINA POSSIDONIO JUNIOR CNPJ/CPF: 337.987.548/10 - ( ) Endereço: RUA AGENOR MEIRA,18-81 VILA NOEMI ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8650-0/04 Atividades de Fisioterapia	Data de Protocolo: 31/07/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 14.505/2013 No. CEVS: 350600301-863-000540-1-1 Razão Social: LUCIENI CRISTINA BARBARINI FERRAZ CNPJ/CPF: 180.109.528/00 - ( ) Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO,18-26 JARDIM ESTORIL ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Data de Protocolo: 21/03/2013 Data de Vencimento:31/12/2013

No. Protocolo: 39.915/2013 No. CEVS: 350600301-863-000452-1-7 Razão Social: OMAR HADDAD CNPJ/CPF: 919.117.108/34 - ( ) Endereço: RUA CAPITÃO GOMES DUARTE,10-13 VILA SANTA CLARA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta	Data de Protocolo: 08/08/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 15.791/2013 No. CEVS: 350600301-863-000284-1-0 Razão Social: MÁRIO SÉRGIO SALGUEIRO CNPJ/CPF: 046.516.228/28 - ( ) Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS,12-80 LATERAL 05 JARDIM AMÉRICA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta	Data de Protocolo: 27/03/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 15.793/2013 No. CEVS: 350600301-863-000269-1-3 Razão Social: AJAX RABELO MACHADO CNPJ/CPF: 320.689.649/53 - ( ) Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS,12-80 JARDIM AMÉRICA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta	Data de Protocolo: 27/03/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 6.064/2013 No. CEVS: 350600301-863-001197-1-7 Razão Social: MARIA CECÍLIA CARVALHO PIRES PAVÃO CNPJ/CPF: 102.039.648/29 - ( ) Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS ,5-45 VILA SANTA CLARA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Data de Protocolo: 01/02/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 4.650/2013 No. CEVS: 350600301-863-001397-1-8 Razão Social: GUINThER RODRIGO PEREIRA WONDRACEK CNPJ/CPF: 771.166.311/00 - ( ) Endereço: RUA JULIO MARINGONI,15-44 JARDIM NASRALLA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta	Data de Protocolo: 24/01/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 44.442/2013 No. CEVS: 350600301-865-000346-1-4 Razão Social: KÁTIA SIMONE VILLANOVA CNPJ/CPF: 247.795.278/13 - ( ) Endereço: RUA MARIA JOSÉ,5-36 VILA ALTINÓPOLIS ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8650-0/03 Atividade de psicologia e psicanalise	Data de Protocolo: 28/08/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 43.299/2013 No. CEVS: 350600301-865-000357-1-8 Razão Social: ALINE CRISTINA RODRIGUES CNPJ/CPF: 216.314.138/13 - ( ) Endereço: RUA MARIA JOSÉ,5-36 VILA ALTINÓPOLIS ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8650-0/03 Atividade de psicologia e psicanalise	Data de Protocolo: 24/08/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 4.324/2013 No. CEVS: 350600301-960-000422-1-8 Razão Social: MARCIO DUCHATSCH DOS SANTOS CNPJ/CPF: 181.389.688/77 - ( ) Endereço: RUA JOSE HENRIQUE FERRAZ ,10-22 JARDIM FERRAZ ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*9605-5/02 Atividades de estética e outros serviços de cuidado com a beleza	Data de Protocolo: 23/01/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 8.585/2013 No. CEVS: 350600301-960-000736-1-0 Razão Social: ROSEMEIRE SOARES DE SOUZA CNPJ/CPF: 261.642.338/36 - ( ) Endereço: RUA AZARIAS LEITE,7-29 CENTRO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE * 9602-5/01 Cabeleireiros	Data de Protocolo: 19/02/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 9.060/2013 No. CEVS: 350600301-863-000185-1-1 Razão Social: MARCELO ALDO FERREIRA GIRÃO CNPJ/CPF: 828.821.187/91 - ( ) Endereço: RUA JOSE FERREIRA MARQUES ,11-79 VILA NOVA CIDADE UNIVERSITÁRIA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta	Data de Protocolo: 20/02/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 13.533/2013 No. CEVS: 350600301-863-000454-1-1 Razão Social: MARIA CRISTINA MORATO CORRADINI CNPJ/CPF: 054.223.758/07 - ( ) Endereço: RUA CAPITÃO GOMES DUARTE ,23-14 CIDADE UNIVERSITÁRIA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta	Data de Protocolo: 15/03/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 14.050/2013 No. CEVS: 350600301-863-000943-1-5 Razão Social: RITA DE CÁSSIA FERRO CNPJ/CPF: 079.026.768/37 - ( ) Endereço: RUA RIO BRANCO,16-80 VILA AMÉRICA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta	Data de Protocolo: 19/03/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 3.058/2013 No. CEVS: 350600301-863-001395-1-3 Razão Social: LILIANA RODRIGUES DE CARVALHO CNPJ/CPF: 174.032.778/05 - ( ) Endereço: RUA MANOEL BENTO CRUZ,10-74 CENTRO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica	Data de Protocolo: 16/01/2013 Data de Vencimento:31/12/2013

No. Protocolo: 3.058/2013 No. CEVS: 350600301-863-001396-1-0 Razão Social: LILIANA RODRIGUES DE CARVALHO CNPJ/CPF: 174.032.778/05 - ( ) Endereço: RUA MANOEL BENTO CRUZ,10-74 CENTRO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica - EQUIPAMENTO	Data de Protocolo: 16/01/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 22.800/2012 No. CEVS: 350600301-861-000030-1-8 Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PORTUGUESA DE BAURU CNPJ/CPF: 045.011.798/0001-05( ) Endereço: RUA RIO BRANCO,13-83 CENTRO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Data de Protocolo: 02/05/2012 Data de Vencimento:17/09/2014
No. Protocolo: 22.800/2012 No. CEVS: 350600301-861-000050-1-0 Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PORTUGUESA DE BAURU CNPJ/CPF: 045.011.798/0001-05( ) Endereço: RUA RIO BRANCO,13-83 CENTRO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Data de Protocolo: 02/05/2012 Data de Vencimento:17/09/2014
No. Protocolo: 22.800/2012 No. CEVS: 350600301-864-000217-1-7 Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PORTUGUESA DE BAURU CNPJ/CPF: 045.011.798/0001-05( ) Endereço: RUA RIO BRANCO,13-83 CENTRO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8640-2/02 Laboratórios Clínicos	Data de Protocolo: 26/04/2012 Data de Vencimento:17/09/2014
No. Protocolo: 13.554/2013 No. CEVS: 350600301-863-000416-1-0 Razão Social: LUCIANE FOGOLIN DE SOUZA CNPJ/CPF: 141.315.858/71 - ( ) Endereço: ALAMEDA OCTAVIO PINHEIRO BRIZOLLA,17-27 VILA CIDADE UNIVERSITARIA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica	Data de Protocolo: 15/03/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 13.374/2013 No. CEVS: 350600301-863-000253-1-3 Razão Social: MARIA ANGELA FOGOLIN DE SOUZA CNPJ/CPF: 120.029.978/70 - ( ) Endereço: ALAMEDA OCTÁVIO PINHEIRO BRISOLA ,17-27 VILA UNIVERSITARIA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica	Data de Protocolo: 15/03/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 25.544/2013 No. CEVS: 350600301-863-001955-1-0 Razão Social: CLAUDIA CRISTINA DA SILVA CNPJ/CPF: 096.131.328/56 - ( ) Endereço: RUA JOAQUIM DA SILVA MARTHA,20-82 VILA NOVA CIDADE UNIVERSITÁRIA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica	Data de Protocolo: 15/05/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 11.550/2013 No. CEVS: 350600301-863-001183-1-1 Razão Social: HALINE FARHA CABETE TARTARI CNPJ/CPF: 145.799.768/19 - ( ) Endereço: RUA AMADEU SANGIOVANI,8-42 JARDIM DONA SARAH ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica	Data de Protocolo: 06/03/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 11.550/2013 No. CEVS: 350600301-863-001183-1-1 Razão Social: HALINE FARHA CABETE TARTARI CNPJ/CPF: 145.799.768/19 - ( ) Endereço: RUA AMADEU SANGIOVANI,8-42 JARDIM DONA SARAH ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica - EQUIPAMENTO	Data de Protocolo: 06/03/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 16.072/2013 No. CEVS: 350600301-960-000280-1-0 Razão Social: MARIA DE FÁTIMA OSTTI CNPJ/CPF: 051.761.718/80 - ( ) Endereço: ALAMEDA CÔNEGO ANÍBAL DIFRÂNCIA,6-49 PARQUE VISTA ALEGRE ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE *9602-5/01 Cabeleireiros	Data de Protocolo: 28/03/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 10.869/2013 No. CEVS: 350600301-863-001885-1-4 Razão Social: DANILO PINELLI VALARELLI CNPJ/CPF: 288.305.058/97 - ( ) Endereço: RUA DOUTOR EDUARDO VERGUEIRO DE LORENA,5-65 VILA AEROPORTO BAURU ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica	Data de Protocolo: 01/03/2013 Data de Vencimento:31/12/2013

No. Protocolo: 10.871/2013 No. CEVS: 350600301-863-002043-1-5 Razão Social: CAROLINA DE CASTRO SAMPAIO VALARELLI CNPJ/CPF: 219.701.088/35 - ( ) Endereço: RUA DOUTOR EDUARDO VERGUEIRO DE LORENA,5-65 VILA AEROPORTO BAURU ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica	Data de Protocolo: 01/03/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 23.205/2013 No. CEVS: 350600301-863-000562-1-9 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU CNPJ/CPF: 046.137.410/0001-80(022) Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY,19-97 VILA CARDIA Complemento: EMEF SANTA MARIA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica	Data de Protocolo: 03/05/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 23.312/2013 No. CEVS: 350600301-863-001941-1-5 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - CAIC CNPJ/CPF: 046.137.410/0001-80(067) Endereço: RUA SARGENTO JOSE DOS SANTOS,Q. 12 VILA NOVA ESPERANÇA Complemento: CAIC ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica	Data de Protocolo: 06/05/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 23.209/2013 No. CEVS: 350600301-863-000566-1-8 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU CNPJ/CPF: 046.137.410/0001-80(026) Endereço: RUA XINGU,7-46 ALTO HIGIENÓPOLIS Complemento: EE PROFª MERCEDES PAZ BUENO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica	Data de Protocolo: 03/05/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 13.824/2013 No. CEVS: 350600301-960-000688-1-0 Razão Social: ELIAS JOSÉ DOS SANTOS CNPJ/CPF: 043.653.238/73 - ( ) Endereço: RUA ERNESTO MONTE,3-50 NOVA SANTA LUZIA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE *9602-5/01 Cabeleireiros	Data de Protocolo: 18/03/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 23.188/2013 No. CEVS: 350600301-863-000565-1-0 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU CNPJ/CPF: 046.137.410/0001-80(025) Endereço: RUA VITÓRIA,14-99 VILA SÃO JOÃO DA BOA VISTA Complemento: EE PROFª IRACEMA DE CASTRO AMARANTE ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica	Data de Protocolo: 03/05/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 7.475/2013 No. CEVS: 350600301-861-000042-1-9 Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CNPJ/CPF: 046.374.500/0022-19( ) Endereço: RUA SALVADOR FILARDI ,6-88 VILA SOUTO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Data de Protocolo: 08/02/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 7.475/2013 No. CEVS: 350600301-864-000218-1-4 Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CNPJ/CPF: 046.374.500/0022-19( ) Endereço: RUA SALVADOR FILARDI ,6-88 VILA SOUTO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8640-2/05 Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia	Data de Protocolo: 08/02/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 7.475/2013 No. CEVS: 350600301-864-000219-1-1 Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CNPJ/CPF: 046.374.500/0022-19( ) Endereço: RUA SALVADOR FILARDI ,6-88 VILA SOUTO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8640-2/05 Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia	Data de Protocolo: 08/02/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 23.305/2013 No. CEVS: 350600301-863-000627-1-5 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - EE PROFª LUIZ BRAGA CNPJ/CPF: 046.137.410/0001-80(041) Endereço: RUA DOUTOR FUAS DE MATTOS SABINO,16-56 JARDIM AMÉRICA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica	Data de Protocolo: 03/05/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 23.214/2013 No. CEVS: 350600301-863-000627-1-5 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - EE PROFª LUIZ BRAG CNPJ/CPF: 046.137.410/0001-80(041) Endereço: RUA DOUTOR FUAS DE MATTOS SABINO,16-56 JARDIM AMÉRICA ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica	Data de Protocolo: 03/05/2013 Data de Vencimento:31/12/2013
No. Protocolo: 29.805/2013 No. CEVS: 350600301-863-000337-1-5 Razão Social: PREVENT CENTER LTDA - ME CNPJ/CPF: 059.996.710/0001-66( ) Endereço: RUA ANTÔNIO ALVES,15-47 CENTRO ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Data de Protocolo: 10/06/2013 Data de Vencimento:19/09/2014

No. Protocolo: 9.763/2013	Data de Protocolo: 25/02/2013
No. CEVS: 350600301-865-000328-1-6	Data de Vencimento:31/12/2013
Razão Social: THAISA RIBEIRO DA SILVA	
CNPJ/CPF: 324.483.668/29 - ( )	
Endereço: RUA TREZE DE MAIO,14-64 VILA NOEMY	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 9650-0/04 Atividades de Fisioterapia	
No. Protocolo: 20.412/2013	Data de Protocolo: 18/04/2013
No. CEVS: 350600301-863-001924-1-4	Data de Vencimento:31/12/2013
Razão Social: WOLMER MARQUES FERREIRA JUNIOR	
CNPJ/CPF: 158.182.158/14 - ( )	
Endereço: RUA EDUARDO VERGUEIRO DE LORENA,5-65 VILA AEROPORTO BAURU	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica	
No. Protocolo: 20.412/2013	Data de Protocolo: 18/04/2013
No. CEVS: 350600301-863-002045-1-0	Data de Vencimento:31/12/2013
Razão Social: WOLMER MARQUES FERREIRA JUNIOR	
CNPJ/CPF: 158.182.158/14 - ( )	
Endereço: RUA EDUARDO VERGUEIRO DE LORENA,5-65 VILA AEROPORTO BAURU	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8630-5/04 Atividades Odontológica – EQUIPAMENTO	
No. Protocolo: 14.827/2013	Data de Protocolo: 22/03/2013
No. CEVS: 350600301-863-000971-1-0	Data de Vencimento:31/12/2013
Razão Social: JORGE ZOGHEIB	
CNPJ/CPF: 249.431.778/91 - ( )	
Endereço: RUA ANTONIO ALVES ,15-47 CENTRO	
ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE*8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	
No. Protocolo: 15.944/2013	Data de Protocolo: 28/03/2013
No. CEVS: 350600301-869-000104-2-1	Data de Vencimento:31/12/2013
Razão Social: MARCIA REGINA DE FIGUEIREDO PRUSCHINSKI	
CNPJ/CPF: 100.934.308/41 - ( )	
Endereço: RUA CAPITÃO GOMES DUARTE,22-25 VILA NOVA CIDADE UNIVERSITARIA	
AT IVIDADE ECONOMICA-CNAE* 8690-9/01 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	

O(s) responsável(s) dos respectivos estabelecimentos acima assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento da licença de funcionamento emitida por esta Vigilância Sanitária.

**PUBLICAÇÃO DE: 24/09/13 A 25/09/13**

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCESSO	INTERESSADO
15474/13	MARLENE DE OLIVEIRA ANDRADE EPP
15514/13	MARLENE DE OLIVEIRA ANDRADE EPP
52951/12	COMERCIAL DE ALIMENTOS CORISCO LTDA ME
2096/10	ELIANA GEBRA TARDIVO
11144/13	NAMASTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
39868/13	LUCIANO FERREIRA DA ROCHA
44345/09	MARIA NEIDE DOS SANTOS MARMITAS – ME
35968/09	TRES AMIGOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
60292/11	OSMAR ESCUDERO MARTINS – ME
4412/11	A.L. STOCCO BORGES – ME
17848/10	ARACI JUSTINA GOMES DA ROCHA ME
22294/09	KAZUMI KOBAYASHI BAURU – ME
20025/11	APARECIDA SUELI RAMOS BARONI ME
42121/13	COMUNIDADE CRISTÁ VIDA E PAZ ( EVENTO )
16684/12	THOMÉ E SAMPAIO LTDA – ME
3133/11	WELLINGTON CARDOSO BONACHELA
17108/12	WELLINGTON CARDOSO BONACHELA
4084/12	PIER ANGELO RUGAI DELICATO
4084/12	PIER ANGELO RUGAI DELICATO
4399/13	PIER ANGELO RUGAI DELICATO
20048/09	CASA DO BEBÊ CRIARTE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA EPP
15439/10	CASA DO BEBÊ CRIARTE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA EPP
15015/08	CEOB – CENTRO ODONTOLÓGICO DE BAURU LTDA
10184/11	CEOB – CENTRO ODONTOLÓGICO DE BAURU LTDA
8994/10	MARIA CAROLINA CANTERAS SCARILLO FALOTICO CORREA
14547/11	MARIA CAROLINA CANTERAS SCARILLO FALOTICO CORREA
14813/13	MARIA CAROLINA CANTERAS SCARILLO FALOTICO CORREA
11789/10	CRISTIANE MARQUES LONTRA
4079/12	CRISTIANE MARQUES LONTRA
4397/13	CRISTIANE MARQUES LONTRA
51359/11	DIEGO CAMILO SILVA CINTRA – ME
54904/10	TULIPA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP
35640/08	PIZZARIA E RESTAURANTE MAMMA MIA DE BAURU LTDA

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
49926/13	ENVASADORA DE SODA ACQUA MIX LTDA EPP	30489/E-1

**RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	NºSÉRIE
49063/13	VALDECI DONIZETE TOLEDO	90	30022/E-1

**RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
46761/13	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	30031/E-1

**RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	NºSÉRIE
28844/13	VINICIUS SOUZA NAPOLITANO	30	12786/E-1

**RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	NºSÉRIE
25870/13	MOREIRA PESSUTO & CIA LTDA	10	18444/E-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:**

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
25730/13	RAFAEL FERNANDO RUIZ – ME	4061/E-1
25733/13	RAFAEL FERNANDO RUIZ – ME	2005/E-1
25739/13	RAFAEL FERNANDO RUIZ – ME	4032/E-1
25743/13	RAFAEL FERNANDO RUIZ – ME	4034/E-1

**RECURSO INDEFERIDO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:**

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
27247/13	ONEIDE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA BAURU – ME	2011/E-1

**ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

PROCESSO	INTERESSADO	REQUERENTE	CPF	CRO/SP
46115/13	FLAVIA MARIA MEGALE RAZERA	FLAVIA MARIA MEGALE RAZERA	248.024.808-90	67.850

PROCESSO	INTERESSADO	REQUERENTE	CPF	CRO/SP
11508/13	G.B.R. FERREIRA - ME	EVANDRO DE CAMARGO SILVA	263.717.728-48	64.630

**ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES:**

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE	CNPJ	ENDEREÇO	CEVS
8302/03	DROGA SUL STAR DROGARIA LTDA - EPP	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	05.368.574/0001-30	AV. GETULIO VARGAS, 3-99 – VL. GUEDES DE AZEVEDO – BAURU/SP	350600301-477-000096-1-0

**ALTERAÇÃO DE CEVS:**

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CEVS (DE)	CEVS (PARA)
17579/13	MEMORIAL BAURU NECRÓPOLE ECUMÊNICA VERTICAL LTDA	04.130.438/0001-45	350600301-930-000338-2-0	350600301-960-000740-2-0

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CEVS (DE)	CEVS (PARA)
14646/9	CHEIRO VERDE SERVIÇO AMBIENTAL LTDA – EPP	02.456.361/0001-72	350600301-381-000004-1-8	350600301-381-000005-2-3

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CEVS (DE)	CEVS (PARA)
33948/12	ECOTEC – TECNOLOGIA ECOLÓGICA LTDA EPP	02.473.673/0004-37	350600301-773-000002-1-3	350600301-773-000003-2-9

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CPF	CEVS (DE)	CEVS (PARA)
64643/11	SONIA REGINA MONTRAZI SCHWARZBERG	051.882.918-94	350600301-869-000086-1-3	350600301-869-000112-2-3

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CEVS (DE)	CEVS (PARA)
39060/11	OLIVEIRA & SGANZELLA LTDA ME	03.891.670/0001-33	350600301-869-000087-1-0	350600301-869-000113-2-0

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CPF	CEVS (DE)	CEVS (PARA)
28958/11	CLAUDIA CARRILHO PALUDETTO NOBREGA	276.431.148-62	350600301-869-000068-1-5	350600301-869-000131-2-9

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CPF	CEVS (DE)	CEVS (PARA)
25621/07	SERGIO ALVES DA SILVA	075.417.658-48	350600301-869-000012-1-0	350600301-869-000107-2-3

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CPF	CEVS (DE)	CEVS (PARA)
39216/08	ABELARDO GUIMARÃES TANAJURA FILHO	144.665.545-87	350600301-869-000052-1-5	350600301-869-000128-1-5



PROCESSO	6898/08
RAZÃO SOCIAL	CRISTIANE ROSEVELTE E SILVA
CPF	165.052.798-57
CEVS (DE)	350600301-869-000042-1-9
CEVS (PARA)	350600301-869-000127-1-8

PROCESSO	21611/06
RAZÃO SOCIAL	CIBELE RODRIGUES CERTO
CPF	259.989.098-52
CEVS (DE)	350600301-869-000026-1-5
CEVS (PARA)	350600301-869-000117-1-1

PROCESSO	12764/07
RAZÃO SOCIAL	CASSIA DE FÁTIMA QUIROGA SESQUINI
CPF	096.147.388-63
CEVS (DE)	350600301-869-000015-1-1
CEVS (PARA)	350600301-869-000125-1-3

PROCESSO	3375/06
RAZÃO SOCIAL	SILVIA HELENA CHIODI PEREIRA
CPF	145.955.588-05
CEVS (DE)	350600301-869-000004-1-8
CEVS (PARA)	350600301-869-000115-1-7

PROCESSO	21222/08
RAZÃO SOCIAL	YUKIMITSU HANADA
CPF	101.688.859-72
CEVS (DE)	350600301-869-000060-1-7
CEVS (PARA)	350600301-869-000109-2-8

PROCESSO	35095/09
RAZÃO SOCIAL	THAIS FERNANDA PACHECO
CPF	220.547.068-09
CEVS (DE)	350600301-869-000063-1-9
CEVS (PARA)	350600301-869-000110-2-9

PROCESSO	7143/06
RAZÃO SOCIAL	MILANDA & RIBEIRO LTDA
CNPJ	07.353.578/0001-70
CEVS (DE)	350600301-869-000017-1-6
CEVS (PARA)	350600301-869-000111-1-8

PROCESSO	40571/08
RAZÃO SOCIAL	HUGO MUNIZ
CPF	545.012.028-15
CEVS (DE)	350600301-869-000057-1-1
CEVS (PARA)	350600301-869-000108-2-0

PROCESSO	38290/12
RAZÃO SOCIAL	COCCHIARALI & CIA ACADEMIA LTDA - ME
CNPJ	10.666.916/0001-39
CEVS (DE)	350600301-931-000093-1-8
CEVS (PARA)	350600301-931-000110-2-9

PROCESSO	42152/06
RAZÃO SOCIAL	AURIANA ACADEMIA DE ESPORTES E CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ	06.107.219/0001-70
CEVS (DE)	350600301-926-000013-1-7
CEVS (PARA)	350600301-931-000111-2-6

PROCESSO	7322/01
RAZÃO SOCIAL	BAURU TENIS CLUBE
ENDEREÇO	R. JOSÉ VICENTE AIELLO, 5-176 – VL. SERRÃO – BAURU/SP
CNPJ	45.008.695/0001-96
CEVS (DE)	350600301-931-000067-1-8
CEVS (PARA)	350600301-931-000115-2-5

PROCESSO	24451/12
RAZÃO SOCIAL	MICHELLE SAMPIERI MAUAD - EPP
CNPJ	13.166.508/0001-06
CEVS (DE)	350600301-931-000092-1-0
CEVS (PARA)	350600301-931-000119-2-4

## Seção III

# Editais

### RESOLUÇÃO Nº 02/2013.

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação, QUE TEM POR FINALIDADE, Fiscalizar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso de suas Atribuições Legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Em obediência as decisões tomadas em Reunião Ordinária do CMH, realizada em 19 de setembro de 2013, que deliberou, entre vários assuntos, sobre a criação de um Grupo de Trabalho – (GT), para discutir Minuta de Legislação, para utilização das APAs, APP e APM.

**Art. 2º** Publicar os Integrantes do GRUPO DE TRABALHO (G.T):  
- Paulo Roberto dos Santos Amaral,

- Isabel Aiko Takamatsu  
- Lucia Helena Zuccari –  
- Aparecido Benedito de Vasconcelos  
- Paulo Gervasio Garbeloti  
- Afonso Fabio  
- Márcio Antonio Colim

**Parágrafo Único:** Essas atribuições do CMH, form enfatizados no plano local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) aprovado em audiência publica na Câmara em 06/12/2011), na pág. 48 do caderno “Estratégias de Ação” e pág. 21 do DO 2.096 (de 03/05/2012).

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
PAULO ROBERTO DOS SANTOS AMARAL  
PRESIDENTE DO CMH

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2013 - PROCESSO Nº 65.516/2012 - Modalidade:** Pregão Presencial Nº 028/2013 – **Interessados:** Secretarias Municipais da Educação, do Bem Estar Social, da Saúde e Gabinete do Prefeito – Corpo de Bombeiros. **COMPROMISSÁRIA: LEONEL COELHO – ME.** As partes resolvem alterar a Ata de Registro de Preços original para constar a nova denominação social da empresa que passa a ser **PÃES 5 ESTRELAS DE MARÍLIA LTDA – ME.** O presente aditivo tem vigência a partir de 13 de setembro de 2013. **ASSINATURA:** 13/09/2013. Bauru, 25/09/2013 – Luciano Martins dos Santos Junior – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – SME.

**NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital n.º 441/2013 – Processo n.º 41.764/2013 – Modalidade:** Convite n.º 037/2013 – **Tipo:** Menor Preço Global - **Objeto:** Aquisição de 1.000(mil) sacolas personalizadas - **Interessada:** Secretaria da Educação. A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria da Educação, analisando a proposta resolve **CLASSIFICAR** a empresa: **ANDREA FRANCESCETTI MONTEIRO 17060037810**, valor global de **R\$ 4.890,00** (quatro mil oitocentos e noventa reais). Abre-se prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, conforme subitem 13.2 do Edital. Bauru, 25/09/2013 – Luciano Martins dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – SME.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 409/13 - Processo n.º 31.387/13 - Modalidade:** Pregão Presencial n.º 121/13 – **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE pelo Sistema de Registro de Preços - **Objeto:** AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE: **32.086 KG DE EMPANADOS DE PEIXE E 32.170 KG DE EMPANADOS DE CARNE DE AVES – interessadas:** Secretarias Municipais da Educação, Bem Estar Social, Saúde e Gabinete do Prefeito – Corpo de Bombeiros. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Adjudicado em 13/09/2013** pelo Pregoeiro e **Homologado em 24/09/2013** pelo Sr. Prefeito Municipal às empresas, da seguinte forma:

**LOTE 1 EMPANADO DE PEIXE – EMPRESA: FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	QTD ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pedaços Temperados, Empanados e Congelados de Carne de Peixe, demais especificações conforme Anexo I do edital 409/13.	32.086 KG	FENIX	R\$ 11,80	R\$ 378.614,80

**LOTE 2 EMPANADO DE CARNE DE AVES – EMPRESA: BRF S.A.**

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	QTD ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pedaços Temperados, Empanados, Cozidos e Congelados de Carne de Aves, demais especificações conforme Anexo I do edital 409/13.	32.170 KG	SADIA	R\$ 9,89	R\$ 318.161,30

Bauru, 25/09/2013 – Luciano Martins dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Compras e Licitações - SME.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 475/13 - Processo n.º 13.927/13 AP 24.935/13 - Modalidade:** Pregão Presencial n.º 139/13 – **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE pelo Sistema de Registro de Preços - **Objeto:** AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 17.784 kg ALHO DESCASCADO, 52.781 kg CEBOLA e 17.350 kg CHEIRO VERDE – **interessadas:** Secretarias Municipais da Educação, Bem Estar Social, Saúde, Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito – Corpo de Bombeiros. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Adjudicado em 12/09/2013** pelo Pregoeiro e **Homologado em 24/09/2013** pelo Sr. Prefeito Municipal às empresas, da seguinte forma:

**LOTE 1 ALHO DESCASCADO – EMPRESA: RENATO GOMES MORENO – ME**

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	QTD ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alho Descascado – demais especificações conforme Anexo I do edital 475/13.	17.784 KG	TERRA BRANCA	R\$ 19,00	R\$ 337.896,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 337.896,00</b>	

**LOTE 2 CEBOLA E CHEIRO VERDE – EMPRESA: CARDOSO & CARDOSO COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA – ME**

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	QTD ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cebola – demais especificações conforme Anexo I do edital 475/13.	52.781 KG	TANAKA	R\$ 3,80	R\$ 200.567,80

02	Cheiro-Verde – demais especificações conforme Anexo I do edital 475/13.	17.350 KG	PAULINHO	RS 15,00	RS 260.250,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>RS 460.817,80</b>

Bauru, 25/09/2013 – Luciano Martins dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Compras e Licitações - SME.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2013 - PROCESSO Nº 18.335/13 - CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: NTA - NOVAS TÉCNICAS DE ASFALTO LTDA. – Objeto: FORNECIMENTO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 400.000 KG DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 2 C - Interessada:** Secretarias Municipais de Obras, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo n.º 18.335/13, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

Item	Quantidade Estimada Anual	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Procedência
02	400.000	EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 2 C	QUILO	R\$ 1,157	REGHINE

**PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013 – ASSINATURA:- 12/09/2013 – VALIDADE: 11/09/2014.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2013 - PROCESSO Nº 33.072/13 - CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: DIRETA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VÔO DE AVIÃO PARA COMBATE A INCÊNDIOS EM COBERTURAS VEGETAIS, SENDO A QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 40 (QUARENTA) HORAS - Interessada:** Gabinete do Prefeito e 12º Grupamento de Bombeiros, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital nº 454/2013 - do Processo Administrativo n.º 33.072/2013, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

**LOTE 1 – LOCAÇÃO DE HORAS VÔO**

Item	Especificações mínimas	Valor Unitário	Marca
01	Locação De Horas Vôo De Avião Para Combate A Incêndios Em Coberturas Vegetais, De Acordo Com As Especificações Constantes No Edital Nº 454/13 E Termo De Referência (Anexo I).	2.650,00	Air Tractor, mod. AT-401 -B, ano 1994 Air Tractor, mod. AT-401, ano 1993

**PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2013 – ASSINATURA:- 16/09/2013 – VALIDADE: 15/09/2014.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2013 - PROCESSO Nº 21.144/13 - CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: ECOTEC TECNOLOGIA ECOLÓGICA LTDA. – Objeto: LOCAÇÃO NA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE: 1.897 CABINAS SANITÁRIAS, MODELO STANDARD, 356 CABINAS SANITÁRIAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E 151 PIAS MODELO BRAVO - Interessada:** Secretarias Municipais de Cultura, de Desenvolvimento Econômico, de Esportes e Lazer, de Agricultura e Abastecimento, de Meio Ambiente, de Bem Estar Social, de Administrações Regionais, de Obras, de Planejamento, o Gabinete do Prefeito e o Departamento de Água e Esgoto de Bauru, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital nº 427/13 - do Processo Administrativo n.º 21.144/13, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE Nº 01				
OBJETO: LOCAÇÃO DE CABINAS SANITÁRIAS E PIAS MODELO BRAVO.				
Item	Especificações mínimas	Qtde estimada anual	Marca	RS Unit
01	Cabinas Sanitárias: modelo Standart	1897	PolyJohn	200,00
02	Cabinas Sanitárias: Pessoas com necessidades Especiais	356	PolyJohn	400,00
03	Pias: modelo Bravo	151	PolyJohn	250,00

**PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013 – ASSINATURA:- 19/09/2013 – VALIDADE: 18/09/2014.**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo nº 46.393/2013 – Modalidade:** Inexigibilidade com fulcro no inciso I, do art. 25 e caput, conforme exigido no art. 26 da Lei Federal nº 8666/93 - **Interessada:** Secretaria do Bem Estar Social - **Objeto:** COMPRA DE 2.000 VALES TRANSPORTES PARA SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL MUNICIPAL - **PROPONENTE:** TRANSURB ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE BAURU, valor total **RS 5.260,00 - Ratificação: 23/09/2013**, pelo Prefeito Municipal. Bauru, 25/09/2013 – Daniel Alves da Silva – Diretor Divisão de Licitações.

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo nº 47.994/2013 – Modalidade:** Inexigibilidade com fulcro no inciso III, do art. 25 e caput, conforme exigido no art. 26 da Lei Federal nº 8666/93 - **Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO “FONTAINEBLAU” EM 29/09/2013, COMPODO A PROGRAMAÇÃO DO II FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS DE BAURU - **PROPONENTE:** PLINIO AUGUSTO SOARES DE BARROS RODRIGUES, valor total **RS 2.400,00 - Ratificação: 25/09/2013**, pelo Prefeito Municipal. Bauru, 25/09/2013 – Daniel Alves da Silva – Diretor Divisão de Licitações.

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - Edital n.º 471/2013 – Processo n.º 8.074/2013 - Modalidade:** Convite n.º 045/2013 – Tipo Menor Preço Global - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 75 (SETENTA E CINCO) M²

**DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO DE 10MM E 75 (SETENTA E CINCO) M² DE VIDRO INCOLOR TRILAMINADO – Interessada:** Secretaria de Meio Ambiente. A **Comissão Permanente de Licitação** analisando as propostas apresentadas decide: **DECLASSIFICAR** a empresa LUKISA VIDRO DE SEGURANÇA LTDA, por apresentar preços acima dos praticados no mercado, enquadrando-se na hipótese prevista na alínea “c” do subitem 8.1.4.1.1. do edital, e **CLASSIFICAR** as empresas, **1ª Classificada, STAR TEMPER VIDROS LTDA–EPP**, valor total R\$ 38.850,00; **2ª Classificada, ANDRÉA FRANCESCHETTI MONTEIRO 17060037810**, valor total R\$ 46.800,00 e **3ª Classificada, NELY RODRIGUES CONSTRUÇÕES CIVIS, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME**, valor total R\$ 48.037,50, por atenderem às exigências do edital. Abre-se prazo recursal de 02(dois) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8666/93.

Bauru, 25/09/2013– Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - Edital n.º 474/2013 – Processo n.º 49.222/2010 - Modalidade:** Convite n.º 046/2013 – Tipo Menor Preço Global -**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETIRADA DE ALAMBRADO DANIFICADO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO NOVA DE 303,00M² DE ALAMBRADO DE 3”, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – **Interessado:** Gabinete do Prefeito - 12º Grupamento de Bombeiros. A Comissão Permanente de Licitação, analisando as propostas apresentados, decide **Classificar** as empresas, **1ª Classificada, ANDRÉA FRANCESCHETTI MONTEIRO 17060037810**, valor total R\$ 13.998,60 e **2ª Classificada, FORT TELAS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – ME**, valor total R\$ 15.999,80, por atenderem às exigências do edital. Abre-se prazo recursal de 02(dois) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8666/93. Bauru, 25/09/2013– Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 418/13 - Processo n.º 32.557/13 – Modalidade:** Convite nº 034/2013 – Tipo Menor Preço Global - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 35(TRINTA E CINCO) POSTES EM ALUMÍNIO - **Interessada:-** Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Homologados em 18/09/13** e seu objeto **Adjudicado em 25/09/13**, ambos pelo Secretário Municipal de Administração a empresa: **LUMINÁRIAS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA – EPP**, no valor total de R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais). Bauru, 25/09/13 – Daniel Alves da Silva– Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital n.º 428/13 – Processo n.º 12.587/13 – Modalidade:** Pregão Presencial nº 128/13 - Licitação Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) SENDO: 6.078 PARES DE CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA PVC, 3.906 PARES DE CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA, 4.977 PARES DE CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COURO HIDROFUGADO, 3.563 PARES DE CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS E 1.850 PARES DE CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA COURO. – **Interessada:** Todas as Secretarias, Gabinete e 12º Grupamento de Bombeiros. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicado** pelo pregoeiro em 17/09/13 e **Homologado** em 23/09/13 pelo Prefeito Municipal às empresas abaixo:

**LOTE 1 – CALÇADOS TIPO BOTA.**

EMPRESA: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME						
Item	Quant.	Especificação		Marca	Valor Un.	Total
		LOTE 01				
01	74	Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em PVC, BRANCA, com as seguintes dimensões: cano curto com altura de 250mm. Espessura do solado - nervura 12,3mm, entre-nervura 7,2mm. Espessura do salto - nervura 26 mm, entre-nervura 20 mm. Solado antiderrapante, forro de nylon, NÚMERO 33.		Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	RS 1.649,46
02	78	Calçado de Segurança, tipo bota ... NÚMERO 34.		Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	RS 1.738,62
03	78	Calçado de Segurança ... NÚMERO 35.		Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	RS 1.738,62
04	104	Calçado de Segurança ...NÚMERO 36.		Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	RS 2.318,16
05	132	Calçado de Segurança ...NÚMERO 37.		Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	RS 2.942,28
06	169	Calçado de Segurança ...NÚMERO 38.		Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	RS 3.767,01
07	171	Calçado de Segurança ...NÚMERO 39.		Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	RS 3.811,59
08	180	Calçado de Segurança...NÚMERO 40.		Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	RS 4.012,20
09	173	Calçado de Segurança...NÚMERO 41.		Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	RS 3.856,17
10	180	Calçado de Segurança... NÚMERO 42.		Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	RS 4.012,20
11	139	Calçado de Segurança...NÚMERO 43.		Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	RS 3.098,31
12	131	Calçado de Segurança...NÚMERO 44.		Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	RS 2.919,99
13	85	Calçado de Segurança... NÚMERO 45.		Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	RS 1.894,65
14	83	Calçado de Segurança... NÚMERO 46.		Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	RS 1.850,07

15	76	Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em pvc, BRANCA, com as seguintes dimensões: cano longo com altura de 380mm. Espessura do Solado - nervura 12,3mm, entrenervura 7,2mm. Espessura do salto - nervura 26mm, entrenervura 20mm. Solado antiderrapante, forro de nylon, NÚMERO 33.	Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	R\$ 1.840,72
16	79	Calçado de Segurança... NÚMERO 34.	Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	R\$ 1.913,38
17	79	Calçado de Segurança...NÚMERO 35.	Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	R\$ 1.913,38
18	80	Calçado de Segurança...NÚMERO 36.	Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	R\$ 1.937,60
19	92	Calçado de Segurança...NÚMERO 37.	Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	R\$ 2.228,24
20	94	Calçado de Segurança...NÚMERO 38.	Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	R\$ 2.276,68
21	104	Calçado de Segurança...NÚMERO 39.	Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	R\$ 2.518,88
22	106	Calçado de Segurança...NÚMERO 40.	Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	R\$ 2.567,32
23	107	Calçado de Segurança...NÚMERO 41.	Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	R\$ 2.591,54
24	113	Calçado de Segurança...NÚMERO 42.	Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	R\$ 2.736,86
25	105	Calçado de Segurança...NÚMERO 43.	Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	R\$ 2.543,10
26	105	Calçado de Segurança...NÚMERO 44.	Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	R\$ 2.543,10
27	84	Calçado de Segurança...NÚMERO 45.	Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	R\$ 2.034,48
28	83	Calçado de Segurança...NÚMERO 46.	Fujiwara CA 28286	R\$ 22,29	R\$ 2.010,26
29	72	Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em borracha ou PVC, PRETA, com as seguintes dimensões: cano longo com altura de 380mm. Espessura do solado - nervura 10,2mm, entrenervura 5,9mm. Espessura do salto - nervura 26mm, entrenervura 20mm. Solado antiderrapante, NÚMERO 33.	Fujiwara CA 28286	R\$ 20,55	R\$ 1.479,60
30	77	Calçado de Segurança...NÚMERO 34.	Fujiwara CA 28286	R\$ 20,55	R\$ 1.582,35
31	78	Calçado de Segurança...NÚMERO 35.	Fujiwara CA 28286	R\$ 20,55	R\$ 1.602,90
32	96	Calçado de Segurança...NÚMERO 36.	Fujiwara CA 28286	R\$ 20,55	R\$ 1.972,80
33	91	Calçado de Segurança...NÚMERO 37	Fujiwara CA 28286	R\$ 20,55	R\$ 1.870,05
34	104	Calçado de Segurança...NÚMERO 38.	Fujiwara CA 28286	R\$ 20,55	R\$ 2.137,20
35	143	Calçado de Segurança...NÚMERO 39.	Fujiwara CA 28286	R\$ 20,55	R\$ 2.938,65
36	160	Calçado de Segurança...NÚMERO 40.	Fujiwara CA 28286	R\$ 20,55	R\$ 3.288,00
37	155	Calçado de Segurança...NÚMERO 41.	Fujiwara CA 28286	R\$ 20,55	R\$ 3.185,25
38	159	Calçado de Segurança...NÚMERO 42.	Fujiwara CA 28286	R\$ 20,55	R\$ 3.267,45
39	116	Calçado de Segurança...NÚMERO 43.	Fujiwara CA 28286	R\$ 20,55	R\$ 2.383,80
40	107	Calçado de Segurança...NÚMERO 44.	Fujiwara CA 28286	R\$ 20,55	R\$ 2.198,85
41	87	Calçado de Segurança...NÚMERO 45.	Fujiwara CA 28286	R\$ 20,55	R\$ 1.787,85
42	82	Calçado de Segurança...NÚMERO 46.	Fujiwara CA 28286	R\$ 20,55	R\$ 1.685,10
43	80	Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em borracha, PRETA, com as seguintes dimensões: cano curto com altura de 380mm. Espessura do solado - nervura 10,2mm, entrenervura 5,9mm. Espessura do salto - nervura 26mm, entrenervura 20mm. Solado antiderrapante, NÚMERO 33.	Fujiwara CA 28286	R\$ 19,30	R\$ 1.544,00

44	80	Calçado de Segurança...NÚMERO 34.	Fujiwara CA 28286	R\$ 19,30	R\$ 1.544,00
45	80	Calçado de Segurança...NÚMERO 35.	Fujiwara CA 28286	R\$ 19,30	R\$ 1.544,00
46	87	Calçado de Segurança...NÚMERO 36.	Fujiwara CA 28286	R\$ 19,30	R\$ 1.679,10
47	92	Calçado de Segurança...NÚMERO 37.	Fujiwara CA 28286	R\$ 19,30	R\$ 1.775,60
48	96	Calçado de Segurança...NÚMERO 38.	Fujiwara CA 28286	R\$ 19,30	R\$ 1.852,80
49	122	Calçado de Segurança...NÚMERO 39.	Fujiwara CA 28286	R\$ 19,30	R\$ 2.354,60
50	127	Calçado de Segurança...NÚMERO 40.	Fujiwara CA 28286	R\$ 19,30	R\$ 2.451,10
51	132	Calçado de Segurança...NÚMERO 41.	Fujiwara CA 28286	R\$ 19,30	R\$ 2.547,60
52	136	Calçado de Segurança...NÚMERO 42.	Fujiwara CA 28286	R\$ 19,30	R\$ 2.624,80
53	127	Calçado de Segurança...NÚMERO 43.	Fujiwara CA 28286	R\$ 19,30	R\$ 2.451,10
54	107	Calçado de Segurança...NÚMERO 44.	Fujiwara CA 28286	R\$ 19,30	R\$ 2.065,10
55	103	Calçado de Segurança...NÚMERO 45.	Fujiwara CA 28286	R\$ 19,30	R\$ 1.987,90
56	98	Calçado de Segurança...NÚMERO 46.	Fujiwara CA 28286	R\$ 19,30	R\$ 1.891,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 &gt;&gt;</b>					<b>R\$ 130.957,82</b>

**LOTE 4 – CALÇADOS TIPO TÊNIS.****EMPRESA: CANDIDO & CIA COMERCIO DE EPI LTDA - EPP**

Item	Quant.	Especificação	Marca	Valor Un.	Total
		LOTE 04			
01	78	Calçado de Segurança tipo tênis, confeccionado em couro hidrofugado, antifungo, antibactéria, curtido ao cromo. Estampa relax, espessura mínima 1,8mm, NA COR PRETA, forro de gáspea em não tecido, de fibra curta, absorvente. Forro interno do cano em não tecido 100% poliéster dublado com jersey. Palmilha de construção em couro antifungo, costurada pelo sistema strobrel. palmilha de conforto em EVA 2mm. Nº 33. solado bidensidade, injetado diretamente no cabedal. Deverá apresentar em caracteres indelíveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA. Deve ser fornecida com cópia autêntica do Certificado de Aprovação CA do Ministério Do Trabalho.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 3.822,00
02	85	Calçado de Segurança Nº 34.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 4.165,00
03	137	Calçado De Segurança Nº 35.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 6.713,00
04	189	Calçado de Segurança Nº 36.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 9.261,00
05	178	Calçado de Segurança Nº 37.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 8.722,00
06	200	Calçado de Segurança Nº 38.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
07	295	Calçado de Segurança Nº 39.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 14.455,00
08	275	Calçado de Segurança Nº 40.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 13.475,00
09	216	Calçado de Segurança Nº 41.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 10.584,00
10	253	Calçado de Segurança Nº 42.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 12.397,00
11	189	Calçado de Segurança Nº 43.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 9.261,00
12	134	Calçado de Segurança Nº 44.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 6.566,00
13	75	Calçado de Segurança Nº 45.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 3.675,00
14	66	Calçado de Segurança Nº 46.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 3.234,00



15	68	Calçado de Segurança Nº 33. Solado bidensidade, injetado diretamente no cabedal. Deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA. Deve ser fornecida com cópia autêntica do Certificado de Aprovação CA do Ministério do Trabalho.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 3.332,00
16	64	Calçado de Segurança Nº 34.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 3.136,00
17	85	Calçado de Segurança Nº 35.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 4.165,00
18	100	Calçado de Segurança Nº 36.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
19	104	Calçado de Segurança Nº 37.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 5.096,00
20	106	Calçado de Segurança Nº 38.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 5.194,00
21	105	Calçado de Segurança Nº 39.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 5.145,00
22	105	Calçado de Segurança Nº 40.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 5.145,00
23	105	Calçado de Segurança Nº 41.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 5.145,00
24	105	Calçado de Segurança Nº 42.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 5.145,00
25	90	Calçado de Segurança Nº 43.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 4.410,00
26	52	Calçado de Segurança Nº 44.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 2.548,00
27	52	Calçado de Segurança Nº 45.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 2.548,00
28	52	Calçado de Segurança Nº 46.	Kadesh CA 27197	R\$ 49,00	R\$ 2.548,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 &gt;&gt;</b>					<b>R\$ 174.587,00</b>

Bauru, 25/09/13 – Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 36.241/13 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 144/13 - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: Aquisição de 04 (quatro) câmaras escuras portáteis de revelação manual. Aberto no dia: 11/09/2013 às 09h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram adjudicados pelo pregoeiro em 19/09/2013 e devidamente Homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 20/09/2013, à empresa abaixo:

**EXCELÊNCIA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME:**

Item 01 – Câmara Escura Portátil de Revelação Manual, no valor unitário de: R\$ 150,00, totalizando: R\$ 600,00.

Total dos itens ganhos pela empresa: R\$ 600,00.

Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 25/09/2013 - compras\_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**AVISO NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 38.384/2013 – Modalidade: Carta Convite n.º SMS 36/2013 – Objeto:

Contratação de empresa especializada para realização de serviço de colocação de impressão digital de lona dupla face na placa de identificação do CEO. Aberto no dia: 10/09/2013 às 10 h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havido, foi devidamente Homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 24/09/2013 e seu objeto Adjudicado à empresa abaixo:

**RONDON SARAIVA PINTO - ME: Item 01** – Reforma da placa de identificação do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) à R\$ 3.100,00 – Totalizando R\$ 3.100,00. Valor dos Itens Ganhos: R\$ 3.100,00.

Abre-se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bauru, 25/09/2013 – compras\_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

Ata de Registro de Preços nº 150/2013 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 147/2013 - Processo nº 40.544/2013 –

Objeto: aquisição estimada anual de 15 (quinze) mesas ginecológicas, 15 (quinze) balanças eletrônicas pediátricas, 20 (vinte) foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos, 30 (trinta) braçadeiras para injeção e 30 (trinta) réguas antropométricas - Proponentes num total de 55 empresas interessadas. CONTRATANTE: Município de Bauru – Prazo de Validade: 01 (um) ano – Assinatura em 20/09/2013 - Contratadas:

**EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME**

**MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

**SP COMERCIAL ELETROELETRONICOS LTDA - EPP**

Bauru, 25/09/2013 -compras\_saude@bauru.sp.gov.br

**TERMO ADITIVO DO PROCESSO nº 48.762/2012 – PREGÃO PRESENCIAL SMS nº 168/12 – SISTEMA**

**REGISTRO DE PREÇOS nº 273/12. – CONVENIENTE:** Município de Bauru – CONVENIADA: R.A.G. PAULA - ME. – OBJETO: 1.1. Com base na cláusula 24.21 do Edital nº 567/12, as partes resolvem alterar o preâmbulo do Contrato original alterando, no presente instrumento, a denominação social da empresa: R.A.G. PAULA - ME; para **BAURULAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME.**, sem alteração nas demais cláusulas da Ata de Registro de Preços SMS nº 273/12 - 1.2. ASSINATURA: 13/09/2013.

Divisão de Compras 24/09/13 – compras\_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras - S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS**

Processo: 50.664/2013 – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto: Aquisição de bandagem pronta para bota de Unna para cumprimento de Mandado Judicial. Informamos que o processo licitatório epigrafado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em 25/09/2013 à empresa abaixo:

**CIRURGICA SPEDO LTDA-EPP; Item 01**– *Bandagem pronta para bota de unna – Tamanho 7,5cmx6m* – **Marca:** Viscopaste/Smith&Nephew; à R\$ 67,90 unitário – totalizando R\$ 2.444,40; sendo o valor total da empresa de R\$ 2.444,40.

Bauru, 25/09/2013 – compras\_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS VIGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atendendo o disposto no art . 15, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, disponibilizamos abaixo, as Atas de Registro de Preço vigentes desta Secretaria:

**ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES – PROCESSO Nº. 19.446/13 – PE 060/13 – RP 055/13**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CM HOSPITALAR LTDA.**

**Item 06** – *Dieta p/diabéticos líquida – pobre em carboidrato*, à R\$ 23,61 unitário, Marca: NESTLÉ/NOVASOURCE GC

**COMERCIAL 3 ALBE LTDA.**

**Item 03** – *Dieta alimentar nutricionalmente completa*, à R\$ 5,25 unitário, Marca: ABBOTT/ENSURE PLUS

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

**Item 08** - *Fórmula infantil c/ ferro p/ lactentes*, à R\$ 30,9895 unitário, Marca: MEAD JOHNSON/ENFAMIL GENTLEASE PREMIUM

**EMPORIO HOSPITALAR COM. PROD. CIRURG. HOSP. LTDA.**

**Item 02** – *Dieta alimentar líquida- frasco 1000ml*, à R\$ 95,00 unitário, Marca: DANONE/NUTRISON PROTEIN PLUS MF

**Item 07** – *Formula extensamente hidrolisada*, à R\$ 49,80 unitário - DANONE/APTAMIL PEPTI

**Item 09** – *Formula infantil em pó para lactentes*, à R\$ 104,50 unitário, Marca: DANONE/PREGOMIN PEPTI

**Item 15** – *Suplemento alimentar nutricionalmente completo*, à R\$ 13,00 unitário, Marca: DANONE/NUTRIDRINK COMPACT

**HUMANA ALIMENTAR DISTR. MEDICAMENTOS PRODS. NUTRICIONAIS LTDA.**

**Item 01** – *Complemento alimentar com soja integral*, à R\$ 14,28 unitário, Marca: VITAFOR/SOY PLEX

**Item 04** – *Dieta em pó uso oral p/diabéticos*, à R\$ 50,00 unitário, Marca: NUTERAL/REABILIT PEPTIFLEX

**Item 05** – *Dieta enteral ou oral mix proteína animal e vegetal*, à R\$ 17,91 unitário, Marca: PRODIET/TROPHIC 1.5

**Item 10** – *Formula infantil AR- lata 400g*, à R\$ 15,50 unitário, Marca: NESTLE / NAN AR

**Item 11** – *Formula líquida nutricionalmente completa*, à R\$ 17,20 unitário, Marca: PRODIET / TROPHIC FIBER

**NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA.**

**Item 12** – *Modulo de proteína para nutrição enteral ou oral*, à R\$ 48,00 unitário Marca: NUTRIMED/ NUTRI PROTEIN

**Item 13** – *Nutrição em pó para portadores de diabetes*, à R\$ 38,75 unitário, Marca: NUTRIMED/ NUTRI DIABETIC

Bauru, 25/09/2013 – compras\_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

# Seção IV

## Autarquias e Empresa Pública

### DAE

## Departamento de Água e Esgoto

### Giasone Albuquerque Candia

#### Presidente

**E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE**

- presidente@daebauru.sp.gov.br
- planejamento@daebauru.sp.gov.br
- juridico@daebauru.sp.gov.br
- financeiro@daebauru.sp.gov.br
- administrativo@daebauru.sp.gov.br
- tecnica@daebauru.sp.gov.br
- producao@daebauru.sp.gov.br
- imprensa@daebauru.sp.gov.br
- cpd@daebauru.sp.gov.br
- compras@daebauru.sp.gov.br
- rh@daebauru.sp.gov.br
- geo@daebauru.sp.gov.br
- gabinete@daebauru.sp.gov.br
- dao@daebauru.sp.gov.br
- corregedoria@daebauru.sp.gov.br



**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**  
**Lei Municipal nº 6.366, de 17 de junho de 2013**

**PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – POP**

Requerimento para concessão da Progressão por Qualificação Profissional (PQP), regulamentada pela Lei Municipal nº 6.366/2013.

**REQUERIMENTOS DEFERIDOS**

Nome	E-doc	Situação	Data da concessão
José Brazoloto	1.303/13	Deferido	30/08/2013

**PROMOCÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR ESCOLARIDADE – POPE**

Requerimento para concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal nº 6.366/2013.

**REQUERIMENTOS DEFERIDOS**

Nome	E-doc	Situação	Data da concessão
Ana Neri Kanabara Lipi	1.010/13	Deferido	Imediata
Marylene Ap. Mendes Vicentini	1.215/13	Deferido	Imediata
Maria de Lourdes Amarins Scriptore	1.326/13	Deferido	Imediata
Meiry Madalena Correa Barbosa	1.281/13	Deferido	25/01/2014
Olga Maria Lourenço Dias	1.258/13	Deferido	25/01/2014
Adriana Aparecida Dias Oliveira	1.203/13	Deferido	25/01/2014
Hermenegildo José Vitoreli	1.340/13	Deferido	25/01/2014
Amauri Souza da Silveira	1.329/13	Deferido	25/01/2014
Luis Francisco Thomazini Neves	1.192/13	Deferido	25/01/2014

**REQUERIMENTOS INDEFERIDOS**

Nome	E-doc	Situação
Nucimar Dolores Borro Paes	1.193/13	Indeferido
Solange de Oliveira Braga Franzolin	1.178/13	Indeferido
Cesar Augusto Yogui	1.214/13	Indeferido
Luis Cesar Yoshinori Miyazaki	1.171/13	Indeferido
Ana Augusta Siqueira Matiazzo	1.168/13	Indeferido
Mario Marcio Ruiz Figueiredo	1.211/13	Indeferido
José Brazoloto	1.196/13	Indeferido
Ivaldo Bressan	1.210/13	Indeferido
Tania Mara Cardoso da Silva	1.221/13	Indeferido
Nidel Ferreira Bulgarelli	1.212/13	Indeferido

A Comissão de Desenvolvimento Funcional  
Bauru, 25 de setembro de 2013

**PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA:**

**Portaria nº 388/2013-DAE:**

NOMEANDO o Sr. RONIVALDO DIAS DE SANTIS, RG.nº 27.192.411-1-SSP-SP, para o cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo B, Classe C, Nível 1, a partir do dia 23 de setembro de 2013.

Bauru, 19 de setembro de 2013.

**Portaria nº 389/2013-DAE:**

NOMEANDO o Sr. CARLOS EDUARDO MESSA, RG.nº 34.038.381-1-SSP-SP, para o cargo efetivo de ENCANADOR, Grupo D, Classe C, Nível 1, a partir do dia 23 de setembro de 2013.

Bauru, 19 de setembro de 2013.

**Portaria nº 390/2013-DAE:**

EXONERANDO A PEDIDO o servidor Sr. PAULO JEFFERSON CONCEIÇÃO HENRIQUE, RG.nº 40.436.530-9-SSP-SP, do cargo efetivo de ENCANADOR a partir do dia 20 de setembro de 2013, de acordo com documento administrativo nº 1453/2013-DAE.

Bauru, 19 de setembro de 2013.

**Portaria nº 391/2013-DAE:**

NOMEANDO o Sr. PAULO JEFFERSON CONCEIÇÃO HENRIQUE, RG.nº 40.436.530-9-SSP-SP, para o cargo efetivo e OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, Grupo C, Classe C, Nível 1, a partir do dia 20 de setembro de 2013.

Bauru, 19 de setembro de 2013.

**Portaria nº 392/2013-DAE:**

EXONERANDO A PEDIDO o servidor Sr. RODRIGO AUGUSTO PEREIRA, portador do R.G.nº 33.078.310-5-SSP-SP, do cargo efetivo de Operador de Máquinas, a partir do dia 24 de setembro de 2013, de acordo com documento administrativo nº 1465/2013-DAE.

Bauru, 20 de setembro de 2013.

**Portaria nº 393/2013-DAE:**

NOMEANDO o Sr. RODRIGO AUGUSTO PEREIRA, RG.nº 33.078.310-5-SSP-SP, para o cargo efetivo e MOTORISTA, Grupo C, Classe C, Nível 1, a partir do dia 24 de setembro de 2013.

Bauru, 20 de setembro de 2013.

**Portaria nº 394/2013-DAE:**

NOMEANDO o Sr. REGINALDO ALVES, RG.nº 29.055.289-8-SSP-SP, para o cargo efetivo e PEDREIRO, Grupo C, Classe C, Nível 1, a partir do dia 23 de setembro de 2013.

Bauru, 20 de setembro de 2013.

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93**

**NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - DAE**

**Processo Administrativo nº 13.144/2013 - DAE**

**Pregão Eletrônico nº 072/2013 - DAE**

**Objeto:** Aquisição de Rolamentos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Notificamos aos interessados no certame epígrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 23/09/2013 e seu objeto adjudicado conforme segue:

**Lote 01 – Vendasul Comercial Ferramentas Correias e Mangueiras Ltda. - EPP**

**Lote 02 – Vedantes e Isolantes Líder Ltda.**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP, COM O OBJETIVO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DISPONIBILIZAMOS ABAIXO:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013**

Processo Administrativo nº 330/2013 – DAE

Pregão Presencial Registro de Preços nº 019/13 - DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Compromissária: Cleusa Maria dos Santos Ribeiro EPP.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, contidas no Anexo I do Edital.

-Lote 01: Itens nº 01 ao 02 – Cilindro de GLP de 13 kg e 90 kg.

Ítem 01 – 60 unid - Cilindro de GLP de 13 kg.

Valor Unitário: R\$ 38,00 – Marca: Copagaz

Ítem 02 – 100 unid - Cilindro de GLP de 90 kg.

Valor Unitário: R\$ 237,00 – Marca: Copagaz

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Assinatura: 14/03/2013.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013**

Processo Administrativo nº 1509/2012 – DAE

Pregão Presencial pelo Sistema Registro de Preços nº 90/2012.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Compromissária: [3-ª Classificada] Campneus Líder de Pneumáticos Ltda.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus, CÂMARAS E PROTETORES novos, 0 (zero) Km, primeira linha, com selo ou símbolo de identificação da conformidade no âmbito do sistema brasileiro de certificação, para Caminhões, Carros, Máquinas e Motos, sendo vedados produtos que não sejam primeira vida e/ou que tenham sido submetidos ao processo de ressolagem, recauchutagem e remoldagem, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Lote 01 – Itens 01 ao 09 – Pneu Diagonal comum p/ caminhão, medida 1000x20 e Outros

Ítem 01 – 10 Unidade - Pneu Diagonal comum p/ caminhão, medida 1000x20 (16 lonas) liso novo (primeira linha).

Valor Unitário: R\$ 693,00 - Marca/Modelo: Pirelli/CT65

Ítem 02 – 16 Unidade - Pneu Diagonal comum p/ caminhão, medida 1000x20 (16 lonas) borrachudo novo (primeira linha).

Valor Unitário: R\$ 750,00 - Marca/Modelo: Pirelli/RT59

Ítem 03 – 10 Unidade - Pneu Diagonal comum p/ caminhão, medida 900x20 (14 lonas) liso novo (primeira linha).

Valor Unitário: R\$ 542,00 - Marca/Modelo: Pirelli/CT65

Ítem 04 – 24 Unidade - Pneu Diagonal comum p/ caminhão, medida 900x20 (14 lonas) borrachudo novo (primeira linha).

Valor Unitário: R\$ 625,00 - Marca/Modelo: Pirelli/RT59

Ítem 05 – 14 Unidade - Pneu radial comum p/ caminhão, medida 275/80 R 22.5 (16 lonas) borrachudo novo (primeira linha).

Valor Unitário: R\$ 1.125,00 - Marca/Modelo: Pirelli/TR85

Ítem 06 – 10 Unidade - Pneu radial comum p/ caminhão, medida 275/80 R 22.5 (16 lonas) liso novo (primeira linha).

Valor Unitário: R\$ 886,00 - Marca/Modelo: Fórmula/Driver

Ítem 07 – 24 Unidade - Pneu diagonal comum p/ caminhão, medida 750x16 (12 lonas) liso novo (primeira linha).

Valor Unitário: R\$ 353,00 - Marca/Modelo: Pirelli/CT52

Ítem 08 – 46 Unidade - Pneu diagonal comum p/ caminhão, medida 750x16 (12 lonas) borrachudo novo (primeira linha).

Valor Unitário: R\$ 384,00 - Marca/Modelo: Pirelli/RT59

Ítem 09 – 6 Unidade - Pneu radial comum p/ caminhão, medida 215/75 R 17.5 (12 lonas) liso, novo (primeira linha).

Valor Unitário: R\$ 614,00 - Marca/Modelo: Pirelli/MC45

Valor total do lote: R\$ 93.780,00 (Noventa e três mil, setecentos e oitenta reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 06 (seis) meses.

Assinatura: 22/03/2013.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013**

Processo Administrativo nº 13.707/2012 – DAE

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 005/13 - DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Compromissária: Guaragem Comercial Ltda.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Carvão Ativado e Cal Hidratada Especial, para tratamento de água, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Lote 01: Ítem nº 01 – Carvão Ativado, utilizado em tratamento de água.

Ítem 01 – 25 ton - Carvão Ativado, utilizado em tratamento de água para consumo humano e ter as seguintes especificações:

Norma Aplicada Especificação

Aspecto Físico Sólido, preto, pó, inodoro, atóxico

Número de Iodo (mg/g) ABNT/NBR- 11834-EB 2133 600 mínimo

Índice de fenol (g/L) ABNT/NBR- 11834-EB 2133 2,5 máximo

Umidade (%) ABNT/NBR- 11834-EB 2133 8,0 máximo

Massa específica aparente g/cm<sup>3</sup> ABNT/NBR- 11834-EB 2133 0,20 a 0,75

Granulometria (% em massa passante

Peneira ABNT nº 100 ABNT/NBR- 11834-EB 2133 99,0 no mínimo

Peneira ABNT nº 200 95,0 no mínimo

Peneira ABNT nº 325 90,0 no mínimo

Valor Unitário: R\$ 6.700,00 – Marca: Carboactiv K

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013

Processo Administrativo nº 13.707/2012 – DAE

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 005/13 - DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Compromissária: Cal Arco Íris Ltda.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Carvão Ativado e Cal Hidratada Especial, para tratamento de água, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Lote 02: Ítem nº 01 – Cal Hidratada especial, utilizado em tratamento de água.

Ítem 01 – 180 ton - Cal hidratada especial para tratamento de água, conforme especificações técnicas abaixo:

Hidróxido de Cálcio : Mínimo de 93,0% de Ca (OH)<sub>2</sub>

Carbonato de Cálcio : Máximo de 3,0%

Hidróxido de Magnésio : Máximo de 2,2%

Granulometria (material retido em 100 mesh): Máximo de 0,5%

Recomendações para conteúdo máximo de impurezas:

Arsênio (As): □ ≤ 10 mg/Kg

Cádmio (Cd): ≤ 2 mg/Kg

Cromo (Cr): □ ≤ 10 mg/Kg

Chumbo (Pb): ≤ 10 mg/Kg

Prata (Ag): □ ≤ 10 mg/Kg

Selênio (Se): ≤ 2 mg/Kg

Valor Unitário: R\$ 630,00 – Marca: Arco Íris

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Assinatura: 26/03/2013.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013

Processo Administrativo nº 1.354/2013 - DAE

Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 041/2013 – DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Compromissária: Distribuidora Veicular Ltda.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores Novos, 0 (zero) KM, primeira linha, para caminhões, carros, máquinas e motos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Ítem 01 – 16 Unid. - Pneu diagonal comum para caminhão, medida 1000 x 20 (16 lonas), borrachudo, novo (primeira linha).

Valor Unitário: R\$ 806,00 – Marca: Pirelli – RT59

Ítem 02 – 12 Unid. - Pneu diagonal comum para caminhão, medida 900 x 20 (14 lonas), liso, novo (primeira linha).

Valor Unitário: R\$ 589,00 – Marca: Pirelli – CT65

Ítem 15 – 14 Unid. - Pneu diagonal comum para retroescavadeira, medida 10.5/80 x 18 (10 lonas), novo (primeira linha).

Valor Unitário: R\$ 443,00 – Marca: Pirelli – RA45

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Assinatura: 18/06/2014

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2013

Processo Administrativo nº 1.354/2013 - DAE

Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 041/2013 – DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Compromissária: Gerardo Bastos Pneus e Peças Ltda.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores Novos, 0 (zero) KM, primeira linha, para caminhões, carros, máquinas e motos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Ítem 03 – 36 Unid. - Pneu diagonal comum para caminhão, medida 900 x 20 (14 lonas), borrachudo, novo (primeira linha).

Valor Unitário: R\$ 658,50 – Marca: Pirelli RT59

Ítem 09 – 08 Unid. - Câmara de Ar para Pneu, medida 1000 x 20.

Valor Unitário: R\$ 61,00 – Marca: Qbom – TC131

Ítem 10 – 24 Unid. - Câmara de Ar para Pneu, medida 900 x 20.

Valor Unitário: R\$ 59,00 – Marca: Qbom – TC131

Ítem 11 – 28 Unid. - Câmara de Ar para Pneu, medida 750 x 16.

Valor Unitário: R\$ 34,96 – Marca: Qbom – SC95

Ítem 12 – 24 Unid. - Protetor para Pneu, medida 900 x 20.

Valor Unitário: R\$ 17,46 – Marca: Ralflex – 20R

Ítem 17 – 04 Unid. - Pneu diagonal comum para retroescavadeira, medida 10.5/65 x 16 (10 lonas), novo (primeira linha).

Valor Unitário: R\$ 452,90 – Marca: Pirelli – RA28

Ítem 19 – 18 Unid. - Pneu diagonal comum para retroescavadeira, medida 900 x 16 (10 lonas).

Valor Unitário: R\$ 519,90 – Marca: Pirelli – TD500

Ítem 26 – 04 Unid. - Câmara de Ar para Pneu, medida 10.5/80 x 18, com bico de borracha.

Valor Unitário: R\$ 67,90 – Marca: Pirelli – 18L615

Ítem 29 – 52 Unid. - Pneu radial para carro, medida 185 R14, (08 lonas), novo (primeira linha).

Valor Unitário: R\$ 258,90 – Marca: Pirelli - Chrono

Ítem 34 – 35 Unid. - Câmara de Ar para motocicleta, medida 2.75/3.00/3.60 x 18.

Valor Unitário: R\$ 16,00 – Marca: Maggion – MG18

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Assinatura: 17/06/2014.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013

Processo Administrativo nº 2.842/2012

Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 036/2013 - DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Compromissária: Leão Ambiental S/A

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no transporte de lodo biológico desidratado (resíduos classe ii - não perigoso e não inerte), com o fornecimento e manuseio de contêineres ou caçambas de no mínimo 14 m<sup>3</sup> até 25 m<sup>3</sup> para acondicionamento e transporte até o aterro sanitário municipal de bauru, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital.

-Lote 01: Ítem nº 01 – Contratação de empresa especializada no transporte de lodo biológico desidratado.

-Ítem 01 – 4.500 M<sup>3</sup> - Contratação de empresa especializada no transporte de lodo biológico desidratado (resíduos classe II – não perigoso e não inerte), com o fornecimento e manuseio de contêineres ou caçambas de no mínimo 14 m<sup>3</sup> até 25 m<sup>3</sup> para acondicionamento e transporte até o aterro sanitário municipal de Bauru, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Valor Unitário: R\$ 24,80/M<sup>3</sup>

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Assinatura: 11/06/2013.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013

Processo Administrativo nº 2.671/2013 - DAE

Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 042/2013 – DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Compromissária: Ecociência Comércio e Reciclagem de Materiais de Construção Ltda - ME

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Areia Fina e Grossa, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Ítem 01 – 400 M<sup>3</sup> - Areia Natural, tipo fina, conforme NBR 6502.

Valor Unitário: R\$ 47,00 – Procedência: Portal

Ítem 02 – 500 M<sup>3</sup> - Areia Natural, tipo grossa, conforme NBR 6502.

Valor Unitário: R\$ 62,00 – Procedência: Portal

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Assinatura: 25/06/2013

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013

Processo Administrativo nº 2.671/2013 - DAE

Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 042/2013 – DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Compromissária: Pedreira Diabásio Ltda.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Pedra Britada nº 01 e 03, e pedrisco, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Ítem 03 – 500 M<sup>3</sup> - Pedra britada natural graduada nº 01 conforme NBR 7225 e 7525, em rocha não alterada e sem fragmentos mole (argila).

Valor Unitário: R\$ 54,99 – Procedência: Pedreira Diabásio

Ítem 04 – 240 M<sup>3</sup> - Pedra britada natural graduada nº 03 conforme NBR 7225 e 7525, em rocha não alterada e sem fragmentos mole (argila).

Valor Unitário: R\$ 54,99 – Procedência: Pedreira Diabásio

Ítem 05 – 360 M<sup>3</sup> - Pedrisco, conforme NBR 7225 e 7525, em rocha não alterada e sem fragmentos mole (argila).

Valor Unitário: R\$ 54,99 – Procedência: Pedreira Diabásio

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Assinatura: 25/06/2013

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2013

Processo Administrativo nº 2.545/2013 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 039/2013 - DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Compromissária: G R Indústria Comércio e Transporte de Produtos Químicos Ltda.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Cloro Líquido, em cilindros de 900 Kg, para tratamento de água, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Lote 01 – Ítem 01 – Cloro líquido para tratamento de água.

Ítem 01 – 63 Tonelada – Cloro Líquido, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Valor Unitário: R\$ 6.700,00 – Marca: PAN- AMERICANA

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Assinatura: 24/06/2013.

# EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

## Antonio Mondelli Júnior

### Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru  
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário  
http://www.emdurb.com.br  
Pabx : ( 14 ) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br  
sistemaviario@emdurb.com.br

presidencia@emdurb.com.br  
limpezapublica@emdurb.com.br

#### CONVOCAÇÃO

A EMDURB – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, no setor de Recursos Humanos, situado à Praça João Paulo II s/nº - das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para tratar de assunto relacionado à sua admissão, conforme Processo Seletivo já realizado.

#### PEDREIRO

Ademir Guilhem da Silva RG 6.581.240  
O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA À VAGA.

ANTONIO MONDELLI JÚNIOR  
PRESIDENTE – EMDURB

#### PROCESSO SELETIVO 004/2013 ORIENTADOR DE ÁREA AZUL

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 004/2013 da EMDURB, “Orientador de Área Azul”, comunica a anulação das questões 15 e 30 da Prova Objetiva, realizada em 15 de setembro de 2013, conforme Edital nº004/2013 de Abertura do Processo Seletivo.

A Comissão Examinadora

#### PROCESSO SELETIVO 004/2013 ORIENTADOR DE ÁREA AZUL

Resultado do Recurso protocolizado tempestivamente em relação a Prova Objetiva do Processo Seletivo nº004/2013.

Protocolo	Resultado
6160/13	Deferido
6170/13 (questão 29)	Indeferido
(questão 30)	Deferido
6171/13	Indeferido

A Comissão Examinadora

#### PROCESSO SELETIVO 02/2013 – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS

#### CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, torna público a todos os interessados, a CONVOCAÇÃO dos candidatos com inscrições deferidas no Processo Seletivo nº 02/2013 “Mecânico de Manutenção de Máquinas”, para realização da 1ª FASE – PROVA OBJETIVA, de acordo com as orientações seguintes:

Data: 29/09/2013 (Domingo)  
Local: EMEF “Santa Maria”  
Endereço: Rua Presidente Kennedy, nº 19-97-Vila Cardia – Bauru/SP  
Período: MANHÃ (Horário Local)  
Horário de Apresentação: 7h00  
Horário de Fechamento dos Portões: 8h00

OBS: Os candidatos abaixo convocados deverão atentar-se às orientações constantes no Edital de Abertura do Processo Seletivo, item 5 (Das Provas) e Anexo II (Conteúdo Programático), publicado no Diário Oficial de Bauru nos dias 06, 08 e 10/08/2013 e no endereço eletrônico www.emdurb.com.br (Link Concursos em Andamento).

SALA 01	Inscrição	Nome	RG
	00020	Alexsandro Leutério Pereira da Silva	423519657
	00026	Eter Alves Barbosa	21172466
	00019	Everton Moreno do Prado	403012909
	00005	Fernando Dias de Oliveira	457193487
	00021	Gilmar Roberto Cortezini	274417406
	00010	Guilherme Ramos Guarnieri	467539510
	00027	José Antonio Gea Gonçalves	11415226
	00006	Luis Carlos Ribeiro	338080119
	00023	Luiz Carlos Lopes	174483570
	00015	Luiz Fernando de Souza Abreu	459879200
	00025	Marcos Alves de Mira	232762880
	00004	Marcos Paulo dos Santos	25285326
	00016	Mateus Arlindo Meneghel Carniato	419857242
	00003	Mauricio Alves de Souza	456229760
	00014	Milson Albertino Barbosa	121737445
	00001	Otávio Teixeira Silva	336011635
	00011	Vanderlei José de Oliveira	250585807
	00002	Washington de Souza Silva Almeida	471245677
	00024	Wesley Luiz Rosa	408380792
	00013	Willian Martins Pereira	422372353

Bauru, 17 de setembro de 2013.  
A Comissão Examinadora  
EMDURB

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013 PROCESSO Nº 5419/2013

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, através da Comissão Especial de Pregão, designada para processamento do certame, **CONVIDA** a todos os interessados, a participar no dia 09 de outubro de 2013, às 9 horas, na sede da EMDURB, localizada na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Sala 01, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, para apresentação do Termo de Referência, referente ao projeto de fiscalização eletrônica para o município de Bauru, onde serão demonstradas as justificativas técnicas para implantação dos equipamentos.

Ficam indicados os locais, abaixo descritos, para instalação de infra-estrutura para os equipamentos fixos de medição de velocidade, com mostrador de velocidade:

Avenida Nações Unidas, quadra 23, lado par;  
Avenida Nações Unidas, quadra 23, lado ímpar;  
Avenida Nações Unidas, quadra 55, lado par;  
Avenida Nações Unidas, quadra 55, lado ímpar;

#### CRONOGRAMA:

OCORRÊNCIA	DATA
1ª Publicação	26/09/13
2ª Publicação	28/09/13
3ª Publicação	01/10/13
Apresentação do Termo de Referência e demonstração das justificativas técnicas	09/10/13

Bauru, 26 de Setembro de 2013.

Comissão de Pregão da EMDURB – Portaria nº 278/2013

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/13

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/13 – Processo nº 5581/13, regime menor preço. Abertura da sessão em **10/10/2013 às 09 hs**, na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas, referente a eventual aquisição de **remanufatura de toner para impressora**, que encontram-se detalhadamente descritos e especificados no **ANEXO I** do Edital.

O edital está disponível no site: www.emdurb.com.br, licitações e na EMDURB, Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, setor de compras das 8h às 12h e das 13h às 17hs, informações sobre o edital: martasouza@emdurb.com.br, ou pelo Fone (014) 3233-9040.

Bauru, 26 de Setembro de 2013.

Comissão de Licitação.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039628

Processo nº 6244/12 Registro de Preços nº 041/12  
Contratante: EMDURB. Compromissária: COBAUTO COMERCIAL BAURU AUTOMOTIVOS LTDA.

Objeto: 200 lts. Óleo hidráulico 68.

Valor total: R\$ 1.556,00

Condição Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 19/09/13

Bauru, 26 de Setembro de 2013.

Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039630

Processo nº 859/01 Inexigibilidade  
Contratante: EMDURB. Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP.

Objeto: Serviços de Informática – Multas.

Valor Total: R\$ 22.296,18

Cond. Pagamento: 30 dias da emissão Nota Fiscal.

Assinatura: 19/09/2013

Bauru, 26 de Setembro de 2013.

Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039631

Processo nº 4573/13 - Pregão Presencial nº 014/13  
Contratante: EMDURB. Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto: **Item 02-** Viatura **93**. Seguro total com franquia reduzida - V/W Gol 1.0 G IV. Ano 2010. Placa EKT-9541, chassi 9BWAA05W9AP076197; **Item 03-** Viatura **94**. Seguro total com franquia reduzida - V/W Gol 1.0 G IV, Ano 2010; Placa EKT 9542, chassi 9BWAA05W2AP076199; **Item 05-** Viatura **96**. Seguro total com franquia reduzida - V/W Gol 1.0 G IV, ano 2010, placa EKT 9544, chassi 9BWAA05W5AP076357. **Item 06-** Viatura **97**. Seguro total com franquia reduzida - Ford/ Courier L, ano 2010, placa EKT 9521/, chassi 9BFZC52P1AB894320.

**Item 07-** Viatura **98**. Seguro total com franquia reduzida - Ford/ Courier L, ano 2010, placa EKT 9522, chassi 9BFZC52P1AB894334. **Item 08-** Viatura **14111** Seguro total com franquia reduzida - Chevrolet/Classic 1.0. Ano 2010, placa EKT 9595 chassi 9BGSA1910AB240805; **Item 09-** Viatura **14112**. Seguro total com franquia reduzida - Chevrolet/Classic 1.0. Ano 2010, placa EKT-9546, chassi 9BGSA1910AB240865. **Item 10-** Viatura **115** Seguro de terceiros com franquia reduzida - VW Delivery 5.140E, mod. 2012. Ano 2011 placa FDK 0832, chassi 9531932PXC232669. **Item 11-** Viatura **116**. Seguro de terceiros com franquia reduzida - Chevrolet/Classic 1.0, mod. 2012. Ano 2011. Placa FDK 0834, chassi 9531932P5CR232031. **Item 12-** Viatura **117**. Seguro de terceiros com franquia reduzida - modelo daily 45S17 CS EE 3750, modelo 2013. Ano 2012. placa FDK 0871, chassi 93ZC42C01D8440293. **Item 13-** Viatura **118**. Seguro de terceiros com franquia reduzida - modelo daily 45S17 CS EE 3750, modelo 2013. Ano 2012. Placa FDK 0872, chassi 93ZC42C01D8440849. **Item 14-** Viatura **119**. Seguro de terceiros com franquia reduzida - modelo daily 45S17 CS EE 3750, modelo 2013. Ano 2012 placa FDK 0873, chassi 93ZC42C01D8440402. Previsão para 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 12.355,33

Condições de Pagamento: 06 (seis) parcelas mensais.

Bauru, 26 de Setembro de 2013.

Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039632

Processo nº 4573/13 - Pregão Presencial nº 014/13  
Contratante: EMDURB. Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
Objeto: **Item 15-** Viatura EM **120**. Seguro de terceiros com franquia reduzida - modelo daily 45S17 CS EE 3750,



modelo 2013; ano 2012. placa FDK-0874 Chassi 93ZC42C01D8440316. Previsão para 12 (doze) meses.  
 Valor Total: R\$ 440,85  
 Condições de Pagamento: 06 (seis) parcelas mensais.  
 Bauru, 26 de Setembro de 2013.  
 Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039633**

Processo nº 4573/13 - Pregão Presencial nº 014/13  
 Contratante: EMDURB. Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
 Objeto: **Item 01**- Viatura EM **089**. SSeguro total com franquia reduzida - Corsa Hatch/Maxx; Ano 2010. placa FKT8696 - chassi 9BGXH68POAC186936. Previsão para 12 (doze) meses.  
 Valor Total: R\$ 1.292,00  
 Condições de Pagamento: 06 (seis) parcelas mensais.  
 Bauru, 26 de Setembro de 2013.  
 Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039634**

Processo nº 4573/13 - Pregão Presencial nº 014/13  
 Contratante: EMDURB. Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
 Objeto: **Item 04**- Viatura EM **095**. Seguro total com franquia reduzida - V/W Gol 1.0 G IV; Ano 2010. placa FKT9543 - chassi 9BWAA05W6AP076321. Previsão para 12 (doze) meses.  
 Valor Total: R\$ 1.911,82  
 Condições de Pagamento: 06 (seis) parcelas mensais.  
 Bauru, 26 de Setembro de 2013.  
 Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039635**

Processo nº 2294/12 - Pregão Presencial nº 005/12  
 Contratante: EMDURB. Contratada: BONUS BRASIL SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA.  
 Objeto: 023 un. Pagamento vale alimentação.  
 Valor Total: R\$ 6.006,66  
 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.  
 Assinatura: 20/09/13  
 Bauru, 26 de Setembro de 2013.  
 Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039636**

Processo nº 2294/12 - Pregão Presencial nº 005/12  
 Contratante: EMDURB. Contratada: BONUS BRASIL SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA.  
 Objeto: 214 un. Pagamento vale alimentação.  
 Valor Total: R\$ 56.444,98  
 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.  
 Assinatura: 20/09/13  
 Bauru, 26 de Setembro de 2013.  
 Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039637**

Processo nº 2294/12 - Pregão Presencial nº 005/12  
 Contratante: EMDURB. Contratada: BONUS BRASIL SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA.  
 Objeto: 198 un. Pagamento vale alimentação.  
 Valor Total: R\$ 52.204,98  
 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.  
 Assinatura: 20/09/13  
 Bauru, 26 de Setembro de 2013.  
 Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039638**

Processo nº 2294/12 - Pregão Presencial nº 005/12  
 Contratante: EMDURB. Contratada: BONUS BRASIL SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA.  
 Objeto: 359 un. Pagamento vale alimentação.  
 Valor Total: R\$ 95.046,66  
 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.  
 Assinatura: 20/09/13  
 Bauru, 26 de Setembro de 2013.  
 Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 038764**

Processo nº 4834/12 - Pregão Registro de Preços nº 028/12  
 Contratante: EMDURB. Contratada: ELTON TEIXEIRA BUENO ME.  
 Objeto: 002 M.O Remanufatura de Toner HP 1160 Q5949A.  
 Valor Total: R\$ 95,00  
 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.  
 Assinatura: 23/09/2013  
 Bauru, 26 de Setembro de 2013.  
 Presidente da EMDURB.

**FUNPREV** - Fundação de Previdência dos  
 Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru  
**Gilson Gimenes Campos**  
 Presidente

[www.funprevbauru.com.br](http://www.funprevbauru.com.br)

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

**HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO**

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037  
 Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**TELEFONES**

Administrativo – 3223-7071  
 Previdenciário – 3227-1444  
 Benefícios – 3223-7719  
 Financeiro e Contabilidade 3223-7000  
 Jurídico e CPD – 3223-7901  
 Presidente e Imprensa – 3223-6433

**EMAILS**

-presidente@funprevbauru.com.br  
 -dirfinan@funprevbauru.com.br  
 -dirprev@funprevbauru.com.br  
 -juridico@funprevbauru.com.br  
 -diradm@funprevbauru.com.br  
 -cpd@funprevbauru.com.br  
 -conselho@funprevbauru.com.br  
 -folpag@funprevbauru.com.br  
 -servsocial@funprevbauru.com.br  
 -economista1@funprevbauru.com.br  
 -contabilidade@funprevbauru.com.br  
 -beneficios@funprevbauru.com.br

**OUVIDORIA**

-ouvidoria@funprevbauru.com.br  
 Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

**RECADASTRAMENTO ANUAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA FUNPREV – EXERCÍCIO - 2013.**

PERÍODO: 02/09/2013 A 30/09/2013

HORÁRIO: DAS 8:00 ÀS 11:30 H E DAS 13H00 ÀS 16:30 H

LOCAL: RIO BRANCO 19-31 – ALTOS DA CIDADE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O RECADASTRAMENTO:

- RG/CPF/HOLERITH E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO.

- **DEPENDENTES MENORES DE 21 ANOS:**

- RG/CPF/CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

**OBS:** 1-Destacamos que, o não comparecimento ao recadastramento anual em epígrafe, implicará na suspensão dos benefícios: **Pagamento e Vale-compra;**

2 - O aposentado ou pensionista **“ACAMADO (A)”** deverá comunicar a FUNPREV pelo telefone (14) 3223-7071 - Ramal 242 que as Assistentes Sociais vão até o local.

**SERVICO SOCIAL****DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA - PERÍCIA MÉDICA****CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA:**

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Emerson Paiva	32.420	21/09/13	90	19/12/13
Emerson Paiva	31.252	21/09/13	90	19/12/13
Maria José Carneiro Fernandes	23.529	14/09/13	35	18/10/13
Ed Wagner Teixeira	800.498	27/08/13	45	10/10/13
Beatriz Tomaz de Abreu da Silva	32.136	04/10/13	15	18/10/13
Luiz Batista da Silva	15.066	19/09/13	120	16/01/14
Daniel de Paula	21.015	23/09/13	120	20/01/14
Jaime Gonçalves Mendonça	102.139	23/09/13	90	21/12/13
Maria das Graças Ferraz Silva	27.997	23/09/13	120	20/01/14
Zilda Balduino Ferreira Rosa	28.580	01/09/13	120	29/12/13

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) **sub pena de suspensão do pagamento do benefício.**

**APTOS PARA RETORNAR AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:**

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Beatriz Tomaz de Abreu da Silva	Secretaria de Saúde	19/10/13

**SECÃO DE BENEFÍCIOS****PROCESSOS DEFERIDOS:**

Processo	Nome	Assunto
2590/2013	Paulo Sergio Gomes	Inclusão dependente
2699/2013	Edna Aparecida Gonçalves Barreto	Exclusão de dependente
2720/2013	Fátima Nunes	Exclusão de dependente
2721/2013	Beatriz Tomaz de Abreu da Silva	Inclusão de dependente
2722/2013	Túlio Roberto Pereira Débia	Inscrição de segurado e inclusão de dependentes
2731/2013	Debora Delgado de Souza	Inscrição de segurada
2732/2013	Romulo Martins Carvalho	Inscrição de segurado

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

CONVÊNIO: nº 02/2013 – PROCESSO: Nº. 1666/2013 – CONVENIENTE: - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – CONVENIADA: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A – OBJETO: Consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas. - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 6343/2013 – PRAZO: - 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 10/09/2013 à 09/09/2014 – Assinatura – Dia 02/09/2013, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93. Bauru, 24 de setembro de 2013.

# PODER LEGISLATIVO

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**  
Presidente

## Atos da Presidência

**PORT. RH-095/2013** – Nomeando o(a) Sr(a). NATÁLIA DE OLIVEIRA CONTE DELBONI no cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR no Gabinete do Vereador JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA a partir de 18 de setembro de 2013.

**PORT. RH-096/2013** – Nomeando o(a) Sr(a). LUCIANA ROZA DE HORTA no cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO no Gabinete do Vereador JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA a partir de 18 de setembro de 2013.

## Atos da Mesa Diretora

**PORT. RH-097/2013** – DESIGNANDO o Sr. JUAN DANIEL BEZERRA JORGE como substituto do cargo em comissão de CHEFE DO SERVIÇOS DE SUPRIMENTO durante os impedimentos legais do titular a partir de 23/09/2013, cessando-se os efeitos da Portaria RH-023/2012.

## Atos da Diretoria

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dá denominação de **FRANCISCO PRADO** a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua **FRANCISCO PRADO**, a via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua 04, localizada no loteamento denominado Residencial Villa Dumont, que tem início entre os quarteirões 1 e 2 da Rua 14 e término entre os quarteirões 1e 2 da Rua 15.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 23 de setembro de 2013.

**FRANCISCO CARLOS DE GOES**

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Francisco Prado nasceu no dia 12 de julho de 1938, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Casou-se com a Senhora Pregentina Aparecida Margato Prado, sendo que deste relacionamento nasceram seis filhos: Francisco, Maria Eliana, Sidney Prado, Delton, Suzan Sueli e Gilson.

Por quinze anos trabalhou como Chefe de Garçons - "metre" -no Jardim do Chopp, onde tornou-se muito querido da população bauruense pela sua especial atenção.

Foi grande líder na classe dos Garçons, sendo responsável pelo crescimento e respeito de toda a classe.

Faleceu prematuramente aos 52 anos, em 18 de abril de 1991, vítima de acidente vascular cerebral.

Bauru, 23 de abril de 2013.

**FRANCISCO CARLOS DE GOES**

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dá denominação de **FABIO FRANCISCO FERREIRA BENTO** a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua **FÁBIO FRANCISCO FERREIRA BENTO**, a via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua 10, no loteamento denominado Residencial Villa Dumont, que tem início no quarteirão 1 da Avenida 1 e término no quarteirão 1 da Rua 6.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 23 de setembro de 2013.

**MOISÉS ROSSI**

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com a finalidade de denominar o nome de Fábio Francisco Ferreira Bento, a via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua 10, localizada no loteamento denominado Residencial Villa Dumont, que tem início na quarteirão 01 da Avenida 01, e término no quarteirão 01 da rua 06, nesta cidade de Bauru, passamos a relatar os feitos do Sr Fábio Francisco Ferreira Bento, principalmente exercidos em nossa cidade.

Fábio nasceu no dia 20 de dezembro de 1984, filho de Francisco Bento e Maria Regina Ferreira Bento, casou-se com Gislaíne de Fátima Moura Bento, com que teve o seu único filho, Pedro Otavio Moura Bento, sempre residiu em Bauru, sendo que sua família foi uma das pioneiras a residir na zona oeste, conhecida como Vila Independência, local onde seus pais e avós possuíam profundas raízes, sendo conhecido por todos.

Em 1996 seguindo os passos do seu pai, formou-se em Direito pela Instituição Toledo de Ensino, passando a ser considerado importante profissional, atuando entre outras áreas, na defesa de pessoas menos favorecidas.

Visando sempre o bem estar do próximo, integrou a comissão de Direitos Humanos da OAB de Bauru, bem como presidiu a Comissão de Direito Eleitoral da mesma autarquia.

Trabalhava em presídios como advogado, concursado da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso (FUNAP), sempre procurando a manutenção do direito e da justiça.

Tamãha devoção pela filantropia tornou-o membro do grupo Irmã Sheila, exercendo importante trabalho de assistência a pacientes dos hospitais Manoel de Abreu e Lauro de Souza Lima.

Diversas foram às vezes que procurou auxiliar os necessitados, arrecadando junto a seus clientes, cestas básicas, colchões, cadeiras de rodas ou qualquer objeto de necessidade de seus amigos, como os costumava chamar, muitas vezes esquecendo-se de suas próprias dificuldades, que eram sempre levadas com perseverança e bom humor, por ele e por sua família que sempre o apoiou.

Fábio era conhecido por ser uma pessoa extremamente correta e com grande visão jurídica, tornou-se mestre em Direito pela mesma instituição que lhe formara bacharel.

Infelizmente, em 22 de Junho de 2009, com apenas 33 anos de idade, faleceu, e transcorridos 04 anos do seu falecimento, é sempre lembrado e homenageado. Dr. Fábio Bento, como é conhecido no meio jurídico, deixou enorme vazio para sua família, amigos, e principalmente nos corredores dos fóruns desta cidade, e por toda esta linda trajetória de vida que neste momento se faz esta justa homenagem.

Bauru, 23 de setembro de 2013.

**MOISÉS ROSSI**

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Concede o Título de "Cidadão Bauruense" ao Senhor **JOSUÉ LOPES MOREIRA FILHO**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 18, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Bauruense" ao Senhor **JOSUÉ LOPES MOREIRA FILHO**.

Parágrafo Único - A entrega do referido título dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 23 de setembro de 2013.

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Servidor Público Federal, Administrador de Empresas e Professor Universitário. Filho de Josué Lopes Moreira e de Durce Maria Martins Moreira, nasceu em 11 de novembro de 1963, no Município de Juiz de Fora, Minas Gerais. Veio para Bauru em 1965, logo após o falecimento de seu pai.

Casado com Nereide Satiko Yanagi Lopes Moreira desde dezembro de 1993, é pai do casal Samira Yanagi Lopes Moreira, onze anos, e de Yan Yanagi Lopes Moreira, com três anos.

Chegando em Bauru e foi estudar nas escolas Ernesto Monte, Rodrigues de Abreu e Christino Cabral, onde teve a formação de Segundo Grau.

Concluiu o Curso de Administração de Empresas na Instituição Toledo de Ensino, em 1992. Concluiu o Curso de Pós Graduação em *Administração Geral* na Fundação Armando

Alvares Penteado – FAAP – em 1996.

Fez Especialização em *Desenvolvimento de Competências Gerenciais Básicas* – Fundação Getúlio Vargas – FGV - 2001

Durante sua formação acadêmica procurou capacitar-se nas mais diversas áreas de atuação para um Administrador de Empresas envolvendo os três setores; Público, Privado e Não Governamental.

Nas atividades profissionais, começou a trabalhar em 1977, iniciando seu aprendizado no Comércio Central de Bauru em lojas de tecidos, confecções, móveis e materiais de construção.

Teve passagem por uma grande indústria de Bauru, Gráfica e Fotolito São João, onde pode exercer, pela primeira vez, sua formação acadêmica como Administrador de Empresas abrindo novos horizontes profissionais na iniciativa privada, coordenando Equipes de Desenvolvimento de produtos, execução de trabalho de pré-impressão, prospecção de mercado entre outras.

No setor público teve a oportunidade de trabalhar na antiga CESP, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, onde trabalha até hoje.

Concursado e empossado desde março de 1988, passou por diversos setores e diversos níveis hierárquicos dentro do Instituto, chegando ao mais alto posto dentro de uma Regional, de Gerente Executivo, onde está desde janeiro de 2004, quando foi nomeado pelo então Ministro da Previdência Social Ricardo Berzoini.

Dentro dos trabalhos de destaque podemos citar que fez parte do principal grupo de servidores que fizeram o diagnóstico da Previdência Social no ano 2000, cuja oportunidade proporcionou uma enorme alavancagem de crescimento profissional interno, onde está atuando desde então para chegar onde está hoje, colhendo os frutos de uma Previdência Social mais justa e sem filas.

Dentre mais de duzentos servidores de destaques naquela oportunidade, destaca o ilustre colega e amigo de trabalho, atual Secretário Executivo do Ministério da Previdência Social, Carlos Eduardo Gabas, sendo o primeiro servidor de carreira a ser nomeado Ministro de Estado, que chegou ao mais alto posto no Ministério devidamente capacitado e preparado para gerir a Previdência Social.

Principais funções exercidas no INSS:

- Chefe de Controle de Qualidade de Atendimento de 2000 a 2001
- Gerente de Projetos de Qualidade na Diretoria de Atendimento em Brasília em 2001
- Gerente da Agência de Botucatu de 2001 a 2003
- Gerente Executivo e Presidente do Conselho de Previdência Social desde 01/2004;
- Coordenador o PEX - Programa de Expansão da Rede de Atendimento da Previdência Social e com a instalação de onze novas unidades na região, vinculados ao PAC – Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal e sendo reconhecida, pelo Ministério da Previdência Social, como a Gerência com maior quantidade de unidades inauguradas no Brasil em 2010, o que os proporcionou receber a maior quantidade de servidores no Estado de São

Paulo para poder contemplar todas as novas Agências e o que os permitiu ser projetados, em julho 2013, ao primeiro lugar do Estado de São Paulo e como a quinta Gerência Executiva do Brasil no principal indicador de desempenho, IMA – Idádia Média de Acervo, quanto menor melhor.

Participação em Mesa Redonda debatendo o tema “Administração de Crises”  
Examinador de Banca do Programa de Qualidade no Serviço Público – GESPÚBLICA  
Consultor “ad hoc” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Programa de Qualidade no Serviço Público – GESPÚBLICA

Recebeu os Títulos de Cidadão das cidades de Agudos, Dois Córregos, Pederneiras e Itai em 2010 por reconhecimento de Serviço Público prestado.

Recebedor do Título de Hóspede Honorário no Município de São Manuel

Atividades Sociais:

- Ex Presidente da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis
- Colaborador Voluntário da Feira da Bondade da APAE – Bauru – anualmente.
- Participante da Rede Social “Entrelaços” disseminando boas práticas em conjunto com diversas Organizações Públicas e Privadas.
- Fundador, Colaborador e Voluntário da Festa do Arraiá Solidário dos Órgãos Públicos Federais, que contribui com receita para vinte de três entidades Sociais – anualmente.

Bauru, 23 de setembro de 2013.

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Autoriza a doação de diversos bens da Câmara Municipal de Bauru à Prefeitura Municipal de Bauru.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Bauru autorizada a providenciar a doação dos bens móveis constantes do Anexo I, que faz parte integrante da presente Resolução, em favor da Prefeitura Municipal de Bauru.

Art. 2º - As Diretorias Administrativa e Financeira providenciarão, onde couber, antes da entrega dos bens, sua baixa patrimonial e contábil.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 23 de setembro de 2013.

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**

Presidente

**FÁBIO SARTORI MANFRINATO**

1º Secretário

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**

2º Secretário

**ANEXO I**

<b>Cd. Bem</b>	<b>BENS A SEREM DOADOS A PREFEITURA</b>	<b>Descrição do Bem</b>	<b>Valor Líquido</b>
132	ARMARIO DE ACO C/4 GAVETAS		1
184	ARMARIO DE ACO CINZA COM 5 GAVETAS		1
185	ARMARIO DE ACO CINZA COM 5 GAVETAS		50
841	TELEVISAO DE 20 POLEGADAS - EM CORES, SHARP		400
842	TELEVISAO DE 20 POLEGADAS - EM CORES, SHARP		400
843	TELEVISAO DE 20 POLEGADAS - EM CORES, SHARP		400
845	TELEVISAO DE 20 POLEGADAS - EM CORES, SHARP		400
916	CADEIRA CICOPAL 2001 TEC GRENA - 831, c/ Braços e Rodas		50
1041	MESA SECRET.CEREJEIRA 3GAV.IAM.3 INDARMA		78
1051	MESA TEL.S/GAV. 7036 - CICOPAL bege		59
1566	ESTANTE EM FORMICA P/ FITAS 2,10X2,10		795
1711	Ar Condicionado Split York 30.000 BTUs		3.700,00
1715	MESA GERENTE CINZA CLARO		268
1791	POLTRONA DIRETOR C/ PRANCHETA, VINHO Injetada		142
1794	POLTRONA DIRETOR C/ PRANCHETA, VINHO Injetada		142
1799	POLTRONA DIRETOR C/ PRANCHETA, VINHO Injetada		142
1801	POLTRONA DIRETOR C/ PRANCHETA, VINHO Injetada		142
1851	MESA COM 02 GAVETAS DE 1,10M Micromóveis		154
1853	MESA COM 02 GAVETAS DE 1,20M Micromóveis		170
1952	MESA MELAMINICO CINZA 1,40 C/ 02 GAV.SUP.CPU PANDIN		224,97
1953	MESA MELAMINICO CINZA 1,40 C/ 02 GAV.SUP CPU PANDIN		224,97
1963	MESA MELAMINICO CINZA 1,20 C/ 02 GAV.SUP CPU PANDIN		188,46
1966	MESA MELAMINICO CINZA 1,20 C/ 02 GAV.SUP CPU PANDIN		188,46
2032	CONEXÃO MEAMÍNICO ANGULAR CINZA PANDIN		31,14
2216	POLTRONA FIXA RUNAPEL AZUL		59,7
2217	POLTRONA FIXA RUNAPEL AZUL		59,7
2236	MICRO COMPUTADOR PENTIUM III 1.0GHZ EDICAO LINEAR INTEL		12.581,60
2238	NOTE BOOK TOSHIBA SILTE 1800 S 254 C/ MALETA PRETA		6.736,00
2248	MICRO COMPUTADOR PENTIUM IV		4.497,00
2260	MICRO COMPUTADOR PENTIUM IV		4.497,00
2264	MICRO COMPUTADOR PENTIUM IV		4.763,46
2271	MICRO COMPUTADOR PENTIUM IV		4.763,46
2272	MICRO COMPUTADOR PENTIUM IV		4.763,46
2282	MICRO COMPUTADOR PENTIUM IV		4.763,46
2353	IMPRESSORA JATO TINTA HP 930 C		524,5
2424	PRATELEIRA PARA FITA DE VÍDEO MARFIM		124,5
2430	GRAVADOR DE DVD/CD(dentro do micro NOVADATA)		585
2541	Micro Computador Pentium 4 - 2,8Ghz, com Gravador de CD/Leitor de DVD		2.649,00
2615	Telefone com fio Intelbras pleno grafite		31,9
2654	Telefone com fio Intelbras pleno grafite		31,9
2669	Telefone com fio Intelbras pleno grafite		31,9
2965	Tapete Primo 1,40x2,00m		232
	<b>Valor Total:</b>		<b>60.047,54</b>

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Os bens materiais constantes do documento anexo foram selecionados pela Diretoria Administrativa, por não serem mais utilizáveis pela Câmara Municipal, podendo assim ser doados à Prefeitura Municipal, que a eles dará uma destinação de uso mais adequada.

Assim, solicitamos aos Nobres Pares que aprovelem o presente Projeto de Resolução. Bauru, 23 de setembro de 2013.

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**

Presidente

**FÁBIO SARTORI MANFRINATO**

1º Secretário

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**

2º Secretário

**EMENTÁRIO DOS PROCESSOS DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE DERAM ENTRADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2013.**

<b>Proc. nº</b>	<b>Assunto</b>
236/13	Projeto de Lei nº 102/13, que acrescenta o §3º e inciso I ao Art. 10 da Lei nº 5775, de 21 de setembro de 2009, que cria o Estatuto Municipal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - EMME.
239/13	Projeto de Lei nº 101/13, que aprova novas tabelas para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, institui a progressividade e a seletividade fiscal de alíquotas e dá outras providências.

**EMENTÁRIO DAS PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2013**

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda a extensão das Ruas Capitão Eduardo Coutinho, Rio de Janeiro, Osvaldo Caçador, Presidente Kennedy e Ezequiel Ramos, Vila Cardia.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza da praça localizada na Rua Luiz Carrer, Núcleo Eldorado.  
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de semáforo no cruzamento da Avenida Nossa Senhora de Fátima com a Rua Horton Hoover, Parque Jardim Europa.  
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB melhorias na sinalização de trânsito da Avenida Lúcio Luciano, Parque Bauru/ Núcleo Residencial Presidente Geisel.

**ARILDO DE LIMA JUNIOR**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Rua Joaquim Fernandes, Vila Independência.  
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a pintura de faixa ou implantação de semáforo para pedestres na quadra 17 da Avenida Cruzeiro do Sul, Jardim Carvalho.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informar se há previsão para a implantação de obstáculo de solo na quadra 08 da Rua Constantino Castilho, Jardim Chapadão.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre a Usina de Beneficiamento de Leite do Distrito de Tibiriçá.

**ARTEMIO CAETANO FILHO**

Moção de Aplauso ao fotógrafo Celso Mellani pelo lançamento do livro "Bauru: a cidade e o sanduíche".  
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de redutor de velocidade na quadra 25 da Rua Mário Gonzaga Junqueira, Parque São João.  
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na Rua Antônio Agnelli, Parque Viaduto.  
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a colocação de veículos extras, nos horários de pico, em todas as linhas de ônibus do Jardim Ouro Verde.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a ampliação do horário de funcionamento do Projeto Recreiovia, com a interdição de uma das pistas da Avenida Getúlio Vargas para o trânsito de veículos até as 18 horas.

**FÁBIO SARTORI MANFRINATO**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a abertura de novo acesso viário, paralelo à Rua Professora Zenita Alcântara Nogueira, para ligação da área existente atrás do SESI à Avenida Rodrigues Alves.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na quadra 06 Rua Colômbia, Jardim Terra Branca.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na quadra 01 Rua Ricardo Pezzan, Quinta Ranieri.  
Moção de Apelo ao Senhor Governador do Estado para que apoie a reivindicação da Frente Parlamentar pela Duplicação da SP 255, coordenada pelo Senhor Deputado Estadual Carlos Neder.  
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na quadra 01 da Rua Charles Hughes, próximo ao cruzamento com a Rua Lázaro Rodrigues, Parque Jardim Europa.

**FRANCISCO CARLOS DE GOES**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a readequação do asfalto ao redor da canaleta existente na quadra 07 da Rua Boa Esperança, Vila Seabra.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento da Travessa Lourenço Bonora com a Alameda das Crisandálias, Parque Alto Sumaré.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 01 a 03 da Rua Paulo Paez Fernandes e nas quadras 01 e 02 da Rua Benedita Cardoso Madureira, Jardim Estrela D'Alva, nas quadras 01 a 03 da Rua Alberto Rodrigues da Silva, Jardim Nossa Senhora de Lourdes, nas quadras 03 e 04 da Rua Napoleão Bianconcini, Jardim Godoy e nas quadras 01 a 04 da Rua João Ignácio Santinho, Jardim Fonte do Castelo.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em todas as quadras de terra da Rua Arlete Aparecida Talon, Novo Jardim Pagani.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de bicicletários em todos os parques, praças e edifícios públicos de nossa cidade.

**JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza do terreno localizado na quadra 05 da Rua Santa Paula, entre a Avenida Cruzeiro do Sul e a Rua Rafael Pereira Martini, Jardim Redentor.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de reparos no muro e barras de proteção das quadras 04 e 05 da Avenida Pedro de Toledo.  
Moção de Repúdio à PEC Estadual nº 001/2013, que acabou ficando popularmente conhecida como "PEC Estadual da Impunidade".

**LUIZ CARLOS BASTAZINI**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na quadra 09 da Avenida Antônio Requena Nevado, Vila Alto Paraíso.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a instalação de placa de denominação de via, contendo CEP, na quadra 01 da Rua Gustavo Baptista Gomes de Sá, Conjunto Habitacional Presidente Eurico Gaspar Dutra.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em todas as vias da Vila Cardia.



Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a mudança do ponto de ônibus existente na quadra 06 da Rua Santa Terezinha, Vila São João da Boa Vista, para a quadra 07 da mesma via.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na quadra 08 da Rua Takuji Takenaka, Pousada da Esperança II.

#### **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a poda das árvores existentes na Rua São Lourenço, 11-44, Vila Camargo. Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos defronte ao imóvel de número 05-39 da Rua Alexandre Jorge Nasralla, Núcleo Habitacional Mary Dota e defronte ao imóvel de número 02-17 da Rua Afonso Formenti, Núcleo Residencial Beija-Flor.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a colocação de tampa na caixa de passagem existente ao lado do portão da unidade escolar localizada na Rua Ângelo Paschoal, 02-51, Jardim Vânia Maria.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a realização de estudo para a implantação de semáforo, pintura de faixas e sinalização de trânsito no cruzamento das Avenidas Aureliano Cardia e Cruzeiro do Sul, Vila Cardia.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a realização de estudo para a proibição de estacionamento em um dos lados das quadras 10, 16 e 17 da Rua Antônio Valderramas D'Aro, Vila São João do Ipiranga.

#### **MILTON SARDIN**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na quadra 01 da Rua Primo Vitti, Núcleo Habitacional Mary Dota, incluindo a implantação de obstáculo de solo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos defronte ao imóvel de número 07-78 da Rua Vicente Pellegrine Savastano, Jardim Dona Lili.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de iluminação pública nas quadras 08 e 09 da Rua Salvador Cacciolla, Vila Carolina.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de iluminação pública na quadra 07 da Rua Vicente Pellegrini Savastano, Jardim Dona Lili.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a proibição do estacionamento no lado par da quadra 06 da Avenida Amapá, Vila Coralina e a sinalização de proibido estacionar e parar caminhões no lado ímpar da mesma via.

#### **MOISÉS ROSSI**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza e reforma da calçada das quadras 04 e 05 da Avenida Pedro de Toledo. Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza e ampliação das bocas de lobo da quadra 19 da Rua Minas Gerais, Jardim Carvalho.

#### **NATALINO DAVIDA SILVA**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação do proprietário para que providencie a capinação e limpeza do terreno localizado na Rua Walter Beraldo, Vila Nova Santa Luzia.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 03 da Rua Ernesto Monte, Vila Santa Luzia, defronte ao imóvel de número 03-176 da Rua Alberto Del Masso e na quadra 04 da Rua Paulo Húngaro, Pousada da Esperança I.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza da área pública localizada no final da quadra 02 da Rua José Bueno Ciaca, Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 03 da Rua Miguel Débia e nas quadras 01 e 02 da Avenida Augusto Moralles, Pousada da Esperança I.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto na quadra 03 da Rua Walter Beraldo e na quadra 07 da Rua Augusto Ferreira, Vila Santa Luzia.

#### **PAULO EDUARDO DE SOUZA**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 09 da Rua Prefeito Alves de Lima, Vila Independência.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 12 da Rua Patagônia, Jardim Terra Branca.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos no cruzamento das Ruas Guatemala e Patagônia, Jardim Terra Branca.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 09 da Rua Chile, Vila Independência.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 09 da Rua México, Jardim Terra Branca.

#### **RAUL APARECIDO GONCALVES PAULA**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Peru, Jardim Terra Branca.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento das Ruas Argentina e Peru, Jardim Terra Branca.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a pintura de faixa de pedestres na quadra 14 da Rua Felicíssimo Antônio Pereira, no cruzamento com a Rua Argentina, Jardim Eugênia.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a instalação de cobertura e bancos no ponto de ônibus existente na quadra 04 da Rua Benito José Allegro, Vila Nova Santa Luzia.

#### **RENATO CELSO BONOMO PURINI**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação, limpeza e pintura das guias do canteiro central da Rua Emílio dos Santos, Jardim Progresso.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação do proprietário para que providencie a capinação e limpeza da área localizada em toda a extensão da Rua Pedro Salvador, Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a realização de estudo para a implantação de semáforo no cruzamento das Ruas dos Andradas e Olegário Machado, Vila Souto.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB melhorias na sinalização de trânsito, incluindo a pintura de faixas e outros dispositivos, em todas as ruas do Parque City.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de mais um poste de iluminação na praça localizada na Avenida José Henrique Ferraz, defronte à Sociedade Hípica.

#### **ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na quadra 02 da Rua Lino Quatrina, Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 04 a 08 da Rua Lindonor de Souza Oliveira e nas quadras 01 a 03 da Rua Luiz Crepaldi, Parque Val de Palmas, nas quadras 05 e 06 da Rua Maria José Teodoro Daresco e nas quadras

08 a 11 da Rua Primo Pegoraro, Parque Santa Cândida.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de galerias nas quadras 02 e 03 da Rua João Abreu, nas quadras 01 a 05 da Rua José Rodrigues Cordeiro, nas quadras 02 e 03 da Rua Luiz Berro e nas quadras 01 a 10 da Rua Milton Dias de Carvalho, Tangarás.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na quadra 03 da Avenida Gabriel Rabello de Andrade, Parque Jaraguá.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal melhorias na iluminação da Praça Nove de Julho, Distrito de Tibiriçã.

#### **ROQUE JOSÉ FERREIRA**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação do proprietário para que providencie a limpeza do imóvel localizado na Avenida Maria Ranieri, 13-40, Parque Viaduto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 01 a 03 e 05 a 12 da Rua Joaquim da Silva Martha, Vila Santa Izabel.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Irmã Arminda, Jardim Brasil.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de estudo para conter a erosão verificada no talude das quadras 03 a 05 da Avenida Pedro de Toledo.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo nas quadras 41 a 43 da Avenida Cruzeiro do Sul, Jardim Nova Bauru.

#### **TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na Rua Modesto Sanchi Moreno, Parque Residencial Jardim Araruna e na quadra 01 das Ruas Luiz Sviszero, Jardim Flórida e Francisca Martha Izidoro, Parque Jaraguá.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na quadra 01 da Rua Ruth Rodrigues Maduro dos Santos, próximo ao cruzamento com a Rua José Ambrósio, Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB melhorias na sinalização de trânsito, incluindo a pintura de faixas e novas placas, no cruzamento das Ruas Ruth Rodrigues Maduro dos Santos e José Ambrósio, Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre as obras de pavimentação asfáltica. Requer à Mesa Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Alcy Ozias Garcia.

## Diretoria Financeira

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE BAURU  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
2º QUADRIMESTRE / 2013

#### I - COMPARATIVOS

PERÍODOS	Exercício Anterior		2º Quadrimestre	
	688.408.404,61	700.662.386,16	RS	%
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>8.934.412,03</b>	<b>1,30</b>	<b>9.832.963,62</b>	<b>1,40</b>
Limite Prudencial 95% (art. 22 § único)	39.239.279,06	5,70	39.937.756,01	5,70
Limite Legal (art. 20)	41.304.504,28	6,00	42.039.743,17	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

#### II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):


#### III - DEMONSTRATIVOS

Disponibilidades financ. em 31/12	R\$	Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Caixa		Processados	
Bancos - Conta-Movimento		Não Processados	
Bancos - Conta Vinculada		<b>Total da Inscrição:</b>	<b>0,00</b>
Depósito Judicial		Consignações	
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>
<b>(-) Deduções:</b>		<b>(-) Deduções:</b>	
Compromissos a pagar até 31/12	0,00	Créditos a Receber	0,00
<b>Total das Disponibilidades</b>	<b>0,00</b>	<b>Total das Obrigações a Pagar</b>	<b>0,00</b>

Bauru, 31 de agosto de 2013

**ALESSANDRO BUSSOLA**  
Presidente  
CPF nº 259.916.618-71

**PEDRO FORTUNATO**  
Diretor Financeiro  
CT-1SP109.540/O-0

**ALEXANDRE ANTONIO PREVIERO**  
Responsável pelo Controle Interno  
C.P.F. 746.722.908-91

## Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.  
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

**E-MAIL:**  
diariooficial@bauru.sp.gov.br  
FONE: 3235-1041